

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

LIDIANE DE ALMEIDA BARBALHO

Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do Estado

Belo Horizonte- MG

2012

LIDIANE DE ALMEIDA BARBALHO

Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do Estado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: *Psicologia Social*

Linha de Pesquisa: *Trabalho, Sociabilidade e Saúde*

Orientadora: *Prof^a Dr^a Vanessa Andrade de Barros*

Belo Horizonte – MG

2012

150

B228e Barbalho, Lidiane de Almeida

2012 Entre a cruz e a espada [manuscrito] : a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do Estado / Lidiane de Almeida Barbalho. - 2012.

122 f.

Orientadora: Vanessa Andrade de Barros.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Psicologia – Teses. 2. Prisões – Teses. 3. Políticas públicas - Teses. 4. Estado – Teses. I. Barros, Vanessa Andrade de. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

A Dissertação “Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir política pública do Estado.”

elaborada por **Lidiane de Almeida Barbalho**

e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora, foi aceita pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de

MESTRE EM PSICOLOGIA

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2012.

BANCA EXAMINADORA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vanessa", is written above a horizontal dotted line.

Prof. Dra. Vanessa Andrade de Barros

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Livia", is written above a horizontal dotted line.

Prof. Dra. Lívia de Oliveira Borges

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Batista", is written above a horizontal dotted line.

Prof. Dr. João Batista Moreira Pinto

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me dar saúde e motivação para persistir e por tornar tudo possível.

À minha mãe, pela torcida, e por ter me dado a base e incentivo para minha formação.
Aos meus irmãos, pela torcida.

A Ulisses Edgard, pela parceria, cumplicidade e apoio, mesmo não concordando com minhas escolhas.

Ao meu pequeno Rafinha, a quem tantas vezes não pude dedicar o tempo que gostaria, pelos fins de semana em que fiquei em frente ao computador e não pude compartilhar das brincadeiras de sua gostosa infância.

A Vanessa Barros, orientadora ímpar, simples, sábia, com o dom de apontar os erros sem nos desanimar.

Às equipes do Presp, pela abertura à pesquisa.

Aos colegas de trajetória – do mestrado e do trabalho – pelas experiências, pelas conversas, pelo interesse e incentivo.

Sem a contribuição de vocês, este estudo não teria acontecido. Meu muito obrigada!

“Ser sujeito é resistir ao que não tem sentido para si. Ser sujeito é existir sem se curvar a injunções, cursos e mudanças que são impostas sem que o agente perceba nelas uma razão lógica”.

Vincent de Gaulejac

RESUMO

Barbalho, L. A. (2012). *Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do Estado*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Temos presenciado, em nossa estrutura social, aumento dos índices de aprisionamento e, conseqüentemente, do número de egressos do sistema prisional. A reintegração social desses egressos configura-se na Lei de Execução Penal como papel do Estado e é um tema que encontra desafios práticos. As políticas existentes atualmente apostam no trabalho e na instrução como meio de o egresso viver de forma lícita e honesta e se manter longe da violência e da criminalidade. Assiste-se no país, a partir da década de 1990, ao surgimento de programas de apoio ao egresso do sistema prisional. No entanto, há dificuldades e limitações do alcance dessas políticas para os egressos. Elas foram criadas para se fazer cumprir a lei, tendo sido desenhadas a partir do Estado. Em Minas Gerais, o egresso prisional conta com a intervenção da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) através do Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema prisional (Presp), criado em 12/04/2003. Com o intuito de conhecer o impacto da política pública de reintegração dos egressos do sistema prisional na vida prática dos próprios egressos, surgiu o interesse por esta pesquisa. Utilizamos como referencial teórico a Ergologia, que engloba os conceitos de “prescrito” – conjunto de regras e normas - e “real” – o que de fato se opera. Nosso estudo veio do interesse em desvendar esse real, a vivência concreta de reintegração social, de renormalização do que é prescrito pelo Programa de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional. Para tal, foi feito um estudo qualitativo, utilizando-se entrevistas semi-estruturadas com trabalhadores do Programa – profissionais de nível superior nas áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social - com egressos do sistema prisional acompanhados pelo Presp e com equipe gestora. Ajudaram a compor a pesquisa de campo a participação em grupos que ocorriam no Programa, o acompanhamento em atendimentos individuais, observação da rotina de trabalho, conversas informais com trabalhadores do Programa e público atendido, publicações oficiais, documentos e impressos. Há poucos anos a Psicologia vem lançado seu olhar na formulação, implementação e execução de políticas públicas e sociais, trazendo à tona seus impasses, conflitos e contradições. Propomos esta pesquisa sobre a política pública de reintegração de egressos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais por considerarmos importante lançar luz sobre esta temática e apontar melhorias neste campo social, evitando, assim, a

reincidência de práticas que prejudiquem o indivíduo e a sua convivência em sociedade, levando-se em consideração os conflitos e contradições sociais em que está imerso. Observamos que, no campo da prescrição do Programa, há a noção de apoio ao egresso do sistema prisional no resgate à sua cidadania após a privação de liberdade. No campo do real, o egresso do sistema prisional tende a cumprir as normas do mundo dito honesto e dentro da lei. O que se opera é uma adaptação do egresso do sistema prisional ao novo convívio social, e não um exercício de sua cidadania.

Palavras-chave: reintegração; egresso do sistema prisional; política pública; Estado.

ABSTRACT

Barbalho, L. A. (2012). *Between the cross and the sword: the reintegration of prison system egress from the public policy of the State*. Dissertation, Department of Psychology, Federal University of Minas Gerais, Belo Horizonte.

We have witnessed in our social structure, increased rates of imprisonment and, consequently, the number of prison system egress. The social reintegration of these egresses is configured in the Criminal Sentencing Act as a role of the state and is a theme that finds practical challenges. There are policies currently betting on work and education as the means of egress living lawfully and honestly and stay away from violence and crime. Nationally, there has been, from the 1990s, the emergence of programs to support the prison system egress. However, there are difficulties and limitations of the scope of these policies for egresses. They were created to enforce the law, having been drawn from the state. In Minas Gerais, the prison system's egress has the intervention of the State Secretariat of Social Defense (SEDS) through the Social Reintegration Program Graduates of the prison system (Presp), created on 12/04/2003. In order to understand the impact of public policy in practical life of prison system's egress's life, we propose this research. The theoretical framework is the Ergology, which encompasses the concepts of "prescribed" - set of rules and standards - and "real" - what actually operates. Our study has the interest in uncovering the real, the concrete experience of social reintegration, the renormalization from what is prescribed by the Programme for Social Reintegration of prison system's egress. To this end, we made a qualitative study using semi-structured interviews with workers from the program - professionals in the fields of Law, Psychology and Social Work, with prison system's egress accompanied by Presp and management team. Data collection took place with proper interviews. However, helped to shape the field research participation in groups that occurred in the program, monitoring of individual assistance, observation of the work routine, informal conversations with employees and the public attended by the program, official publications and documents. A few years Psychology has launched his gaze in the formulation, implementation and execution of public and social policies, bringing out their dilemmas, conflicts and contradictions. We propose that research on public policy of reintegration of prison system's egress of the State of Minas Gerais because we consider important to shed light on this issue and point out improvements in the social field, thus avoiding the recurrence of practices that harm the individual and their coexistence in society, taking into account the

social conflicts and contradictions in which he is immersed. We note that in the field of prescription of the Programme, there's the notion of support to the prison system's egress in the rescue of his citizenship after the deprivation of liberty. In the field of real, the egress of the prison system tends to follow the rules of honest world, within the law. What operates is an adaptation of the egress of the prison system to the new social life, not an exercise of their citizenship.

Keywords: reintegration; prison system's egress; public policy; State.

LISTA DE SIGLAS

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
BH	Belo Horizonte
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEAPA	Programa Central de Apoio às Penas e Medidas Alternativas
CERESP	Centro de Remanejamento do Sistema Prisional
CESEC	Centro Estadual de Educação Continuada
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CTC	Comissão Técnica de Classificação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
IMPP	Instituto Minas pela Paz
LEP	Lei de Execução Penal
LGBT	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros
NIAT	Núcleo Integrado de Apoio ao Trabalhador
NPC	Núcleo de Prevenção à Criminalidade
ONG	Organização não-governamental
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PPAG	Plano Plurianual de Ação Governamental
Presp	Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema Prisional (Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional)
RH	Recursos Humanos
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEPLAG	Secretaria de Planejamento e Gestão
SINE	Sistema Nacional de Emprego
SPEC	Superintendência de Prevenção à Criminalidade
SUAPI	Subsecretaria de Administração Prisional

SUASE	Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
VEC	Vara de Execução Criminal

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 APRESENTAÇÃO.....	17
1.2 JUSTIFICATIVA	18
2 OBJETIVOS	19
2.1 OBJETIVO GERAL	19
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	19
3 PERCURSO DA PESQUISA DE CAMPO.....	20
3.1 MÉTODO.....	21
3.2 SUJEITOS DA PESQUISA	27
3.3 LIMITES DA PESQUISA	28
4 O PRESCRITO E O REAL NA REINTEGRAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL	29
4.1 POLÍTICA PÚBLICA	31
5 O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL: O PRESCRITO... 33	33
6 O CONTEXTO MACRO.....	41
6.1 SISTEMA PENAL.....	41
6.1.1 CRIME	49
6.2 SISTEMA PRISIONAL	54
7 VIDA DE EGRESSO: O REAL	63
7.1 ESTIGMA.....	66
7.2 DIREITOS SOCIAIS	67
7.3 VINCULAÇÃO DO EGRESSO COM O PRESP.....	71
7.3.1 ASSINATURA DO LIVRAMENTO CONDICIONAL/ PRISÃO DOMICILIAR	74
7.3.2 GRUPO TEMÁTICO.....	76
7.4 ESTUDO	77
7.4.1 ESTUDO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL	78
7.5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	79
7.6 TRABALHO	80
7.6.1 TRABALHO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL	89

7.6.2 PROJETO REGRESSO	90
7.7 FAMÍLIA	95
7.8 RELIGIÃO	96
8 EXCLUSÃO/INCLUSÃO	98
9 (DES)ENGAJAMENTO POLÍTICO.....	101
10 REINTEGRAÇÃO SOCIAL APÓS A PRISÃO (?)......	106
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	113
12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115

1 INTRODUÇÃO

Assiste-se, nos dias atuais, a uma enorme massa de encarcerados que lotam as prisões, e a projetos de construção de novos presídios¹. No entanto, esse contingente da população, que um dia está encarcerado, vai sair do sistema carcerário e se confrontar novamente com o convívio social.

A reintegração social de egressos do sistema prisional é um tema que encontra desafios práticos. As políticas existentes atualmente apostam no trabalho como meio de o egresso conseguir viver de forma lícita e honesta e se manter longe da violência e da criminalidade (Pires & Gatti, 2006). A este respeito, Alessandro Baratta (2002) destaca:

A tentativa de operar uma ressocialização mediante o trabalho não pode, portanto, ter sucesso, sem incidir sobre a exigência própria da acumulação capitalista de alimentar periodicamente o saco da exclusão. O nó por desatar é o do pleno emprego; um nó que nenhuma experiência capitalista desatou até agora. (p. 189)

Um percalço na existência dessas políticas é o confronto do egresso do sistema prisional com as demandas do mundo do trabalho, fora das regras da cadeia e dos cursos de capacitação que lhe são oferecidos dentro e fora do presídio. Quando sai da prisão, o egresso se encontra imerso no mundo excludente e desafiador do trabalho, em que a lógica é a da contradição entre capital e trabalho. Como afirmam Laurell e Noriega (1989), “(...)é necessário ter presente que o processo de produção capitalista se desenvolve não só em condições de concorrência entre os capitalistas individuais, mas antes de tudo num campo de luta entre as forças antagônicas do capital e do trabalho” (p.105). E acrescentam: “(...)se para o capital o processo de trabalho é o meio do processo de valorização, para o trabalho é o âmbito primário da luta contra a exploração” (p.106). Portanto, não se pode fugir a essa contradição ao se propor o trabalho como meio de reintegração social para egressos do sistema prisional.

Neste contexto, outras dificuldades, além do trabalho, se apresentam para a inserção social do egresso do sistema prisional. Além de a maioria dos egressos terem baixa qualificação e escolaridade, há ainda o estigma por ser ex-presidiário. Goffman (1980) diz que a palavra “estigma” vem da Grécia e se refere a sinais visuais que os gregos deixavam no

¹ Dados do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), do Ministério da Justiça, informam que há atualmente no Brasil 512 mil presos. Disponível em portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJC4D50EDBPTBRNN.htm. (Acesso em 04/05/2012)

corpo de alguém, em sinal de que havia algo de extraordinário ou de “mau” em relação ao status moral da pessoa que o portava. A sociedade contemporânea também estabelece o que é normal e “marca” de certa forma os indivíduos que fogem a esse padrão de normalidade. Ser egresso do sistema prisional representa uma identidade deteriorada e estigmatizada (Goffman, 1980) em que a leitura do sujeito é feita pela sociedade através desse registro inscrito na sua subjetividade: indivíduo que cometeu um crime e passou pela prisão. E, diante disso, tenta provar o tempo todo que sua conduta é diferente daquela do passado, como se o crime cometido fosse responsabilidade somente do indivíduo que o cometeu.

Assim, um dos grandes desafios atuais nas políticas de segurança pública é a (re)integração social do egresso do sistema prisional, apesar do estigma e das dificuldades de conseguir um lugar no mercado de trabalho. Somado a esse quadro, vemos a ausência de políticas sociais pautadas no acesso aos direitos, ampliando os espaços de vulnerabilidade e de fragilização social produzidos dentro do sistema capitalista. Ao sair do sistema prisional, o sujeito se depara com a mesma situação de existência de antes – e agora pior, pois tem a marca de ex-presidiário- ou seja, a ausência dos direitos sociais básicos tais como educação, saúde, emprego, habitação, lazer, etc. Ao contrário, o Estado para eles existe na forma de repressão, controle e vigilância.

Estamos inseridos em uma sociedade com impasses em relação à segurança pública, a políticas sociais que de fato sejam uma resposta a necessidades da sociedade civil e, acima de tudo, impasses em relação ao modelo de desenvolvimento social:

Um modelo de desenvolvimento socioeconômico que gera lucro exacerbado para uma minoria é um verdadeiro instrumento de massacre, provoca desacertos estruturais, exclusão social, gera criminalidade e cria personagens que recorrem a formas contraditórias e anômalas aos padrões socialmente impostos, passando a emitir respostas correlatas ao tratamento recebido durante sua trajetória de vida (Brasil, Ministério da Justiça, 2007, p. 126)

Ao longo da história do Brasil, presencia-se a exclusão de alguns segmentos sociais e falta de justiça social. Por força da formação colonial brasileira e de uma estrutura de produção que passou da fase colonial para a fase de dependência, apresentamos uma sociedade historicamente fundada na tendência secular à concentração de renda. Um país igualitário deve ser fruto de uma sociedade justa. As relações do Estado com a sociedade e com o indivíduo são complexas e historicamente condicionadas. São, essencialmente, relações de natureza política. (Sodré, 1998).

O sistema penal brasileiro é reflexo de relações políticas injustas e que promovem desigualdade social. No Brasil, impera a condenação de pessoas que não ocupam o topo da hierarquia social, aprisionando esses sujeitos e lhes retirando os direitos de cidadão, em um sistema prisional que se apresenta desumano e muitas vezes corrupto. E a saída da prisão é um processo em que, ao mesmo tempo em que o indivíduo se depara com uma dita liberdade, é confrontado com a dura realidade de negação de acesso a direitos. Nesse momento, o mesmo Estado que reprime, controla e vigia, agora tenta buscar saídas para reintegração do ex-detento.

Assiste-se, a partir da década de 1990 no país, ao surgimento de programas de apoio ao egresso do sistema prisional. Particularmente em decorrência da Lei nº 7210, promulgada em 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – que, no artigo 78, prevê que “*O Patronato público ou particular destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos*”. E o artigo 27, da mesma Lei, declara que “*o serviço social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho*”. No entanto, trata-se do amparo formal da legislação; a realidade é bem outra, havendo dificuldades e limitações do alcance dessas políticas para os egressos. Elas foram criadas para se fazer cumprir a lei, mas sem que efetivamente tenha existido uma mobilização por parte do público atendido para que essas políticas fossem institucionalizadas, tendo sido desenhadas a partir do Estado. Corrobora essa informação o documento “Avaliação do Atendimento à População Egressa do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo” (Brasil, Ministério da Justiça), quando revela:

Assim, o debate público ou acadêmico do problema do sistema penitenciário – neste caso específico, da reinserção social do preso e da reincidência criminal – pressupõe um fundado conhecimento da situação do preso e do egresso do sistema prisional. Caso contrário, as discussões e as conseqüentes propostas para essa área serão fruto de meras crenças ou infundadas opiniões (p. 13).

Em Minas Gerais, o egresso prisional conta com a intervenção da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) através do Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema prisional² (Presp), criado em 12/04/2003. O programa é composto por uma equipe interdisciplinar do direito, psicologia, serviço social, estagiários das respectivas áreas e pessoal administrativo. O objetivo desses programas é garantir acesso aos direitos através de atendimentos psicossocial e jurídico, potencializando-os com a realização de

² Atualmente, o Programa se intitula Programa de Inclusão do Egresso do Sistema Prisional, mas a sigla permanece a mesma. Para fins desse estudo, permaneceremos com a nomenclatura anterior, vigente durante o período de pesquisa de campo.

encaminhamentos para capacitação profissional junto à rede social de apoio, para que assim os egressos tenham maior oportunidade de concorrer no mercado de trabalho. Além disso, há encaminhamentos para o trabalho - mas sem que haja Conselhos ou Fóruns de participação da sociedade civil, sem que os egressos possam participar da construção da política para eles criada.

É a partir da lacuna existente na literatura e no meio acadêmico, a de conhecer o impacto da política pública de reintegração dos egressos do sistema prisional na vida prática dos próprios egressos, que surgiu o interesse por esta pesquisa.

1.1 APRESENTAÇÃO

A ideia para esta dissertação surge como continuidade ao estudo da monografia defendida no Curso de Especialização em Psicologia do Trabalho na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), intitulada “O lugar do trabalho na vida do egresso do sistema prisional: um estudo de caso” (Barbalho, 2008). Na monografia, foram observados impasses no processo de volta à vida fora da prisão, de um sujeito que esteve por anos no regime fechado, tais como estigma, dificuldade de acesso ao trabalho, falta de preparo e de qualificação para atender às exigências do mercado. Demandou-se deste estudo sua continuidade, fruto de uma curiosidade posta à pesquisadora: o que o mesmo Estado que julga e aprisiona tem a oferecer após a saída do sujeito do cárcere? E, especificamente, como que os egressos lidam com essa “oferta”? Como o que é oferecido pela política pública de reintegração dos egressos do sistema prisional, tal qual ele é significado pelos egressos, pode reduzir sua condição de exclusão? Que papel esta política tem cumprido no processo de reintegração social?

Neste estudo, pretendemos ampliar os processos de definição realizados pelas instâncias oficiais, incluindo os processos de definição do senso comum, em situações não oficiais.

1.2 JUSTIFICATIVA

Ao levantarmos dados para esta pesquisa, percebemos que existem poucos estudos e investigações acerca do tema. Praticamente apenas publicações das próprias políticas públicas, que apresentam dados estatísticos a serem divulgados e encaminhados ao Poder Público, mas não algo que de fato avalie qualitativamente as ações.

Segundo Diniz (2007),

O Estado, no seu duplo papel na relação com este público, porque é o mesmo Estado que julga e apena que agora acolhe e traça políticas públicas no sentido de recolher este egresso e acompanhar seu retorno ao convívio social, enfrenta todos seus dramas e contradições sociais (p. 2)

A reintegração social de egressos do sistema prisional trata-se, pois, de fenômeno complexo, que envolve aspectos como restabelecimento de vínculos familiares, profissionais e de cidadania, em uma lógica contraditória em que esses vínculos foram impedidos durante o período de privação de liberdade, e agora, fora dos muros da prisão, precisam ser retomados. Nesse momento, os egressos do sistema prisional contam com o apoio da política pública de reintegração de egressos, imersa na lógica social, penal e capitalista.

Há poucos anos a Psicologia vem lançado seu olhar na formulação, implementação e execução de políticas públicas e sociais, trazendo à tona seus impasses, conflitos e contradições. Consideramos um avanço tal participação da Psicologia, mas ainda falta a compreensão do alcance das políticas públicas na identidade e na subjetividade das categorias sociais por elas contempladas. Na temática reintegração de egressos do sistema prisional, percebemos carência de um olhar da Psicologia, analítico e crítico. Portanto, dentro da área da Psicologia Social, na linha de pesquisa “Trabalho, Sociabilidade e Saúde”, propomos esta pesquisa sobre a política pública do Estado de Minas Gerais de reintegração de egressos do sistema prisional, por considerarmos importante lançar luz sobre esta temática e apontar melhorias neste campo social, evitando, assim, a reincidência de práticas que prejudiquem o indivíduo e a sua convivência em sociedade, e confirmando ou redesenhando caminhos para intervenção. Assim, será possível construir políticas que correspondam à realidade dos sujeitos, a partir de uma experiência concreta, revelada pelos próprios egressos.

Consideramos que “A transformação pretendida da pessoa presa em ‘pessoa recuperada’ é inviável, pois a criminalidade não está na essência do homem, mas na sociedade em que vivemos” (Brasil, Ministério da Justiça, 2007, p. 121). A recuperação do preso é o que

propõe o sistema carcerário, em seu discurso oficioso, e igualmente a política de reintegração dos egressos do sistema prisional. É importante compreender as condições concretas de existência dos egressos, sua vivência, e não o egresso por si, ausente dos conflitos e contradições sociais em que está imerso.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

- Compreender a reintegração de egressos do sistema prisional de Minas Gerais a partir da política pública do Estado.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar as repercussões no cotidiano do egresso do sistema prisional, de sua inserção nos projetos que fazem parte da política pública de inclusão/reintegração.
- Analisar a expectativa do Estado em relação à inclusão/reintegração social do egresso do sistema prisional.
- Confrontar a experiência concreta dos egressos do sistema prisional com o discurso da política pública do Estado sobre a inclusão/reintegração social.
- Oferecer subsídios que possam contribuir para a melhoria dos programas de inclusão/reintegração social do egresso.

3 PERCURSO DA PESQUISA DE CAMPO

Há em Minas Gerais onze programas de Reintegração Social do Egresso vinculados à SEDS (Secretaria de Estado de Defesa Social), criados em 2003. Porém, devido à necessidade de se delimitar o estudo a fim de torná-lo viável, o escopo da pesquisa incluiu os Núcleos de BH e região metropolitana, nos municípios de: 1) Belo Horizonte; 2) Contagem; 3) Betim; 4) Santa Luzia; 5) Ribeirão das Neves. Portanto, 5 programas no estudo.

Para início da pesquisa, foi feito contato inicial com a equipe do Núcleo de Prevenção à Criminalidade (NPC) de Belo Horizonte. Explicou-se qual o objetivo da pesquisa e como estava pensada sua estrutura. A seguir, fui encaminhada à Coordenação do Programa para autorização, consentida sem dificuldades, no escopo formal, o que me autorizava a estar em contato com as unidades de Belo Horizonte (BH) e região metropolitana, conforme constava no papel.

De acordo com a prescrição do projeto de pesquisa, estavam incluídos para serem abordados no estudo os Núcleos de BH, Betim, Contagem, Santa Luzia e Ribeirão das Neves. De fato, foram acompanhados os Núcleos de BH e Santa Luzia, por questões práticas. As unidades de Betim e Contagem foram incluídas apenas com entrevista com técnicos do programa para fins de entendimento da prescrição da política pública e conhecimento da possível peculiaridade das respectivas localidades. O Programa de Ribeirão das Neves não foi abordado, por suas particularidades³.

Percebeu-se que há padronização na prescrição e funcionamento dos Programas de BH, Betim, Contagem e Santa Luzia. Apesar das peculiaridades locais – possibilidades de encaminhamento de acordo com a rede social de parceria do município e vinculação com o Judiciário – o escopo do Programa é o mesmo. Para esse estudo, não foram consideradas diferenças locais nem se teve a intenção de fazer um estudo comparativo entre os municípios abordados.

O processo de entrada no campo é um dos aspectos fundamentais para o escopo da pesquisa. É na entrada no campo que se busca uma aproximação gradual com o objeto de

³ Segundo notícias informais, o Presp de Ribeirão das Neves é caracterizado predominantemente por ser uma unidade “de passagem”, por estar ao lado do complexo penitenciário. Portanto, segundo essa informação, os egressos ali atendidos ficam no Núcleo de Ribeirão das Neves até conseguirem transferência de processo para a comarca onde residem.

estudo e que se define a metodologia mais adequada (e possível) para abordagem do que se pretende estudar. Também o referencial teórico se desenha à medida que se aproxima do objeto de estudo. Segundo Marconi e Lakatos (2009),

Pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou a relação entre eles (p. 188).

É a observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente. E a pesquisa de campo propriamente não é a simples coleta de dados; é inclusive discriminar o que deve ser coletado (Marconi & Lakatos, 2009).

Apesar de autorizada formalmente para a pesquisa, que incluía a presença nos atendimentos se o egresso assim concordasse, houve desconforto da posição de observadora externa da rotina e funcionamento da política pública em questão. Por ser “estrangeira” dentro do Programa, a impressão que se tinha é de que a pesquisadora poderia ser uma delatora. Além disso, os profissionais se preocupavam com a presença de uma pessoa externa e se preocupavam em dizer onde a observadora poderia ou não ficar enquanto trabalhavam, ou até mesmo dizer que o dia não era o mais propício para observação devido ao baixo movimento, o que gerou um clima de não-naturalidade de ambas as partes – pesquisadora e profissionais do Programa. Outro fato é a insegurança quanto ao debate acadêmico, perante profissionais que conhecem bem o funcionamento do Programa, alguns deles tendo anos de trabalho na instituição. Falar e escrever criticamente sobre o Programa, expondo seu funcionamento e inconformidades, tendo feito um acompanhamento de cerca de um ano sobre ele, e expor perante quem tem uma trajetória consolidada na instituição, gera desconforto.

3.1 MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, para a qual foram traçados caminhos para se chegar ao objeto de estudo – o método qualitativo. Conforme Minayo (2007),

Esse tipo de método (...), além de permitir desvelar processos sociais ainda pouco conhecidos referentes a grupos particulares, propicia a construção de novas abordagens, revisão e criação de novos conceitos e categorias durante a investigação. Caracteriza-se pela empiria e pela sistematização progressiva de conhecimento até a compreensão da lógica interna do grupo ou do processo em estudo (p. 57).

Durante o período de imersão no campo de pesquisa, vai-se delimitando qual caminho para se abordar e investigar o objeto de estudo. Segundo Neto (1994), “(...) *o trabalho de campo se apresenta como uma possibilidade de conseguirmos não só uma aproximação com aquilo que desejamos conhecer e estudar, mas também de criar um conhecimento, partindo da realidade presente no campo*” (p. 51). Concorde-se, aqui, com a ideia de campo trazida por Minayo (1992), para a qual o campo de pesquisa é um recorte que o pesquisador faz em termos de espaço, representando uma realidade empírica a ser estudada. Gil (1999) explicita que os estudos de campo buscam o aprofundamento das questões propostas.

Os dados obtidos na pesquisa social não são indiferentes à sua forma de obtenção. Parte-se de um método de registro e coleta dos dados para se chegar à compreensão do fenômeno estudado. Vale ressaltar que não se deve estar preso à técnica, como chave para se chegar ao objeto de estudo. No caso deste estudo, a entrada no campo conduziu a uma reformulação dos caminhos da pesquisa. E isso faz parte do processo de pesquisa, de aproximação e construção dos caminhos a serem percorridos em direção à compreensão do objeto de estudo. Segundo Neto (1994), “*O que atrai na produção do conhecimento é a existência do desconhecido, é o sentido da novidade e o confronto com o que nos é estranho*” (p. 64). Portanto, o pesquisador deve estar aberto aos imprevistos, que devem ser problematizados por fazer parte do processo de construção da pesquisa. Lima (2002) fala que o rigor científico não decorre de um método apriorístico, mas de submissão à realidade do objeto de estudo e da abertura ao inesperado. Por esse motivo, o método foi delimitado no decorrer da aproximação com o campo de estudo. Um método ou uma teoria que são formulados antes que conheçamos o objeto de estudo estaria, na verdade, nos enganando e nos afastando de nosso objeto. O olhar deve ser direcionado inicialmente para a realidade do objeto antes que se faça qualquer abstração. O método de coleta de dados foi definido após muitas observações, conversas e algumas entrevistas. Mesmo que estes sejam em si métodos de coleta, estes primeiros contatos serviram especialmente para nos direcionar ao real do objeto.

Para abordar e desenvolver esta pesquisa qualitativa, inicialmente seriam utilizados como instrumento de coleta de dados entrevista semi-estruturada para gestores da política pública e entrevistas em profundidade com sujeitos atendidos por esta política - egressos do sistema carcerário. No entanto, a ideia inicial foi reformulada. Como disse Demo (1987), “*Problematizar as vias do conhecimento é ir em busca de outras, com vistas a um conhecimento mais realista e profundo*” (p. 25). A pesquisa é a construção e reconstrução da

descoberta da realidade. Acreditamos que o percurso metodológico que fazemos é reflexo de nosso fazer científico, pautado na descoberta e reformulação do conhecimento, a partir da aproximação com a realidade. No entanto, não acessamos a realidade pura, de forma imediata e direta. Acessamo-la tal como a conseguimos ver e captar. Como diz Demo (1987), o cientista é um fenômeno social; não capta a realidade assim como ela é, mas como a vê. Na verdade, segundo o autor, a realidade não é captada, mas interpretada. Ou seja, o fazer científico é uma prática social. Goldenberg (2004) diz: “*A ciência não é universalmente neutra, mas efeito de uma realidade particular. É um corpo de conhecimentos sistemáticos, adquiridos com um método próprio, em um determinado meio e momento*” (p. 103). E reforça que metodologia científica é muito mais do que algumas regras de como fazer pesquisa: é um olhar científico, curioso, indagador e criativo; confronto permanente entre o possível e o impossível.

A imersão no campo de estudo iniciou-se após autorização formal junto à Coordenação dos Programas. Começou-se a freqüentar as unidades de Santa Luzia e de Belo Horizonte, a fim de se aproximar do campo de estudo. A partir daí, foram feitas observações sobre a rotina do Programa, conversando-se informalmente com os membros da equipe, acompanhando os técnicos no atendimento a usuários do Programa, estando presente na assinatura da condicional e domiciliar⁴. Até mesmo as conversas informais nos corredores com quem é atendido pelo Programa se fizeram importantes para entender o funcionamento da política pública e a realidade do público atendido.

Para início da coleta de dados, foram feitas entrevistas semi-estruturadas com trabalhadores do Programa – profissionais de nível superior nas áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social. Segundo Minayo (2007), a entrevista semi-estruturada combina perguntas fechadas e abertas; o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada. A finalidade foi compreender a política antes da pesquisa com os egressos. Foram abordados aspectos como: O que é o programa? Quando surgiu? Quais seus objetivos? Qual público atendido e seu perfil? Quais as instituições parceiras? Como funciona? Quais atividades desenvolvidas? Quais as hierarquias? Por quais áreas do conhecimento é constituída a equipe de trabalho? De onde vêm os recursos financeiros para funcionamento e manutenção do Programa? Quais impasses/conflitos já

⁴ Obrigatoriedade de os egressos do sistema prisional que estão em regime aberto, mas ainda com restrições de liberdade e pendências, comparecerem a instituição autorizada pelo Poder Judiciário para assinarem com periodicidade pré-determinada pelo Juiz de Direito.

vivenciados? Quais são os maiores desafios? Limites e possibilidades do Programa? Dúvidas eram esclarecidas em meio às respostas, e inclusive novas perguntas iam surgindo. As interrogações giraram em torno da prescrição/funcionamento da política pública e da opinião de cada entrevistado, que, conhecedor das diretrizes da política e também em contato direto com o público atendido, forma saberes não-prescritos sobre a realidade do Programa. No total, foram realizadas 12 entrevistas com técnicos de nível superior do Programa.

Findas as entrevistas com a equipe técnica das unidades do Programa, passou-se à fase de coleta de dados com indivíduos que já passaram por privação de liberdade e que são assistidos pelo Programa de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional (Presp), com o objetivo de ter contato com a realidade dos egressos. Durante o acompanhamento a atendimentos realizados no Programa, observação em grupos e na assinatura da condicional ou domiciliar, a pesquisa era apresentada aos usuários do Presp e, para aqueles que se dispunham, era agendada entrevista. A fim de se evitar associar a pesquisa acadêmica com o Programa, o local escolhido para as entrevistas era fora do Presp, geralmente o campus Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). No entanto, foi constante o não-comparecimento das pessoas com quem se combinou a entrevista. Uma pergunta que vinha à cabeça de quem realiza a pesquisa é o porquê daquelas constantes ausências, apesar de ter sido deixado claro que as despesas com o deslocamento seriam ressarcidas. Não sabemos o motivo, a causa. Mas pensamos que talvez o fato de sair de onde está a outro local apenas para dar seu depoimento, falar de sua trajetória como ex-presidiário, seja algo que não traga nenhum ganho para o participante da pesquisa, do ponto de vista prático, além de reforçar a ele mesmo sua categoria enquanto egresso do sistema prisional. A partir dessa dificuldade, mudou-se a estratégia de abordagem e coleta de dados. As entrevistas passaram a ocorrer no próprio Programa, com autorização da gestão e com salas previamente reservadas para os fins da pesquisa. A abordagem, em vez de entrevistas em profundidade, o que necessitaria de vários encontros com o mesmo sujeito, passou a ser no imediato, com o conteúdo que o usuário do Programa tinha a dizer sobre sua trajetória antes e depois da experiência de privação de liberdade, e o elo que a política pública do Estado tinha com sua reintegração social.

Uma parte da coleta de dados com as pessoas atendidas pelo Programa foi, pois, no interior da própria unidade. Para essa abordagem e coleta, foram abordados os egressos que chegavam ao Programa, em momento de acompanhamento de atendimento individual e participação em grupo. A coleta ocorreu principalmente através da assinatura da liberdade

condicional/domiciliar, nos dias do mês em que ocorria a assinatura no Presp, devido ao maior fluxo de pessoas nesses dias e ao menor movimento nos dias em que não acontecia a assinatura. Assim, para aqueles que se dispunham a participar, foram realizadas entrevistas, com roteiro prévio. A partir dessa imersão no campo de estudo, foi formulado o roteiro para uma “conversa” com os egressos, realizada individualmente. As perguntas abordadas versavam sobre dados pessoais (idade, escolaridade, composição familiar, trabalho), crime, sistema penal, a trajetória de vida após a privação de liberdade e o impacto da política pública do Estado em seu processo de “reintegração” social. As entrevistas às vezes tomaram outra direção, dependendo do material trazido pelos entrevistados. No total, foram realizadas 15 entrevistas com egressos do sistema prisional atendidos pelo Presp. Por questões éticas, não nos utilizaremos dos nomes das pessoas entrevistadas.

A terceira fase da pesquisa de campo consistiu em entrevista com a equipe gestora do Programa, a fim de se aprofundar o conhecimento sobre a prescrição da política pública, após contato com a realidade de quem vivencia a política – os egressos do sistema prisional. Foi realizada entrevista com uma gestora e com um coordenador recém-desligado do Programa.

Além das entrevistas, houve participação em grupos que ocorriam no Programa, acompanhamento em atendimentos individuais, observação da rotina de trabalho e conversas informais com trabalhadores do Programa e público atendido. Também compuseram os dados publicações oficiais, documentos e impressos, com o intuito de se ter maior conhecimento sobre as questões em torno do programa. Foi utilizado, como fim de complementação do registro dos dados, o diário de campo. Nele foram anotadas percepções, impressões, questionamentos, angústias e informações que não foram obtidas através da utilização das outras técnicas. O diário pôde oferecer grande auxílio na construção dos diversos momentos da pesquisa.

O uso de entrevistas possibilita entrar em contato com opiniões, atitudes e história pessoal das pessoas entrevistadas. Segundo Marconi e Lakatos (2009), a entrevista é uma oportunidade para a obtenção de dados que não se encontram em fontes documentais e que sejam relevantes e significativos; é uma possibilidade de conseguir informações mais precisas, podendo ser comprovadas, de imediato, as discordâncias. E a entrevista não é apenas uma coleta de dados vantajosa para o pesquisador - traz vantagens também para o entrevistado. Ao revelar sua vida ou parte dela, o sujeito que a conta está tendo a oportunidade de organizar e significar suas vivências, de refletir sobre sua trajetória de vida a

partir dos caminhos traçados, assumindo uma postura reflexiva e tornando-se consciente de suas escolhas.

Entretanto, uma limitação/desvantagem da entrevista é a possibilidade de o entrevistador exercer influência sobre o entrevistado; este falando o que espera que o entrevistador queira ouvir, o que compromete a pesquisa. Goldenberg (2004) fala que é bom lembrar que lidamos com o que o indivíduo deseja revelar, o que deseja ocultar e a imagem que quer projetar de si mesmo e de outros. Não estamos livres disso; no entanto, isso é amenizado com a relação de respeito entre ambos.

Deve-se ter em mente que a relação pesquisador –pesquisado é cooperativa e sem obrigatoriedade, para que haja a devida interação. Esta não deve cair nos extremos do paternalismo ou de um não-respeito para com as pessoas envolvidas no estudo. Outro aspecto relevante é a postura do pesquisador em relação à problemática estudada. Pode acontecer de o pesquisador ir a campo apenas para confirmar o que supõe saber, estabelecendo-se, assim, uma relação de superioridade com o mesmo. Ao contrário, o campo deve ser compreendido como possibilidade de novas revelações.

Não havia tempo delimitado para cada entrevista- ela se encerra quando o assunto tiver sido esgotado, por critério de saturação. Em média, as entrevistas duravam cerca de 1 (uma) hora. O foco foi a reintegração social e a participação do Estado nesse processo. Entretanto, não foram desconsideradas outras categorias que surgiram.

Todos os dados foram coletados pela própria pesquisadora. As entrevistas com técnicos do Programa, com egressos do sistema prisional atendidos pelo Presp e com gestão foram registradas com gravador, a fim de se garantir uma maior fidedignidade dos relatos, com posterior transcrição para análise. Quando não foi consentido tal registro pelo entrevistado, a alternativa foi a anotação simultânea da comunicação. Nas transcrições de fala publicadas nesta dissertação, foram suprimidos os trechos que pudessem revelar a autoria da fala, ou citação de nome de outras pessoas.

Os dados foram categorizados para análise e interpretação. As categorias de análise foram classificadas de acordo com os temas mais recorrentes na fala dos entrevistados, de acordo com a similaridade temática dos assuntos apresentados nas verbalizações. Não se pretendeu fazer generalizações, mas discutir com profundidade aspectos relativos ao objeto de estudo, revelando seu contexto coletivo a partir da dimensão individual. Pois que na pesquisa

qualitativa se tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social. Estamos de acordo com Goldenberg (2004), para quem as abordagens qualitativas não se preocupam em fixar leis para se produzir generalizações; os métodos qualitativos enfatizam as particularidades de um fenômeno em termos de seu significado para o grupo pesquisado; e a representatividade dos dados na pesquisa qualitativa está relacionada à sua capacidade de possibilitar a compreensão do significado dos fenômenos estudados e não à sua expressividade numérica.

Logicamente, os temas mais mencionados foram os presentes na estrutura do roteiro semi-estruturado de entrevista; mas as novidades são sempre esperadas e não deixaram de aparecer. As categorias de análise conduziram à estruturação dos capítulos da dissertação, tendo em vista que partimos do real para a compreensão do objeto de estudo (ao contrário de ideias e concepções sobre o real). Uma vez ordenados e classificados os dados, foi realizada a articulação entre estes e o referencial teórico que orientou a pesquisa.

3.2 SUJEITOS DA PESQUISA

Foram incluídos como sujeitos da pesquisa gestores dos programas Presp de BH e região metropolitana, técnicos de nível superior trabalhadores do Presp e os usuários atendidos e acompanhados por tal Programa – egressos do sistema prisional. Estes são do sexo masculino, cadastrados e atendidos pelo Presp, maiores de 18 anos, provenientes de qualquer etnia, ignorando-se seu estado geral de saúde, classe ou grupo social. Os fatores preponderantes é que esses sujeitos sejam do sexo masculino e atendidos pela política pública de reintegração de egressos do sistema prisional, do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte ou região metropolitana.

A escolha por sujeitos do sexo masculino é devido à pouca quantidade de mulheres egressas do sistema prisional e à diferença de realidade entre ser homem egresso e mulher egressa. A diferença entre os gêneros ficou de fora do estudo, optando-se pelo público masculino.

3.3 LIMITES DA PESQUISA

Faz-se necessário evidenciar alguns limites da presente pesquisa. Foram abordados egressos do sistema prisional atendidos pelo Presp, sendo que a maioria deles, senão todos, estavam em cumprimento de livramento condicional, domiciliar ou regime semi-aberto (albergue). Não se sabe se o público atendido adere ao programa só no período de cumprimento da pena ou se após darem baixa no processo judicial, continuam demandando apoio do Presp.

Outro limite da pesquisa é o fato de que, pela não-possibilidade real e concreta de se realizar entrevistas em profundidade, não foi abordada a fundo a trajetória de vida dos sujeitos antes da privação de liberdade, o que limita a pesquisa e a discussão de como se dá o processo de reintegração social.

Outra limitação foi a não inclusão de dados quantitativos na pesquisa, o que poderia enriquecer, e muito, o estudo. Por exemplo, um dado que consideramos interessante seria medir o índice de reincidência criminal com e sem a atuação do Presp. São sugestões para futuros estudos.

4 O PRESCRITO E O REAL NA REINTEGRAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

A partir da imersão no campo de estudo, percebemos que, na política pública de reintegração de egressos do sistema prisional (e certamente em outras políticas), há algo da ordem do prescrito, ou seja, do que foi predeterminado. É a norma, é o que está posto “a priori”, são as regras de funcionamento a fim de se atingir objetivos particulares, o que é anterior à experimentação e vivência dos sujeitos. E há algo da ordem do real, ou seja, aquilo que realmente se fez, o que de fato se opera, o que foi posto em prática, da forma possível. O real leva em conta as escolhas feitas e o contexto, incluindo as características próprias do indivíduo, sua concepção, decisão, negociação.

Há a norma, e a renormalização, de acordo com valores postos em prática. E há sempre distância entre o prescrito (pensado teoricamente, antecipadamente) e o real (o que foi feito realmente por uma pessoa em um lugar particular). Essa distância é universal, em razão da variabilidade do que é viver para cada um. Há sempre valores em jogo. Isto foi o que encontramos no campo de estudo, ao observarmos e coletarmos dados sobre o Presp (dados oficiais, observações, entrevistas) e ao compararmos com a forma como os sujeitos atendidos pelo Programa se apropriam das normas.

De um lado, está o ponto de vista dos resultados (Guérin, Laville, Daniellou, Duraffourg, Kerguelen, 2001) da política pública, que expressa uma faceta; e, de outro, o ponto de vista dos usuários da política pública. É necessária a confrontação entre os pontos de vista de cada um dos atores; o mínimo enfraquecimento ou ausência de um deles acarreta decisões prejudiciais ao conjunto (Guérin et al, 2001).

Para tal confrontação, utilizamos como diretriz teórica da nossa pesquisa a Ergologia. Os conceitos de prescrito e real nasceram em função do trabalho, do estudo da atividade, mas a Ergologia os ampliou. A Ergologia diz respeito à aprendizagem permanente dos debates de normas (a prescrição) e de valores (o real, o que é possível). Ao o egresso do sistema prisional se deparar com o Presp, depara-se com as normas antecedentes, e as confronta com seus valores, com sua vivência concreta. Athayde e Brito (2011) afirmam que “*Entende-se que para além da capacidade de re-agir, o viver diz respeito a uma tentativa de esboçar um meio que esteja mais de acordo com as normas de vida de um vivente singular, re-centrando aquele meio com seu meio*” (p. 262)

Nosso estudo veio do interesse de desvendar esse real, essa vivência concreta de reintegração social, de renormalização do que é prescrito pelo Programa de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional. Segundo Schwartz e Durrive (2007), “(...) *tudo o que é da ordem do real é dificilmente visto e expresso*” (p. 71). Não basta ler as estatísticas oficiais para compreender o processo de reintegração, de inclusão, de não-reincidência criminal, de paz e justiça social: “*Toda avaliação puramente quantitativa oculta esse continente de microdramáticas*” (Schwartz, 2011, p. 135) É necessário nos debruçarmos sobre o conflito entre norma e realidade para compreendermos esse complexo fenômeno: “*O essencial da perspectiva ergológica é mostrar a complexidade das questões colocadas (fazendo a ligação do micro e do macro) e a insuficiência de respostas simples*” (Schwartz e Durrive, 2007, p. 288).

Ao englobar o conceito de “normas antecedentes” a Ergologia descreve que elas enquadram, antecipam, predeterminam as atividades humanas. As normas antecedentes abarcam as constituições, leis, regulamentos; as distribuições de responsabilidade necessárias a todos os empreendimentos da vida social, às experiências coletivas. O Programa de Reintegração de Egressos do Sistema Prisional está, pois, dentro do que a Ergologia denomina “norma antecedente”:

Mas sobre essas heranças, que tendem a unificar os homens, a tornar possível sua vida em conjunto, a pacificar, fecundar sua coabitação, se inserem normas de organização, de classificação, de divisão de competências e de tarefas, cuja origem e motivos são frequentemente muito mais opacos e remetem à história ainda mais antagônica das forças sociais. Pode haver, ou melhor, há, um significativo uso socialmente manipulador dessas normas antecedentes, seja plenamente consciente, ou mais ou menos inconsciente. (Schwartz, 2011, p. 136)

Ao mesmo tempo em que parece que a norma, e, em nosso estudo, a política pública de reintegração de egressos do sistema prisional, está a serviço do bem, da justiça social, da igualdade, é ao se compreender mais profundamente seu funcionamento que se percebe que a política está imersa em uma lógica macro, de reprodução da estrutura social, em todos seus conflitos e antagonismos.

Schwartz e Durrive (2007), entretanto, chama nossa atenção para o fato de que o prescrito é necessário e precioso. “*É preciso evitar diabolizar a norma*” (p. 79). Mas agir no cruzamento de determinações é uma vida doente, inerte, passiva. “*A saúde começa com a tentativa de redesenhar parcialmente o meio em que se vive, em função de suas próprias normas, elaboradas por sua história*”. (Schwartz, 2011, pp. 138-139). A Ergologia aposta na

potência humana de compreender- transformar o que está em jogo, (re)inventando, criando novas condições e um novo meio pertinente (Schwartz e Durrive, 2007).

É esta a perspectiva da Ergologia: a dialética entre o micro e o macro, indivíduo/sociedade. A Ergologia considera que não há sujeito fora do social. Há um trânsito do global ao local. Há um nível microscópico vivido, reconstruído, criado dia após dia.

E “*Estas diferenças entre o que te é demandado e o que se passa na realidade, devem ser geridas*” (Schwartz e Durrive, 2007, pp. 68-69). Schwartz (2011) diz que o sujeito é produto do social, mas não o produto passivo dos determinismos sociais. O sujeito tem obrigação de escolher, de situar-se em um mundo de valores. Nada pode ser mecânico. “(...) *nada pode ser pura aplicação do que se tinha pensado sem você, antes de você*” (p. 133).

4.1 POLÍTICA PÚBLICA

Entendemos, nesse estudo, política pública como um conjunto de prescrições e normas, em que a regra é geral, padronizada, sem que seja dada devida atenção para o “caso a caso”, até mesmo porque existe um Estado financiador dessa política, que trabalha na perspectiva de resultados quantitativos.

Existe uma pergunta quando se fala em política pública: ela reduz a vulnerabilidade? Melhora os meios materiais de sobrevivência? Reduz a fragilização dos vínculos societários? Garante os direitos? A resposta para essas questões não deve ser simplista ou reducionista, haja vista a complexidade do fenômeno, reflexo da estrutura social construída. E nem é objetivo do nosso estudo fornecer respostas a essas perguntas, e sim propiciar reflexão e compreensão.

A política pública enquadra-se na lógica do Estado, de mercado e de modo de produção. Castel (1998) enfatiza a necessidade e importância de haver uma instância que regule as questões sociais: “*É preciso um ator central para conduzir tais estratégias, obrigar os parceiros a aceitarem objetivos sensatos, zelar pelo respeito dos compromissos. O Estado social é este ator*” (p. 498). Entretanto, de acordo com Sodré (1998), o Estado – e nelas as políticas públicas – está engajado em prol de uma estrutura vertical de sociedade:

Na verdade, muito ao contrário do que prega a mídia neoliberal, trata-se, no Brasil, e como condição essencial, de desprivatizar o Estado. Porque, entre nós, o Estado é regulado, no exercício de seus poderes, por número reduzido de pessoas e de entidades e trabalha para elas (p. 120).

Em vez de uma gestão do político, das regras sociais, temos assistido a:

priorização de políticas de controle social em detrimento de políticas sociais, destituindo uma grande parcela da população do seu direito constitucional de uma vida digna, com acesso à saúde, educação e à segurança. Desprovidos de garantia aos direitos de cidadãos, esta camada da população ainda é submetida a um modelo de segurança pública que visa ao seu controle por representarem um perigo constante às camadas sociais privilegiadas (Faria, 2009, p. 199)

O Estado, como instância representativa, ícone do processo de institucionalização da democracia, exerce, pois, função de controle sobre segmentos sociais, reproduzindo privilégios a uma minoria trabalhadora estatal, igualmente da esfera jurídica, integrantes da elite econômica, e que segrega categorias sociais ditas “beneficiadas” pelas políticas públicas e incluídas socialmente.

É com esse olhar crítico sobre a política pública, dentro da estrutura estatal, que está imersa em uma lógica dita democrática e inclusiva, mas repleta de antagonismos, que passaremos agora à análise do prescrito e do real no processo de reintegração de egressos do sistema prisional a partir da perspectiva do Estado.

5 O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL: O PRESCRITO

O Presp – Programa de Reintegração Social de Egressos do Sistema Prisional - nasce junto à Política de Prevenção à Criminalidade do Governo Aécio Neves, amparada pela Lei de Execução Penal (LEP), de 1930 e promulgada em 1984, com uma proposta de acompanhamento dos egressos do sistema prisional, como tentativa de promover a inclusão desses sujeitos, além de ser também uma estratégia de Prevenção Social à Criminalidade. O nome do Programa mudou recentemente, durante o curso desta pesquisa, denominando-se, hoje, como Programa de Inclusão de Egresso do Sistema Prisional; mas a sigla permanece a mesma. Para fins desta pesquisa, estamos nos referindo ao Presp como política pública do Estado de reintegração de egressos do sistema prisional, pois foi durante grande parte da pesquisa que assim se denominava. As ações continuam basicamente as mesmas, então não iremos nos ater detalhadamente à nova denominação.

O Presp é uma política do Estado de Minas Gerais. Cada Estado trata a reintegração de egressos do sistema prisional de uma forma – dentro dos Direitos Humanos ou dentro do sistema prisional, por exemplo. Minas Gerais sustenta um discurso de prevenção numa política que envolve execução penal.

O Presp está dentro da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), criada em Lei Delegada, nº 49, de 2 de janeiro de 2003. Em seu artigo 2º consta que a SEDS

(...) tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Estado visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, à redução dos índices de criminalidade e à recuperação de presos para reintegrá-los à sociedade.

A SEDS foi criada com o propósito de reverter os indicadores de criminalidade, estando esta Secretaria responsável pela administração penitenciária, medidas sócio-educativas; prevenção social à criminalidade, dentre outras atribuições. (Secretaria de Estado de Defesa Social. Superintendência de Prevenção à Criminalidade, 2009).

Segundo a Lei Delegada 180/2011, a SEDS rege a Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade, sendo a SEDS a gestora principal da política e quem a financia. Dentro dessa estrutura, há a Superintendência de Prevenção à Criminalidade (SPEC), que foi criada através do decreto 43295 de 29 de abril de 2003, e a Diretoria de Reintegração Social.

A SPEC, portanto, contém o Núcleo de Prevenção à Criminalidade, e, dentro deste, o Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema Prisional. O Presp está dentro de uma Coordenadoria Especial, com o Secretário na primeira instância da hierarquia; abaixo dele, o Coordenador Especial, depois o Coordenador do Programa, que vai dialogar com os demais atores que são vinculados ao Instituto Elo, que estão na execução da política (incluindo supervisão metodológica, que, hierarquicamente está entre a coordenação e os técnicos do Presp). Em seguida, o gestor local, que faz a gestão do Presp e dos três outros programas de prevenção à criminalidade no município (Fica Vivo, Mediação de Conflitos e CEAPA- Programa Central de Apoio às Penas e Medidas Alternativas).

O gestor local não é do Estado, é vinculado ao Instituto Elo⁵. Há discussão metodológica entre os supervisores (vinculados ao Instituto Elo) e a equipe técnica de cada um dos programas, mas as diretrizes principais têm que partir da coordenação de cada um deles, que é do Governo. Nos Núcleos que tem quatro programas, o gestor tem que discutir quatro metodologias distintas. No caso de Belo Horizonte, são dois programas, pois o Mediação de Conflitos e o Fica Vivo estão nos bairros. Ao gestor cabe orientar o trabalho das equipes; discutir com as equipes casos específicos; acompanhar o trabalho da equipe técnica; fazer a articulação dos Programas no município; fomentar espaços de discussão sobre a política de prevenção - incluindo o Presp - no município, com a rede de instituições, com o Poder Público municipal e com o Poder Judiciário.

O Programa busca uma prevenção terciária⁶, caracterizada por ações dirigidas a pessoas que já sofreram processos de criminalização, visando diminuir os efeitos desses processos, desconstrução das vulnerabilidades, estigmas, exclusões e violências exercidas e sofridas pela sua experiência criminal³. Segundo a Secretaria de Estado de Defesa Social, Superintendência de Prevenção à Criminalidade (2009):

Na abordagem de prevenção terciária, o Programa propicia o acolhimento às pessoas que já cumpriram medida de privação de liberdade, promovendo condições para a sua retomada à vida social coletiva, através da inclusão do

⁵ Uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que executa os Programas de Prevenção à Criminalidade do Governo de Minas.

⁶ Diz respeito ao processo de “recuperação” e reinserção dos indivíduos que já foram condenados por prática criminosa.

³ BELO HORIZONTE. Secretaria de Estado de Defesa Social. LIMA LEITE, Fabiana. Prevenção à criminalidade e criminalização no Brasil. Revista Entremeios. Pág.12. ,Belo horizonte. 2007.

indivíduo e familiares, visando ao máximo o distanciamento das condições que provoquem a reincidência criminal (p. 169)

Existem alguns marcos que o Programa tem que cumprir - o que é chamado de Pactuação de Resultados, anualmente. Cada Programa, no final do ano, faz uma discussão na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em uma sequência de reuniões, sobre o que o Programa vai pactuar como meta ou como marco, e se propõe para o ano seguinte. Essa pactuação é acompanhada mensalmente, através de, por exemplo, número de pessoas que fizeram curso de qualificação, número de pessoas que foram inseridas em emprego, número de pessoas inscritas, ou seja, que chegaram ao Programa. A definição da meta do Programa não é feita pelo Governador, nem pelo Secretário. É uma discussão entre a SEPLAG e os coordenadores da Prevenção. Mas pode acontecer de um consenso ser barrado. O orçamento é feito de quatro em quatro anos, de acordo com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

Dentro do orçamento da SEDS, há o orçamento da prevenção à criminalidade. O Presp funciona com o recurso destinado à Segurança Pública. Parte da verba vai para a Subsecretaria de Administração Prisional (SUAPI), para a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), para a Inteligência, para a Qualidade e vai também pra a Coordenadoria. Esse orçamento é distribuído dentro do termo de parceria com o Instituto Elo, e é um orçamento direto, de execução direta pelo Estado, investindo-se em projetos que existem dentro do Presp. Os investimentos são feitos em vale-transporte e cesta básica para os egressos, contratação de instituição para executar as oficinas temáticas (estas não são executadas pelo Instituto Elo), dentre outros.

O Presp vê como importante a questão numérica, até mesmo para se justificar a existência do Programa em determinado município ou para se justificar o investimento financeiro em determinada frente, como, por exemplo, o Projeto Regresso (sobre o qual falaremos adiante). O Programa entende que o número organiza a destinação de verba e serve de argumento para se conseguir melhorias para o Programa.

O público-alvo do Presp, pelo o que é prescrito e registrado formalmente pelo Estado, são aqueles indivíduos que são contemplados na Lei de Execução Criminal (LEP). Ou seja, é aquela pessoa que foi condenada e passou pelo regime fechado, até um ano após a liberação (não tem mais dívida com a justiça, saiu da prisão há até 1 ano), ou aquelas pessoas que estão em condição de livramento condicional. Entretanto, são atendidos também os que estão em prisão domiciliar, o liberado provisório, albergados (têm que dormir no albergue), quem já

saiu da prisão há mais de 1 ano e quem está de saída temporária. E embora a LEP não preveja a domiciliar, na prática quem assina domiciliar é um egresso como qualquer outro em condicional. As condicionalidades da domiciliar são as mesmas da condicional. Mas a pessoa que está de condicional está numa fase mais avançada da progressão de regime; a domiciliar é para as pessoas doentes, idosas. De acordo com Secretaria de Estado de Defesa Social (2009), *“A adesão a essas modalidades de atendimento se justifica pela compreensão de que a experiência de privação de liberdade é o bastante para tornar significativo o objetivo do Presp de potencialização das condições de cidadania dessas pessoas”* (pp. 172-173)

Na prescrição, o Presp tem como objetivos promover a cidadania, garantir direitos fundamentais, minimizar os impactos do encarceramento, amenizar o estigma de quem está saindo de um período de privação de liberdade, evitar a reincidência criminal (mas não é um objetivo assumido). Como objetivos específicos, ampliar as condições para o conhecimento e acesso do público aos direitos previstos na Lei de Execuções Penais, apresentar alternativas descriminalizatórias de cumprimento de condicionalidades impostas pelo sistema penal (Secretaria de Estado de Defesa Social, 2009). Ou seja, o Presp se propõe a fazer um movimento de prevenção social à criminalidade, acolhendo os usuários da política:

O programa qualifica as condições de inclusão social do egresso do sistema prisional. São realizadas ações dirigidas aos usuários e seus familiares, nas suas especificidades, onde busca-se garantir seus direitos de cidadão, assistência, atendimento psicológico e jurídico, aumento do nível de escolaridade, capacitação profissionalizante, dentre outras (Secretaria de Estado de Defesa Social. Superintendência de Prevenção à Criminalidade, 2009, p. 46)

De uma maneira genérica, o Presp tem duas frentes de atendimento, que são do campo jurídico e psicossocial. As equipes são compostas por pessoas das áreas do Direito, do Serviço Social e da Psicologia – técnicos de nível superior e estagiários. Também compõem a equipe de trabalho pessoal administrativo, supervisores, gestores e coordenação. O Programa busca uma perspectiva que extrapole a segmentação disciplinar. Mas quando necessário, cada área dá sua contribuição. No campo do Direito, há explicação da situação jurídica, como: multa que deve ser paga (em relação aos egressos, muitas vezes a pena privativa de liberdade é também acompanhada da pena de multa; p.e.: condenação em 6 anos, 3 meses e 16 dias-multa); pecúlio (sentenciado que trabalha durante o período em que está preso, terá direito a receber pelo esforço dispendido); indulto (perdão total do restante da pena); comutação (perdão parcial da pena); prescrição (perda do direito de o Estado punir o indivíduo); custas (custo que o Estado cobra pelas despesas inerentes ao uso ou à prestação do serviço público

de justiça); ou seja, trâmite entre Vara de Execução Criminal (VEC) e o egresso. O Serviço Social, dentro do Presp, contribui com o conhecimento de rede de assistência social, com orientações que envolvem aspectos previdenciários e de benefícios. A Psicologia, dentro do Programa, tem um olhar menos clínico e mais social; em casos que envolvem, por exemplo, uso de drogas, ou patologias, ocorre encaminhamento pra a rede de saúde. Além de atendimentos, há trabalho com grupo de pré-egressos dentro das prisões, anterior à chegada no Presp, com pessoas que estão com possibilidade de progressão de regime; nesse momento, pretende-se divulgar o trabalho do Presp com objetivo de adesão futura. Esses grupos discorrem sobre temas diversos, que propiciam refletir sobre a situação da prisão e para além da prisão; a viabilidade desse trabalho depende da abertura que a própria unidade prisional oferece. Mas os detentos não são obrigados a participar do grupo de pré-egressos.

De acordo com entrevistas com equipe do Presp, há várias capacitações a fim de se aperfeiçoar o atendimento ao público-alvo. Há reuniões de equipe com o objetivo de se passar informes, fazer discussão administrativa, capacitação, estudo de caso, discussão de dificuldades e avanços.

As ações que o Presp oferece são possibilidade de retorno à escola, formação profissional, trabalho, além de acolhimento em questões mais subjetivas, ajudando o sujeito a pensar nas suas próprias questões, em seu vínculo com o mundo aqui fora pra além da sua inserção na criminalidade, pra além da sua inserção também com a privação de liberdade. Isso se dá através de atendimento individual, de encaminhamento, orientação e de grupos reflexivos⁷.

Os egressos do sistema prisional atendidos pelo Presp procuram o Programa voluntariamente, ou vão devido a encaminhamento pela Vara de Execução Criminal (VEC). Em alguns municípios, é no Presp que ocorre a assinatura da prisão domiciliar ou liberdade condicional. Para o Programa, quanto mais pessoas que estiveram presas e chegarem ao Presp, melhor, devido à possibilidade de conhecerem a política pública e se beneficiarem dela. Enquanto execução da política, o Presp considera que é muito melhor o egresso ir à fila do Presp do que na fila da Vara. O público chega ao programa por determinação judicial, por sugestão judicial ou do ambiente do Judiciário, por encaminhamento da rede, de outros setores onde eles são atendidos, mas predomina o encaminhamento pelo juiz. O público-alvo

⁷ Esses grupos acontecem em caráter de condicionalidade, para dilação do intervalo da assinatura da condicional ou domiciliar.

pode ser encaminhado, por exemplo, via Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por o sujeito demandar algumas questões que são peculiares da condição dele de ex-presos, pra além da questão de assistência. O familiar também pode ser atendido, mas poucos familiares vão ao Programa.

O Presp entende que essa compulsoriedade pode ser favorável no processo de reintegração, por ser muito baixo o índice de pessoas que procuram o Presp espontaneamente. Às vezes o egresso fica sem o banal, que são os documentos pessoais, por desconhecer o Programa.

Na prescrição, para que o Presp funcione bem, é necessária a parceria com órgãos do Judiciário: com as Varas de Execução Criminal, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a fim de possibilitar o encaminhamento. Outras instituições também foram apontadas como importantes parceiras, como a Pastoral Carcerária, que faz encaminhamentos e divulga o Presp nas situações de visita às unidades prisionais. A divulgação do trabalho do Programa também é feita na mídia - rádio, televisão – material impresso e “de boca a boca”, na rede onde o município está inserido. A rede social de parceria do Presp, portanto, inclui o Judiciário, o Poder Público Municipal e as instituições que compõem a rede local - são aquelas instituições ligadas à rede municipal, estadual ou mesmo organizações comunitárias. A rede inclui setores de saúde, lazer, educação, a própria segurança pública, assistência, tais como: CRAS, plantão social, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), SINE, SENAI, Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Projovem Urbano, Núcleo Integrado de Apoio ao Trabalhador (NIAT), Organizações não-governamentais (ONGs). E a divulgação do trabalho do Presp ocorre na articulação com a rede e em, por exemplo, fóruns e seminários.

Os encaminhamentos geralmente são para trabalho, cursos profissionalizantes, para rede de saúde e educação.

Quando o egresso do sistema prisional chega ao Presp, é realizado o que o Programa chama de acolhimento, que abrange desde a pessoa chegar com algum sofrimento grande a receber quem veio encaminhado pelo juiz para coleta de informações. Para coleta de dados, há um questionário em que constam perguntas sobre dados pessoais, aspectos de saúde, questões processuais. Nesse momento, é possível identificar qual demanda por parte da pessoa atendida.

Há registro do público atendido via planilha e banco de dados que é alimentado Núcleo por Núcleo, mensalmente. O Presp entende que esse levantamento de dados é uma maneira de fazer uma leitura sobre o próprio Programa. É através dos relatórios que a supervisão metodológica faz o acompanhamento da realidade do Presp – se está atendendo família ou não, se está tendo contato com a rede ou não. Além disso, esse levantamento serve para a estratégia da política, para passar dados para a imprensa, para uma pesquisa, por exemplo. Na planilha, constam dados tais como número de novos egressos atendidos, sexo, idade, estado civil, cor/raça, se possui documentos básicos, situação de escolaridade (até que nível estudou, se estuda atualmente, se tem interesse em estudar), situação profissional, faixa de renda, situação de saúde, situação familiar, situação de moradia, tempo de reclusão, situação jurídica, tipo de delito. Há também relatórios qualitativos sobre ações realizadas pelo Programa, como, por exemplo, visitas domiciliares, visitas institucionais, articulação com a rede parceira, grupos, reuniões.

Em 2011, o sexo masculino representou 92,34% do número de atendimentos no Presp. Contra 7, 66% do sexo feminino. A maioria do público beneficiado está na faixa etária de 20 a 29 anos (49,5%). 67% se declaram pretos ou pardos. Em 2011, 96% dos beneficiados não estavam estudando, mas 71% declararam ter interesse em estudar e 75% declararam ter interesse em fazer algum curso profissionalizante. 60,2% possuíam o fundamental incompleto. 38% não estavam trabalhando (exercendo alguma atividade remunerada). Na classificação de tipos de crimes cometidos, o roubo representa 39,1% dos casos; e, o tráfico ilícito de drogas, 27,2%. É importante ressaltar que as informações são fornecidas pelos próprios beneficiários, podendo haver omissão de dados. (Informação do Programa, em planilha do Instituto Elo, enviada via e-mail).

Uma das principais frentes de atuação do Programa é o Projeto Regresso. Este não foi desenhado pelo Presp. Nasce de uma discussão de empresários com secretários da SEDS. O Estado paga dois salários mínimos por trimestre para cada trabalhador contratado. O discurso majoritário é a noção de emprego, e não do trabalho propriamente. Mas o Programa percebe como positivo esse projeto, com empresários mobilizados pra gerar vagas, e com a pressão política de quem é presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG). O Projeto, pois, funciona como uma ação afirmativa, incluindo egressos do sistema prisional em empregos, quando há dificuldade de eles conseguí-los. O Projeto Regresso atua, pois, incluindo os egressos do sistema prisional em vagas formais. Quando o Projeto Regresso foi pensado, os egressos não conseguiam emprego. E o Presp acredita que a partir da

execução desse Projeto, eles começaram a conseguir. As vagas que surgem são principalmente na construção civil. O Presp vê que a pessoa que quiser trabalhar na construção civil hoje não tem problema em ser egresso do sistema prisional. O Presp, no Projeto Regresso, faz um trabalho de captação de oportunidades, faz a intermediação entre o egresso e a empresa; faz sensibilização de empresários, de diretores de recursos humanos (RH), de pessoas que estão em cargos estratégicos nas empresas, sobre o que é a situação de aprisionamento.

Além de encaminhamento para o mercado de trabalho, há encaminhamento para cursos. A SEDS financia alguns, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), apesar de haver cursos de qualificação profissional gratuitos, ou melhor, financiados com dinheiro público, de outras instituições, como, por exemplo, o Sistema Nacional de Emprego (SINE). Através do financiamento pela SEDS, não necessariamente vai ter um curso começando na semana seguinte, devido a questões burocráticas (fechamento de turma e trâmite para repasse de verba). O Presp vê a parceria com o SENAI como positiva, pois, apesar de o egresso do sistema prisional ter que esperar por uma agenda do SENAI, ele pode se inscrever como um cidadão comum. E em geral essas instituições nunca viram o egresso como um cidadão comum. Entretanto, a evasão é frequente; o Programa tenta resolver a questão da evasão pela orientação profissional. Mas a situação de vida da pessoa pode mudar. Em função de um aperto econômico do Governo do Estado no ano passado, houve cortes no orçamento e neste ano de 2012 não estão ocorrendo mais cursos do Presp em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Mas o Programa diz não se prender a essas parcerias que necessitam diretamente do recurso. No âmbito local, o Presp tenta ver quais são as instituições que oferecem curso de formação profissional pra esses sujeitos e em alguma medida encaminhá-los.

O retorno do Programa sobre como anda a vida desses egressos atendidos acontece durante a assinatura da condicional, nos atendimentos individuais e informalmente. Mas não é feito de forma sistemática e formalizada.

6 O CONTEXTO MACRO

No item anterior, vimos a prescrição do Programa de Reintegração Social de Egressos do Sistema Prisional, de Minas Gerais. Falamos sobre sua composição, hierarquias, funcionamento, ou seja, as normas antecedentes às quais o público atendido está submetido. Veremos agora o contexto macro que perpassa esta política.

6.1 SISTEMA PENAL

Ao longo da História, assistimos a diversas concepções de pena e de reintegração do condenado.

Segundo a concepção do Positivismo Criminológico, surgida no século XIX e que teve Lombroso como seu principal expoente, o condenado deixa de ser o agente ou o sujeito do processo de regeneração que deve operar-se por meio da imposição da pena privativa de liberdade, passando à condição de paciente das técnicas e métodos de tratamento penitenciário que lhe são impostos. Havia, pois, na época do Positivismo Criminológico, uma intervenção coativa sobre a personalidade, sentimentos e valores do condenado, que devia ajustar-se às concepções morais e normativas predominantes na sociedade (Ribeiro, 2008). A Criminologia positivista introduz o indivíduo que comete o crime como objeto de controle, exclusão e correção. Nesta época, a defesa social estava dirigida aos indivíduos e classes de pessoas potencialmente perigosas. (Oliveira, 2010).

A criminologia clássica inaugura as bases modernas do pensamento criminológico, criando a figura do crime enquanto desvio de uma ordem pactuada. A Escola Clássica tem por objeto, mais que o criminoso, o próprio crime. Tem-se a dimensão exata de um fundamento natural ao direito de punir: o significado moral e normativo do desvio (Oliveira, 2010). A Escola Liberal Clássica contestou o modelo da criminologia positivista e deslocou sua atenção da criminalidade para o direito penal (Baratta, 2002).

A criminologia contemporânea, dos anos 30 em diante, traz a tendência a superar as teorias patológicas da criminalidade – as teorias baseadas nas características biológicas e psicológicas que diferenciariam os sujeitos “criminosos” dos indivíduos “normais”, que eram teorias próprias da criminologia positivista, que predominou entre o final no século passado e

princípios deste. No entanto, a intervenção sobretudo no sujeito criminoso, permanece dominante dentro da sociologia criminal contemporânea. (Baratta, 2002)

Em todas as fases da Criminologia, percebe-se exigência de adaptação às normas. No Positivismo havia fortalecimento desmesurado do poder estatal, mas a ênfase era e continua sendo a necessidade de defesa social contra a delinquência.

Passamos da criminologia liberal à criminologia crítica. A criminologia crítica enfoca as estruturas sociais, o desenvolvimento das relações de produção e de distribuição. Baratta (2002) expõe a teoria da Nova criminologia, também denominada Criminologia Crítica, inspirada no “paradigma da reação social”, que tem como principal característica o repúdio ao determinismo. Teoria da “reação social”, ou *labeling approach*, parte da consideração de que não se pode compreender a criminalidade sem compreender a ação do sistema penal. A realidade social é construída dentro desta experiência. O *status* social de delinqüente pressupõe, necessariamente, o efeito da atividade das instâncias oficiais de controle social da delinquência. O *labeling approach* tem se ocupado principalmente com as reações das instâncias oficiais de controle social, consideradas na sua função constitutiva em face à criminalidade. E o Presp é uma dessas instâncias oficiais de controle social, através da proposta de reintegração dos ex-presos e de combate à criminalidade. O autor expõe o conteúdo da ideologia da defesa social: 1) Princípio de legitimidade: o Estado, como expressão da sociedade, está legitimado para reprimir a criminalidade, por meio de instâncias oficiais de controle social; 2) Princípio do bem e do mal: o delito é um dano para a sociedade. O desvio criminal é o mal; a sociedade constituída, o bem; 3) Princípio da culpabilidade: o delito é contrário aos valores e às normas; 4) Princípio da finalidade ou da prevenção: a pena tem também a função de prevenir o crime, criando uma contramotivação ao comportamento criminoso. Exerce também a função de ressocializar o delinqüente.; 5) Princípio de igualdade: a lei penal é igual para todos; 6) Princípio do interesse social e do delito natural: os interesses protegidos pelo direito penal são interesses comuns a todos os cidadãos.

O direito penal abrange um sistema dinâmico de funções: o mecanismo de produção das normas; o mecanismo da aplicação das normas; o mecanismo de execução da pena. Todas essas esferas são perpassadas pelos princípios acima citados.

O sistema penal é reflexo de uma desigualdade social histórica, que é o que está no cerne de sua ineficácia como justiça, com o que é ser justa:

(...) os maiores problemas da Justiça penal não estão ligados a procedimentos retrógrados, ao excesso de leis, à má qualidade das leis ou à suscetibilidade à impunidade, mas ao fato de os conflitos de classe historicamente construídos na sociedade se estenderem ao Estado e à aplicação do Direito Penal, de modo a determinar a falta de alternativas à reprodução da desigualdade social pelo sistema criminal (Coutinho, 2009, p. 330)

Esta ideia é reforçada por Karam (2010):

Todas as teorias, fundadas nas irracionais e irrealizáveis ideias de retribuição e prevenção, servem para esconder o fato de que a pena, na realidade, só se explica – e só pode se explicar – em sua função simbólica de manifestação de poder e em sua finalidade não explicitada de manutenção e reprodução de estruturas de dominação. (p. 14).

E esta desigualdade histórica, embutida no sistema penal, é algo a ser explicitado, pois:

(...) A desigualdade, por ser medida em índices, tende a ser reduzida ao que é quantificável, principalmente a renda monetária, a escolaridade e a expectativa de vida. Continuam excluídos dos índices, no entanto, os efeitos menos visíveis da violência institucional e da violência difusa no social, assim como o acesso à justiça (Zaluar, 2002, p. 81)

Se formos ler apenas os números, veremos bodes expiatórios para os problemas, que são estruturais. A desigualdade não é escancarada; aliás, é camuflada pela aparência e pela mídia, assim como a ineficácia da Justiça (falta de acesso para todos).

A lei penal não é igual para todos. A Justiça é arbitrária: *“E de todas as pessoas, das oito pessoas, o único preso fui eu. É isso. Todo mundo perdeu o cargo, mas o único preso fui eu”*. Para o mesmo tipo de delito, a aplicação da lei diferencia de acordo com classe social e recursos financeiros para se defender. Além disso, o sistema penal é seletivo: *“Na cadeia, nunca vi nenhum bacana de gravata”*.

A lei é dura para alguns, não possuidores de *status* social. E além disso, a própria Justiça é corrupta: *“Nesse mundo, é muita podridão. Pra que lei? Uma vez vi 3 kg de maconha dentro do CERESP”*. *“Na hora que eu caí lá dentro lá, cê tem que ter muita fé em Deus mesmo. Fé em Deus mesmo, porque lá é só Deus pra ajudar a gente, não é mais ninguém. É advogado, é mentirada”*.

Um egresso entrevistado chama a atenção para o caráter não reparador e arbitrário do sistema penal: *“Nenhum preso deve achar justo ser preso. Justiça é Deus. Não existe honestidade em cadeia. E a sociedade também não é justa”*.

Há relatos de imposição de autoridade pelos profissionais do sistema penal:

A maioria dos agente penitenciário não sabe trabalhar, é tudo folgado; eles acha que eles lá dentro eles é polícia. Quer bater, quer judiar de preso. O problema não é a cadeia. O problema é quem trabalha lá dentro olhando os preso. Zoa família, xinga família, esculacha família. Mexe com mulher de preso, mexe com filho, esposa...É difícil, é complicado. Eu vivi tudo isso.

Um egresso entrevistado, que esteve em regime semi-aberto, de albergue, relata sobre o caráter de punição do sistema penal, em relação a qualquer atraso ou desvio dentro do sistema, que impera sobre o caráter de reintegração social:

Lá eles chegava lá, tinha gente fazendo bagunça. Agente chegava lá, gritava, queria mandar, a gente queria conversar. Eles ignorante da parte deles, e a gente do lado de cá ignorante também. Aí, como se diz, é a lei, eles pode mesmo. Então é a palavra deles contra a da gente. Ficava assim, não me deixava sair, me prejudicava na empresa. Dava 15 dias de castigo, não dava satisfação pra gente nem pra a empresa. Aí às vezes eles ainda achava que a gente tava faltando por conta da gente mesmo. Não queria saber se tinha família, se eu tinha filho aqui fora pra tratar. Meio difícil.

A punição era imposta, e o albergado ficava 15 dias sem contato com o mundo externo e sem comunicação, perdendo trabalho, longe da família, sem poder cumprir seu papel de pai, familiar ou trabalhador. Portanto, o sistema penal parte, teoricamente, do princípio da reeducação, reintegração, mas o que está em jogo, na prática, é a imposição da autoridade penal.

Em meio à confusão, desorganização, arbitrariedade, de não saber de fato o que é esperado de si, qual diretriz seguir para estar em um “bom caminho”, o egresso acaba por dar continuidade à vida criminosa, fora da lei, por a lei não ser uma referência para si. O exemplo que o egresso tem do sistema penal é de um sistema corrupto e também fora da lei, criminoso: *“Eu acho que a justiça, ela deveria ser feita de uma forma que ela não impedisse a pessoa de ter a vida dela normal. Porque eu acho que muitas pessoas mantêm-se no mundo do crime em virtude disso”*. Do preso e do egresso do sistema prisional são tirados seus direitos, são impostas condições de restrição, que impedem o sujeito de ter uma vida livre; livre não apenas no sentido físico, mas também livre para fazer escolhas de acordo com seu universo micro, suas vivências. E se essa escolha não estiver dentre da prescrição da norma, da lei, o sujeito certamente será punido, caindo nos crivos do sistema de pena, de culpabilização. Esse debate se opera sempre gerando muito desgaste para o sujeito, por envolver questões que afetam seu destino, e, principalmente, sua liberdade.

No nível macro do sistema penal, o que se vê é a incoerência da Justiça. Karam (2010) aponta o fato de que:

(...) a violência produzida pelas penas é mais impiedosa e provavelmente quantitativamente maior do que a violência produzida pelos crimes; o conjunto de penas cominadas ao longo da história produziu, para a humanidade, um custo em sangue, vidas e mortificações incomparavelmente superior ao produzido pela soma de todos os crimes. (p. 24)

Culpabiliza-se o indivíduo por ser “criminoso”, e o sistema penal é desonesto, desumano. Exige-se cumprimento de determinadas normas, que não são cumpridas. Segundo Coutinho (2009):

A análise da gênese das nossas instituições modernas demonstra que a existência de um enorme contingente de pessoas inadaptadas ao padrão civilizatório moderno e a ausência de metas políticas que, por meio de uma intervenção nos processos de socialização primária, possibilitasse o desenvolvimento das aptidões necessárias foram e são os pontos fundamentais para que se instaurasse um padrão de má-fé institucional que persiste até hoje (p. 350)

São pessoas que estariam “descivilizadas”, sem que tenha havido intervenção na socialização primária antes que fosse acionada a prevenção terciária à criminalidade (para pessoas que foram condenadas pela lei). E então, como resposta, “*A condenação do vagabundo é o caminho mais curto entre a impossibilidade de suportar uma situação e a impossibilidade de transformá-la profundamente*” (Castel, 1998, pp. 136-137). Há falha nos dois processos, e alertamos aqui nesse estudo para os equívocos da Justiça, para a “má-fé institucional”.

Lemgruber (2002) explicita que o sistema de justiça criminal é composto por polícias, Ministério Público, Judiciário, sistema penitenciário. E afirma a ineficácia do sistema de justiça criminal na inibição da violência e do crime. Os profissionais do sistema penal, incluindo (e principalmente) policiais, conforme evidenciado nas entrevistas, agem com violência, autoritarismo, preconceito e arbitrariedade:

O Governo pega polícia e põe na rua. Tem que prender. Tem muitos que trabalha correto. Mas a maioria não sabe trabalhar. Às vezes ele pega um documento desse e vê que a gente tem passagem, já quer algemar...Quer julgar pelo passado que a gente fez. Acha que a gente tá aprontando. Às vezes já vai pra a rua bolado. Briga com a mulher dentro de casa, arruma problema, e como se diz. Eles é autoridade. E pega o primeiro na rua e quer cortar no couro, acha que tá aprontando, só porque às vezes mora perto de periferia, uma bairro mais...sabe?

Muitas vezes, os profissionais do sistema penal não apuram os fatos para aplicação. Julgam pela aparência, pela região de moradia, ou por já ter passagem pelo sistema. Segundo Coutinho (2009), sendo membro da ralé, o indivíduo está inevitavelmente mais vulnerável ao crivo da polícia. E a polícia trata o egresso de forma diferente (entre quem tem passagem pela polícia e quem não tem). O egresso é punido mais severamente. Além disso, parece não haver diferenciação entre o criminoso eventual e o criminoso habitual.

Toda a ação desses profissionais do sistema penal é teoricamente em nome da defesa social, da proteção dos cidadãos, em nome do bem comum da coletividade. Entretanto:

A pressão social para que o Direito Penal seja a base normativa não da proteção de direitos fundamentais, mas de uma política de controle social, leva à frustração dos objetivos declarados do Estado de Direito e a práticas que, apesar de serem contrárias à proteção dos direitos humanos, justificam-se pelo discurso de proteção desses direitos. (Coutinho, 2009, p. 349)

Por esse comportamento violento, arbitrário e de autoritarismo, principalmente dos policiais, conforme apontado, os egressos do sistema prisional evitam aproximação com a polícia, tendo uma relação não de proteção como cidadão, mas de medo, mesmo em situações do cotidiano em que o sujeito está correto, de acordo com a lei. O que impera é o preconceito e a acusação por ser egresso do sistema prisional:

Eu evito de pedir ajuda, de procurar ajuda com polícia, de envolver. Ou então evito de problema que vai trazer eles até mim. O ruim é só quando para na rua mesmo, a discriminação. Quer zoar, só porque tem passagem. Às vezes cê vem do trabalho, vem todo sujo. Ou às vezes vem de noite, não precisa de andar sujo pra falar que tá trabalhando. Vem com a marmita nas costas, vem de mochila. Eles para e não quer nem saber. Às vezes acontece um assalto mais próximo ao seu bairro, eles te pega ocê na rua, acha que foi ocê porque tem passagem, te joga algema e te leva. Eles não quer nem saber, vai te levando. É difícil. É injustiça, eu acho injustiça.

Verifica-se também desorganização do sistema penal: *“Aí o juiz foi e deu minha condicional. Aí eu fiquei alegre demais. Depois desse dia que eu assinei, eu fiquei mais um ano e 15 dias preso, e eles não me soltavam de jeito nenhum”*.

Mediante essa desorganização, o preso não sabe a quem recorrer, e tenta resolver seus problemas e pendências no “jeitinho brasileiro”. Ou seja, mesmo dentro do sistema penal e prisional, não há regras claras e papéis bem definidos:

Eu tava preso só por consciência, porque eu não tinha pena mais não. Peguei meu levantamento de pena, mostrei pra o diretor. Ele que conseguiu resolver alguma coisa porque, tipo assim, já tava com a cadeia vencida, já tinha pagado tudo, e eles ainda tava querendo me dar benefício.

Dentro do quesito arbitrariedade, o sistema penal muitas vezes julga pela aparência. Entrevistamos um senhor de idade que ficou 9 anos em fuga, sem ser pego, e posteriormente mais 10 anos. Não foi abordado por policiais em nenhum desses intervalos de tempo, talvez por não se enquadrar no perfil geral dos presos: era um senhor, de cor branca:

Trabalhando, né? Não mexi com nada errado. Foi bom, em certos ponto foi bom (ter fugido). Eu nunca fui parado pra nada. Nem quando eu bebia. Às vezes eu tava armado e eles nem...Eu tava sempre sujo, com roupa de serviço, então eles nunca mexeram comigo.

E aí nos questionamos: se o sujeito passou todo esse tempo sem cometer nenhum crime, nada que infringisse a lei, não poderia ser considerado reintegrado? Ainda assim, voltou ao sistema prisional para cumprir sua sentença. Foi visto também na entrevista com egresso que a condenação pode demorar anos, e, nesse intervalo, o indivíduo não cometeu nenhum delito. *“Depois de 6 anos e 7 meses eu fui preso num mandado de prisão. E eu não tive problema nenhum mais”*.

Praticamente todos os egressos entrevistados apontaram a Justiça como arbitrária e sentiram, em algum momento, mesmo quando assumem que infringiram a lei, sentimento de injustiça:

Eu acho que quando eles me pegaram com droga, não precisava dizer que eu era traficante não, porque eu não era. Era usuário. Eu tava comprando na hora. Tem uma boca lá perto de casa. Quatro anos e dois meses de cadeia o juiz me deu. Por causa de duas buchas de maconha. E o cara lá com um quilo de pedra, o cara traficante mesmo, pegou e foi embora. Então, assim, é injustiça demais, ué!

Como a lei se efetiva? A lei é para quem? Não estamos questionando a posição de Estado, mas a forma como o Estado pune. Estamos questionando a posição equívoca de tentar reintegrar através da punição tal qual ela está sendo exercida, que, como vimos, é também criminosa. Como os indivíduos vão internalizar a lei, como laço social, se é esta a lei? Se é esta a referência de lei que têm? O que está em pauta é mudar a lógica de punir, e não modelo alternativo.

Filocre (2012), chama a atenção para o fato de a criminalidade ser produto de um contexto macro, complexo:

Há, no Brasil, um índice de criminalidade que diverge do perseguido índice absoluto da OMS mas que, mesmo sendo assustador, deve ser naturalmente aceito e assumido quando e se conforme as condições socioeconômicas do país. Esta é a realidade. O fracassado histórico brasileiro de combate à criminalidade revela a falência do modelo até hoje adotado. Tudo porque, não apenas aqui como de resto nos países com condições socioeconômicas gerais precárias, costuma-se tratar a criminalidade como doença e não como sintoma seríssimo de uma moléstia grave.

Estamos inseridos em um contexto em que há vinculação entre pobreza e atributos negativos. Isso é o visível. Não se vê a desigualdade social, a negligência em se fazer cumprir os direitos de cidadão, que é o que está na lei. A lei, ao contrário, aplica-se para punir o que é considerado desvio; e os desviantes punidos são os pobres, em sua esmagadora maioria. A incidência do sistema penal é sobre os indivíduos mais vulneráveis, desprovidos de poder:

Se todas as condutas tipificadas nas leis penais fossem efetivamente alcançadas pela intervenção do sistema penal, ter-se-ia como consequência a punição, por várias vezes, de praticamente todos os membros da sociedade, que, assim deveria se transformar em um imenso presídio, de difícil funcionamento, pois quem sobraria para exercer a função de carcereiro? (Karam, 2010, p. 14)

Portanto, não se combate a criminalidade com este modelo vigente; está demonstrado seu fracasso.

Hulsman e Celis (1997) afirmam que, em face do nosso sistema de justiça, os “delinquentes” são vistos como uma espécie aparte. Tal ideia preconcebida contribui para a manutenção dos sistemas opressivos. Policiais, juízes e legisladores são, erroneamente, frequentemente vistos como representantes da ordem e do bem.

O sistema penal é concebido na lógica de punição, de intimidar os indivíduos, através do castigo e do medo:

A intimidação pessoal do condenado relaciona-se com a aplicação e execução das diversas penas, inclusive as não privativas de liberdade. Consiste no efeito que supostamente se obtém sobre uma parcela dos indivíduos, que, após serem condenados pela prática de uma infração penal e cumprirem a sanção correspondente, seja ela de multa, restritiva de direitos ou privativa de liberdade, sentir-se-ão intimidados e não voltarão a delinquir (Ribeiro, 2008, p. 34).

Não se evita cometer crime, no molde como o sistema penal está posto, pela lei internalizada, mas pela intimidação, o que é um equívoco do sistema. Somos livres quando desejamos fazer o que podemos, quando temos autocontrole. A vida depende do ensinamento da contenção, que é não fazer não porque é obrigado pelos outros, mas obedecendo a uma lei que não é exterior, é interiorizada. Ao contrário da repressão, em que a pessoa deixa de fazer a contragosto o que deseja, e, por se sentir contrariada, tende a valorizar a transgressão (Milan, 2011).

Percebe-se, pois, que, o sistema penal existente no século XXI é nocivo. A forma como a sociedade lida com a criminalidade é equivocada - prevalecem a repressão e a vingança, em uma natureza individualizadora do crime, em detrimento da prevenção e da educação. (Brasil, Ministério da Justiça 2007). Por ser raramente objeto de análise, ou em virtude de uma aceitação acrítica, o conceito de defesa social é acompanhado de uma irrefletida sensação de militar do lado justo (Baratta, 2002).

Não se pratica de fato a justiça, a igualdade no sistema penal. A prática é de vingança. Hulsman e Celis (1997) afirmam que a “vítima” (uma das pontas do ato criminoso; ou se é

autor, ou se é vítima, na concepção do sistema penal) não pode sugerir ou aceitar uma conciliação; não tem oportunidade de assimilar o que realmente se passou; não sabe em que condições a família do “autor” irá viver; não concebe as consequências reais e negativas da experiência da prisão; ignora as rejeições que o “autor” enfrentará ao sair da prisão. O sistema penal, ao se apropriar de um assunto, congela-o, sem que jamais possa ser interpretado de forma diferente.

Punir, pois, é impedir qualquer possibilidade de mudança; é não dar chance. Portanto, tentar reintegrar um sujeito através da punição é não reeducar, é não mostrar outro caminho possível. Aliás, o único caminho apontado é o de seguir a norma, obedecendo estreitamente a lógica da Justiça, desenhada por um grupo específico e dominante.

6.1.1 CRIME

A punição depende do que é considerado crime pelos legisladores. Pires e Gatti (2006) tomam cuidado com a generalização de que não é a apenas a camada pobre da população autora de violência. O que diferencia a ação da violência entre uma classe social e outra é a motivação ao crime. Nas classes de menor renda, as principais motivações ao crime são a falta de oportunidades no mercado de trabalho, o desejo de consumo, falta de perspectiva de ascender socialmente pelas vias lícitas. Em Brasil, Ministério da Justiça (2007), é chamada a atenção para o fato de que ser pobre não é ser criminoso. Mas que os fatores que geram a desigualdade social contribuem para o direcionamento para a ação criminal.

Hulsman e Celis (1997) dizem que o crime é relativo. O que é aceitável em uma sociedade já não é em outra. É o sistema de justiça de uma dada sociedade que vai julgar o que é crime ou não. “*É a lei que diz onde está o crime; é a lei que cria o ‘criminoso’*”. [grifo dos autores] (p. 64) De fato, o sistema penal fabrica culpados, sem levar em consideração a vivência e compreensão que tais culpados têm da situação. O sistema penal sempre está contra alguém, reduzindo um indivíduo a um ato. Denominar um fato de “crime” significa se limitar ao estilo punitivo, abdicando-se de outros estilos de controle social: medidas sanitárias, educativas, reparatórias, etc.

A normalidade é representada por um comportamento predeterminado pelas próprias estruturas, segundo certos modelos de comportamento. O poder de criminalização e o

exercício deste poder estão estreitamente ligados à estratificação e à estrutura antagônica da sociedade, evidenciado através da função seletiva do sistema penal em face dos interesses específicos dos grupos sociais.

Na perspectiva da criminologia crítica, a criminalização não é mais uma qualidade ontológica de determinados comportamentos e de determinados indivíduos, mas se revela, principalmente, como um *status* atribuído a determinados indivíduos, mediante uma dupla seleção: em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a seleção dos indivíduos estigmatizados entre todos os indivíduos que realizam infrações a normas penalmente sancionadas (Baratta, 2002, p. 161)

Na perspectiva da Criminologia Crítica, há deslocamento do comportamento desviante para os mecanismos de controle social e o processo de criminalização:

As maiores chances de ser selecionado para fazer parte da ‘população criminosa’ aparecem, de fato, concentradas nos níveis mais baixos da escala social (subproletariado e grupos marginais). A posição precária no mercado de trabalho (desocupação, subocupação, falta de qualificação profissional) e defeitos de socialização familiar e escolar, que são características dos indivíduos pertencentes aos níveis mais baixos, e que na criminologia positivista e em boa parte da criminologia *liberal* contemporânea são indicados como as causas da criminalidade, revela, ser, antes, conotações sobre a base das quais o *status* de criminoso é atribuído (Baratta, 2002, p. 165)

O comportamento criminoso se distribui por todos os grupos sociais. Mas a lei penal não é igual para todos e o *status* de criminoso é distribuído de modo desigual entre os indivíduos, sendo as formas de criminalidade próprias das classes dominantes muito mais graves do que a de toda a criminalidade realmente perseguida. (Baratta, 2002).

Os egressos entrevistados apontam o sentimento de que o crime não compensa: “*Não ganhei nada com isso. Quase morri ainda. Continuar nessa vida não dá não*”. E ainda: “*Eu ganhava um dinheiro fácil antes. Hoje o dinheiro é suado e eu vejo como é muito mais melhor*”. O crime é traduzido como uma falta de disciplina, de regra, algo a que não se dá valor pelo que ganha, por ser “ganho fácil”. Além de ser uma atividade arriscada – risco de ser preso, risco de morrer. Frequentemente nas entrevistas surgiram relatos de que colegas se envolveram no crime e morreram ou também foram presos.

O fato de o crime “não compensar” é concebido, dentre os entrevistados, como maior prejuízo em ter seguido esse caminho, mais do que benefícios, ganhos:

Eu já apanhei de polícia demais, entendeu? De todo jeito hoje a gente tem arrependimento um pouco, né? De ter feito esse tipo de coisa e não teve sucesso nenhum, né? Teve só atraso de vida que eu tive. Pra mim foi um

atraso de vida. Atrasou a minha vida. Bebida, droga, jogo. Isso aí pra mim foi só atraso.

Esse sentimento se deve, como constatado, à punição. Devido ao sofrimento exercido pelas instâncias oficiais de repressão. Lemgruber (2000) diz que o Sistema de Justiça Criminal exerce influência reduzida no controle e prevenção da criminalidade. O recrudescimento da legislação penal, com penas longas e severas, é ofertado à população como saída para sua insegurança, mas de fato não controla nem previne a criminalidade. E o que dizer sobre a população que também comete crime, mas não é selecionada pelo sistema penal? Como os políticos que desviam verbas, por exemplo? Será que diriam que “o crime não compensa”? Ou seja, o combate à criminalidade não se dá pela interiorização do respeito às normas sociais, mas pela repressão do segmento social desprivilegiado, o que é ineficaz.

A atividade criminoso também foi apontada como “ilusão”: *“E o que aconteceu foi uma ilusão, né? Eu tava arriscando minha vida, nem que se fosse por muito, mas por pouco, né? Mas o que vale é o suor do rosto da gente, né? Trabalhar tem mais valor”*.

Em geral, o egresso concebe a entrada no crime como algo sobre o qual não se teve controle: *“Ia pela influência. Achava que mexer com droga, esses trem, era moda. Mas não dá nada a ninguém não”*. *“Não cometi nada não. Eu tava junto”*.

Por que que eu cá aqui nessa porcaria eu também não sei por quê. Não sei. Não tenho essa resposta até hoje. Por que que eu fui preso? Por que que eu me envolvi na droga? Por que que eu paguei cadeia no tráfico de droga sendo que eu nunca fui traficante? São perguntas que ta no ar.

A entrada no crime não apareceu nas entrevistas como uma escolha, em que o sujeito está ciente de um caminho ou outro:

Eu nunca tinha envolvido com esse tipo de coisa. Não sou nenhum criminoso, não sou bandido, nem nada. Foi uma besteira da minha vida que aconteceu, sabe? Tava trabalhando na época, carteira assinada. Pai de família. Foi uma coisa que ninguém vai esperar por aquilo.

Por isso, damos ênfase aqui na importância da socialização primária (família, educação) como forma de orientação para que o sujeito possa exercer seu livre arbítrio:

E eu fui pro lado da má companhia. Nessa idade, 16, 17 ano. Eu já fui pra má companhia. Eu andava na rua, solto. E minha mãe tinha que sair pra trabalhar, pra sustentar a gente. O mais novo tem 21 ano. Eu aprendi a fazer as coisa foi com má companhia. Se é um filho que não tem mãe, não tem pai, ia seguir cabeça dos outro.

Mesmo quando alguém da família fala sobre o que é certo ou errado, parece-nos que se a norma não estiver interiorizada, não funciona: *“Meu pai dizia: ‘É melhor ocês trabalhar*

do que fazer coisa errada'. Pelo menos conselho ele deu pra gente, entendeu? E a gente foi, como se diz, seguir cabeça de colega”.

Via de regra, há mais instruções sobre o que não deveria ser na vida do que propriamente sobre o que deveria. Faz-se relação comparativa a um tipo de gente considerado ruim por nossa moralidade, e não a expectativa de se tornar uma pessoa bem-sucedida na escola e no trabalho. O que fica evidente é uma preocupação central em se afastar o máximo possível do tipo mais derrotado (Maciel & Grillo, 2009):

Assim, a narrativa do que ‘não ser’, ao invés do que simplesmente ‘ser’, aparece como o traço mais marcante do legado familiar transmitido de pai para filho pelas classes carentes de recursos econômicos e culturais. As condições sociais aqui favorecem muito mais um jeito passivo do que ativo de se viver em sociedade (p. 245)

Algumas vezes, o crime se dá pela falta de boa inserção familiar, pela falta de orientação ou de tratamento para questões de dependência do álcool, por exemplo:

Eu fiquei viúvo, fiquei desgostoso, aí passei a beber. Aí fui arrumando confusão, matei uns três, certo? Eu fiquei viúvo, com os menino pequeno, aí eu fiquei meio desorientado. Passei a beber. Eu cuidava das coisa tudo direitinho e tal, mas a bebida tira a gente fora de sério, a bebida é uma coisa desastrosa. Na época eu bebia muito. Minhas confusão tudo foi mais através de bebida. Então hoje eu não faço mais nada disso, porque eu tive um exemplo, né? Mas nem todo mundo pensa assim, né?

Assim como a justiça criminal individualiza a culpa pelo crime, os egressos do sistema prisional também trazem pra si essa culpa: *“Eu tar nesse sistema foi devido a algumas coisas que eu fiz. Eu também não quero culpar a minha vida de soltura pelo mundo, condenar o meu ato de criminalidade no mundo das drogas, né?”* Percebeu-se uma consciência pessoal do erro, do delito, e não consciência social, material.

Além disso, houve constatação de que o sentimento de injustiça traz tendência a seguir pelo caminho do crime:

Porque na realidade o que me fez vir pra esse lado da criminalidade aqui foi os problemas que eu tive como prisão injusta, com exoneração, perdi meu casamento. Foram as circunstâncias, que elas não justificam, mas são os meios pelo qual eu cheguei até onde cheguei.

Percebe-se a entrada no crime como um caminho que, em determinada ocasião, foi visto como o único possível.

Os entrevistados apontam o contraste e o prejuízo que aconteceram em suas vidas após a condenação: *“Minha vida foi uma reviravolta! Era uma vida normal. Aquela vidinha*

simples. Casa, trabalho, aquela vidinha simples, cidade do interior. Era tudo normal. Até 2007, minha vida toda normal. Depois minha vida virou isso aí. Cê tá doido!” A condenação não gera apenas a punição através da privação de liberdade; a punição é extensiva à saída da prisão, por meio das dificuldades do estigma e dificuldade de reconstrução da vida que foi tolhida durante a prisão.

A prática do crime e sua condenação é um fato que marca o sujeito, rotula-o: *“Quando adquiri a maioridade, aos 18 anos, levei fama de ‘serial killer’. Há 6 meses antes, eu não era nada disso”*. Como se a partir da condenação, o sujeito fosse só o crime cometido, deletando-se toda sua vivência anterior.

Contribui para a intensificação do processo de exclusão social do indivíduo que cometeu delito a atuação dos veículos de comunicação. Além disso, há a consequente intensificação do sentimento de insegurança entre as pessoas. (Pires & Gatti, 2006). Lemgruber (2002) corrobora essa ideia, afirmando que a percepção da criminalidade gerada e estimulada pela mídia se traduz em acentuado medo da população. Zaluar (1999) aponta que tem havido modificação do aspecto das residências, que passaram a exibir muros altos, grades, fechaduras, alarmes e cadeados, com evidente negação da civilidade no trato com estranhos como parte da cidadania.

O crime é apontado como algo fácil de se cometer: *“O que as pessoa eu vejo lá fazendo se eu quisesse eu tava fazendo também. Entendeu? Os furto, a mesma coisa. Só que eu encontrei outra fórmula de sobreviver, entendeu? Pra criar meus filhos”*. Depois de um percurso de punição, por intimidação o sujeito “escolhe” uma vida dentro das regras, dentro da lei, mesmo que seja exercendo um trabalho desqualificado e de baixa remuneração. O indivíduo, após a saída da prisão, tende a contentar-se em apenas sobreviver, ou criar os filhos. Se não for assim, volta para a cadeia.

O envolvimento no tráfico de drogas, muito comum entre os entrevistados, iniciou-se não por questão de sobrevivência, mas pela influência do ganho financeiro. Que é a lógica capitalista, de querer possuir, de consumir. O dinheiro ganho no tráfico sustentava *status* social e permitia aquisição de bens materiais, muitas vezes supérfluos, como tênis e roupa de marca. O tráfico de drogas, em alguns casos, torna possível o acesso a coisas que o trabalho lícito não poderia proporcionar; é reflexo de uma ambição por realizar desejos pessoais, e também suprir necessidades da família, com consequente participação em outros estratos sociais, freqüentando-se lugares de maior poder aquisitivo. O dinheiro do tráfico pode

representar a solução parcial para problemas imediatos. (Hulsman e Celis, 1997). Na pesquisa de Faria (2009),

(...) percebe-se a figura do traficante como um ‘herói’ capaz de romper com a situação de desigualdade econômica, enriquecer, assumir um papel de provedor e protetor de toda uma comunidade, adquirindo respeito e admiração por parte dos seus pares, familiares e demais membros da coletividade (p. 228)

Mas nossas entrevistas apontam que, ao mesmo tempo em que o tráfico trazia ganhos materiais, havia perdas, como afastamento dos amigos na época por medo de os prejudicar, segundo um egresso entrevistado – medo de alguém se vingar dele matando um ente querido. Além disso, está constatado que o tráfico de drogas ilegais tem trazido um aumento notável do crime violento, em especial do homicídio entre homens jovens que dele participam.

6.2 SISTEMA PRISIONAL

Acompanhando a evolução do sistema penal, o sistema prisional passa por diversas fases históricas. Nas prisões monásticas, criadas no século IV, prevalecia a solidão e o silêncio, para que através do sofrimento e do remorso pela má ação, o condenado atingisse o arrependimento, purificando-se de seus pecados. A meditação e a prece eram instrumentos principais (Ribeiro, 2008). A partir do século XVI, tem-se a prisão como pena, fora do âmbito eclesiástico, em diversos locais da Europa (Ribeiro, 2008). Durante o século XVIII, há o surgimento dos sistemas penitenciários modernos, fundamentados na ideia de correção dos condenados.

No sistema de produção pré-capitalista, o cárcere como pena não existe. Na sociedade feudal, existia a prisão preventiva e a prisão por dívidas. A pena privativa de liberdade é castigo muito recente na história das sociedades humanas. Até a Idade Moderna a prisão vai servir, basicamente, como local de custódia para manter aqueles que seriam submetidos a castigos corporais e à pena de morte. A pena privativa de liberdade surgiu na Idade Moderna, na segunda metade do século XVI, com o objetivo de controlar a criminalidade e proporcionar segurança às classes dominantes (Seron, 2009). A prisão moderna surge com o capitalismo e se constitui na pena por excelência do capitalismo industrial (Lemgruber, 2000). A instituição carcerária nasce em conjunto com a sociedade capitalista e acompanha sua história (Baratta, 2002).

Ao longo do século XIX, a pena privativa de liberdade passa a ser o principal instrumento de controle do sistema penal. O século XX conheceu o apogeu dessa pena, atrelada à noção de que punição é igual a prisão. Para todo crime julgado, para toda condenação, haveria a punição através da pena de prisão, com o intuito de se inibir a prática de crimes.

Atualmente, a ideologia oficial do sistema penitenciário é a da ressocialização. No entanto, o cárcere produz não só a relação de desigualdade, mas os próprios sujeitos passivos desta relação, que é reflexo da relação capitalista de desigualdade: relação de subordinação, ligada estruturalmente à separação entre propriedade da força de trabalho e dos meios de produção. Ao contrário de ressocialização, o cárcere exerce controle total sobre o indivíduo. Além disso, assim como o sistema penal, a prisão organiza de forma seletiva a criminalidade (Coutinho, 2009).

Além de o Estado exercer controle histórico sobre o sistema de prisão, como se não bastasse, a iniciativa privada também o tem exercido. Os defensores das prisões privadas procuram justificar a privatização com o argumento de que a iniciativa privada teria capacidade de gerir prisões com mais eficácia. Entretanto, *“Privatizar prisões é permitir que o dinheiro dos impostos encha os bolsos de aventureiros e que o nosso já combalido sistema de justiça criminal se torne refém de interesses de quem lucra com o crime”* (Lemgruber, 2002, p. 174).

Goffman (2008) inclui a prisão como instituição total, definida como *“local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”* (p. 11). Seu fechamento ou caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo, inclusive barreiras físicas. Um dos tipos de instituição total é organizado para “proteger” a comunidade contra perigos intencionais [grifo nosso]: são as cadeias, penitenciárias, prisões. Frequentemente as instituições totais afirmam sua preocupação com a reabilitação. Mas, nessas instituições, ocorre o que Goffman denomina de “mortificação do eu”. E a primeira mutilação do eu é a barreira entre o internado e o mundo externo.

Não há sofrimento em estar preso apenas pela barreira ao mundo externo. As condições de cumprimento de penas no Brasil são cruéis, desumanas e degradantes⁸. *“Prisão não é coisa desse mundo não, não existe isso não. A pessoa ficar preso, isolado, sem ver as pessoas, sem ver família, sem poder respirar o ar livre...Eu não concordo com prisão não”*. Hulsman e Celis (1997) afirmam, sobre a prisão: *“Ela não é mais a retirada do mundo normal da atividade e do afeto; a prisão é, também e principalmente, a entrada num universo artificial onde tudo é negativo”* (p. 62).

Apesar de todo o prejuízo vivido na prisão, e após ela, alguns egressos entrevistados atribuíram ao cárcere a qualidade de terem sido disciplinados. Sobre isso Goffman (2008) diz que: *“Um modo de adaptação ao ambiente da instituição total é o da ‘conversão’ [grifo do autor]: o internado parece aceitar a interpretação oficial e tenta representar o papel do internado perfeito”*:

Aquele negócio de “sim, senhor” todo dia, “não, senhor”. Cê aprende a respeitar até as pessoa, sabe? Cê aprende a respeitar mais. Cê vê a pessoa diferente, com mais respeito. Não é aquela molecagem, levar tudo na molecagem, abusando muito. Eu acho que eu mudei demais da conta.

Há também, por parte dos egressos com quem conversamos, sentimento de purificação: *“Eu paguei, saí de cabeça erguida”*. *“Se não tivesse acontecido nada, eu não ia conseguir conviver com minha mente, com minha cabeça não. Então eu paguei por um erro”*. Outro entrevistado diz: *“Pra mim foi bom que eu paguei, saí de boa e tomei vergonha”*.

Outro fato percebido foi o sentimento de valorização à liberdade: *“Depois que eu fui preso eu aprendi a ter muita mansidão. Aprendi a aproveitar o tempo. Eu dou valor a qualquer minuto que eu fico livre”*.

Verifica-se também passividade dentro do sistema prisional: *“Já que ta lá dentro, se entrega, vai ver que ganha uma consciência”*. As regras de vida na prisão fazem prevalecer relações de passividade-agressividade e de dependência-dominância, que praticamente não deixam qualquer espaço para a iniciativa e o diálogo(...) Na prisão, os homens são **despersonalizados e dessocializados**” [grifos dos autores]. (Hulsman e Celis, 1997, p. 63).

⁸ Em nosso estudo, não surgiram egressos do sistema de Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC); apenas ex-presos do sistema comum.

Há também atribuição ao fato de que se não tivesse sido preso já teria morrido. Percebe-se a concepção de que a prisão foi dos males, o menor:

Eu realmente aprontei, fiz coisa errada, eu tive que pagar. Então. Por essa forma aí não. Pra ser sincero, às vezes se eu não tivesse sido preso, às vezes eu estaria morto ou estaria envolvido bem mais do que eu tava no começo. Valeu, fui corrigido.

Verificou-se visão do próprio ex-presos de que cadeia tem que ser um lugar de punição:

Eu, na minha época, quando eu fui preso, eu já entrei preso no regime militar. Depois é que passou pra o outro regime, né? Mas o regime que eu entrei, eu sofri demais. Hoje não, hoje a democracia mudou muito o regime. Hoje, não. Preso hoje tem muito... Tem privilégio... não pode apanhar... na minha época eles cortava no couro, era um massacre danado. Quem ia não queria voltar mais. Na minha época não tinha televisão; você não via nem uma folha de papel pra você ler uma letra. Hoje não. Tem rádio, tem televisão. Que muitos, se falar perto deles, até me bate ou me mata. Muitos não come na casa dele o que eles têm lá pra alimentar. E nisso o crime foi multiplicando. Porque naquela época muitos tomava um couro. Hoje não. Antigamente, no regime, de menor sofria a mesma coisa que o de maior. Pegava no couro. Hoje não, hoje nem o pai pode bater no filho, né? Tem hoje o privilégio da lei, né? A lei tá muito favorável. Direitos humanos, antes não tinha. Então depois que veio direitos humanos, eles têm muita força. Ajuda bem. Eu mesmo fui ajudado por eles, né? Então hoje é bem favorável. E nisso aumentou, né? Não tem cadeia que cabe. Eles tão só fazendo e tudo cheia. Superlotada. Preso não morre, morte morrida. Só se for morte matada. Porque ele, preso não adocece, é muito difícil. Tá tudo forte, saudável. Se tivesse todo mundo trabalhando, mas todo mundo à toa! É igual criação, né? Comendo, dormindo.

Percebe-se também certo conformismo: *“Foi assim que eles determinou, não podia fazer nada”*. *“Fica meio difícil, é complicado, mas fazer o quê, né? Eu errei”*. Infelizmente, a pena, em nossa civilização, parece conter uma relação de poder consentida pelas duas partes – a que pune e a que é punida, o que contribui para sua legitimação (Hulsman e Celis, 1997). É uma relação aceita como natural, como única possível, acriticamente. Com isso, não há visualização de outra alternativa à privação de liberdade: *“Eu não tenho dinheiro. Como eu não tenho nada, o jeito é pagar mesmo”*.

No entanto, mesmo quando o sujeito vê “vantagens”, ou lado positivo em ter sido preso, reproduzindo a ideologia e o discurso do sistema penal de intimidação, de correção, reeducação e ressocialização, percebe-se que a vivência é bem diferente da teoria.

Alguns entrevistados se ressentem do tempo perdido e dos prejuízos por terem passado pela prisão. O encarceramento interrompe o ciclo normal de vida, o que produz uma lesão irreparável. Há intenso sentimento de que o tempo passado no estabelecimento é tempo perdido, destruído ou tirado da vida da pessoa. Embora alguns dos papéis possam ser restabelecidos pelo internado quando ele voltar para o mundo externo, outras perdas são

irrecuperáveis (Goffman, 2008): “*A cadeia não me ensinou nada, né? Quando eu saí tá sendo mais difícil agora...trabalhar, estudar...tentar consertar, né?*” E mais: “*Assim, se eu pudesse, eu não deixaria isso acontecer na minha vida. Que eu perdi muito tempo preso. Perdi algumas coisas materiais. Agora eu tô começando a reconstruir de novo*”.

É um tempo que não tem jeito de recuperar mais, né? Perdi minha juventude toda lá. Podia ter arrumado uma esposa, filhos. Sendo que eu moro com minha mãe até hoje. Eu não fazia nada. Se minha mãe não levasse livro, eu ficava lá sem fazer nada. Que o sistema não oferece nada pro preso. Quando eu saí, foi quando eu tive acesso às coisa. Deixei de fazer muita coisa, né? Deixei de tirar minha habilitação, agora que eu consegui trabalhar de novo e tal.

Goffman (2008) aponta que comodidades materiais são perdidas. O preso é desvestido de estilo pessoal de ser, de se vestir, perde contato com seus objetos de uso pessoal:

Sumiu material meu dentro da prisão. Pra me recuperar uma identidade minha aqui foi difícil demais! Porque eu fui transferido de Bicas pra José Martins Drumond; e quando eu saí, eu requisitei meu material, eles não sabiam se tava em Neves, não sabia se tava em Igarapé. Nisso aí eu perdi roupa, perdi mochila, perdi tênis. A única coisa de tudo que eu consegui recuperar foi minha identidade; até minha certidão eu perdi. Então, nessa transferência de um presídio pra outro, eu perdi muita coisa.

A estrutura carcerária, apesar de apresentar regras alheias ao mundo extra muros, é similar ao mundo fora da prisão no que tange à reprodução da estrutura social de poder:

As relações sociais e de poder da subcultura carcerária têm uma série de características que a distinguem da sociedade externa (...), mas na sua estrutura mais elementar elas não são mais do que a ampliação (...) das características típicas da sociedade capitalista: são relações sociais baseadas no egoísmo e na violência ilegal, no interior das quais os indivíduos socialmente mais débeis são constrangidos a papéis de submissão e de exploração (Baratta, p. 186).

Há níveis de corrupção preocupantes no sistema penitenciário - entrada de drogas, armas e telefones celulares (Lemgruber, 2002). Observando um grupo dentro do Presp, um egresso relata a arbitrariedade dentro da prisão e resume dessa forma: “*Vi muita covardia na prisão, muita covardia. Eu aprendi a ver e fingir que não vi*”. Sobre essa relação de poder dentro do sistema prisional, Ribeiro (2008) nos fala que:

(...) a própria relação entre os internos e a administração penitenciária, como já ficou demonstrado, é uma relação cínica, em que as aparências formais ocultam uma proximidade degradante entre os mais baixos funcionários da administração e os presos mais importantes dentro da hierarquia informal da prisão, proximidade essa que é tolerada pelos altos escalões da administração penitenciária e que pressupõe o acatamento dos valores deletérios que imperam no mundo dos presos, o que contraria, frontalmente, os objetivos ressocializadores atribuídos à pena privativa de liberdade (p. 141).

Perante esse quadro, delineia-se uma relação de “ver e fingir que não vê”, de passividade e de conformismo:

É preciso representar para ser reconhecido e aprovado, fazer de conta que acata a cultura prisional para não se prejudicar. Sem essa capacidade de discernimento e autocontrole emocional, fatalmente estará incorrendo em faltas disciplinares por infração às normas institucionais, sendo por isso julgado e penalizado pela CTC ou pelo Conselho Disciplinar, instrumentos de controle previstos legalmente (Brasil, Ministério da Justiça, p. 45)

Nas instituições totais, qualquer pessoa da classe dirigente tem alguns direitos para impor disciplina a qualquer pessoa da classe de internados, o que aumenta nitidamente a possibilidade de sanção. Perante isso, geralmente há necessidade de esforço persistente e consciente por parte dos presos para não enfrentar problemas. (Goffman, 2008).

As regras da prisão, como se evidencia, são duras, inerentes à de instituição total, e fora das regras extra muros:

Só que tem que lá é outro mundo. O mundo de lá é um mundo restrito, né? “Ah, isso cê pode fazer. Ah, o almoço sai meio dia”. Tem dia que atrasa, cê fica umas 2, 3 hora sem comer. Muito difícil acontecer. Mas acontece. Pra ir no banho de sol, cê tem que esperar. Pra tomar café, cê tem que esperar. Pra jantar cê tem que esperar. Pra falar com psicólogo cê tem que esperar. (Risos) Pra cê ir não sei aonde cê tem que esperar, pra estudar cê tem que esperar, tudo cê tem que esperar. Muito difícil. Lá tudo cê tem que esperar.

A experiência dos entrevistados revela outras rupturas, como o preso ficar distante da família, às vezes em cidade distante, e sem acesso aos filhos, isolado destes: “*Ficavam com minha esposa, né? Mas ficou jogado os filho, né? Porque ela tinha que ir lá visitar eu, levava algumas coisa ainda, foi fácil não*”. Confirma-se a ilegitimidade do sistema prisional: o que justifica os filhos serem privados da criação pelo pai?

E eu não dei oportunidade de nenhum deles ir lá me ver. Só minha esposa. Eles queria ir. Aí eu falei pra não levar. Entendeu? Porque senão eles ia ficar com esse negócio na memória. O lugar não é muito bom não, viu? Não é muito bom não. Eu acho que nem cachorro quer ficar preso. Mas tem certos ato que...não tem outro recurso.

Houve episódio de o preso ter uma filha assassinada e não saber:

E eu preso. Sem saber de nada do que tava acontecendo aqui. Porque a gente fica trancado pelo sistema, eu fiquei sozinho, fiquei abandonado na penitenciária. As pessoa que podia estar do meu lado naquele momento estava preocupada com outras coisa. Então, como se diz, foi só eu e Deus.

Às vezes o próprio preso prefere que a família não vá visitá-lo: “*Quando a gente cai ali dentro ali, se não for a mãe da gente...Aí eu falei pra ela, não precisa de ir não, pra ocê não passar por essa humilhação. Isso aqui foi erro meu mesmo*”.

Relatou-se restrição de acesso a direitos básicos, como o acesso à saúde, por exemplo: *“É muito difícil. A gente vê muita gente de todo jeito, né? Não é fácil não. A gente se sente muito humilhado, né? Até um remédio, alguma coisa, cê não tem como”*.

Percebeu-se, nos relatos, inflexibilidade do sistema prisional. No albergue, por exemplo, o sujeito saía às 7h da manhã e ia para a rua. Às sete horas da noite tinha que estar de volta. *“Lá um minutos pra eles, eles não quer saber não. É meia hora atrasado. É 7 hora. Se chegar 7:01, meia hora atrasada. Aí tinha o castigo”*. O castigo era quinze dias sem ir para a rua, em regime fechado, em um lugar isolado.

Perante a rigidez e inflexibilidade, surge o desejo de infringir a regra, em descidas temporárias:

Aí eu pensei: “Vou ou não vou?” Até mesmo minha família. Mas aí eu falei: “Não. Eu não posso perder a chance da minha liberdade agora. Não posso”. Era a segunda descida minha. Aí fiquei nesses “vou não vou”, “fico, não vou”. Aí no último dia, na hora assim, que eu tinha que tar lá sete hora...quando deu 5 hora, aí eu voltei.

Os egressos entrevistados expressaram sentimento de repressão e intimidação perante a punição, o medo da consequência de se envolverem com o crime: *“Quando não morre, vai pra cadeia. Não compensa de jeito nenhum, né? Nem morrer nem ir pra a cadeia. A liberdade é muito boa. Só quem nunca passou lá é que não sabe”*. No entanto, não deixam de cometer crime por considerarem o crime um erro, uma transgressão ao bem viver em sociedade. O agir do sistema penal, pois, não é por ressocialização e reeducação, e sim por intimidação e repressão, o que, por si, é violento e ilegal.

Diante as arbitrariedades do sistema de justiça criminal, há reação de sentimento de injustiça por parte dos egressos do sistema prisional: *“Foi muita cadeia que eles me deram, por pouca coisa. Foi difícil, né?”*

Alguns egressos relatam que foi na cadeia que aprenderam a cometer delitos mais graves do que o que os levou inicialmente à prisão. Ribeiro (2008) questiona: *“Sob vários aspectos, portanto, é possível atribuir caráter criminógeno ao aprisionamento, ainda que não seja possível determinar, com precisão, a medida em que a prisão atua como causa da criminalidade”* (p. 142).

Portanto, a intervenção do sistema penal, especialmente as penas detentivas, antes de terem um efeito reeducativo sobre o delincente determinam, na maioria dos casos, uma

consolidação da identidade desviante do condenado e o seu ingresso em uma verdadeira e própria carreira criminosa (Hulsman e Celis, 1997). “*O cárcere representa, geralmente, a consolidação definitiva de uma carreira criminosa*” (Baratta, 2002, p. 167):

Porque quando eu fui pego a primeira vez eu aprendi como é que roubava, a pessoa foi me falando. Aí quando aconteceu que eu saí na rua, tava revoltado que eu não tinha nada a ver com a prisão, fui preso. Tinha perdido esposa. Minha família, não tinha mais como eu voltar pra casa. Fiquei totalmente na rua. Aí eu comecei a praticar delito pra sobreviver.

Se não se pode precisar exatamente em qual medida a pena de prisão influencia a criminalidade, pode-se afirmar, contudo, que a experiência de prisão contribui para o adoecimento psíquico do sujeito. Os entrevistados, em sua totalidade, apontam estresse, nervosismo, “cabeça ruim” durante e após a experiência da prisão:

Em verdade, quanto maior for o tempo de aprisionamento, maiores serão as dificuldades para a reintegração social dos ex-detentos. O longo encarceramento produz um desajustamento social profundo e muitas vezes ocasiona a interiorização definitiva, pelo indivíduo, de padrões de conduta anti-sociais (Ribeiro, 2008, p. 146).

Ao contrário de sair da cadeia “reeducado”, “recuperado”, há, a partir da liberdade, uma nova aprendizagem – tem-se que superar as “regras da cadeia”. Goffman (2008) ressalta que se a estada do internado é muito longa, pode ocorrer o “desculturamento”, “destreinoamento”. Como é possível ensinar as normas de sociabilidade a um sujeito preso? Ribeiro (2008) afirma que:

Em verdade, o gradativo processo de adaptação do interno à vida da prisão revela-se, fundamentalmente, um processo de desadaptação à vida livre. Constitui o cárcere um meio social violento, profundamente diferente do meio em que se desenvolve a vida civil: nele se incrementam a passividade e a agressividade, bem como as relações de submissão-dominação (p. 140).

E adiante o autor esclarece:

A questão primordial refere-se, efetivamente, ao fato de que não é possível preparar um homem para viver em liberdade em condições de privação de liberdade, pois tais condições artificiais, gerando uma ruptura com a vida civil e uma convivência anormal entre os homens, constituem um ambiente totalmente inadequado ao desenvolvimento de qualquer ação pedagógica ou terapêutica (Ribeiro, 2008, p. 146).

Evidencia-se a incoerência de reintegração a partir da privação de liberdade: “*Já em sua vertente mais civilizada, que trabalha com a ideia de ressocialização, a inviabilidade da prevenção especial é evidente, especialmente em um sistema que faz da pena privativa de liberdade o seu centro*” (Karam, 2010, p. 12). E adiante:

A ideia de ressocialização, pretendendo concretizar o objetivo de evitar que o autor da conduta criminalizada volte a delinquir, através de sua reeducação e reintegração à sociedade, é absolutamente incompatível com o fato da segregação. Um mínimo de raciocínio lógico repudia a ideia de se pretender reintegrar alguém à sociedade, afastando-a dela. (Karam, 2010, pp. 12-13)

E o encarcerado é quem paga a pena, talvez mais do que qualquer outra pessoa: “*E, quando sair da prisão, terá pago um preço tão alto que, mais do que se sentir quites, muitas vezes acabará por abrigar novos sentimentos de ódio e agressividade*” (Hulsman e Celis, p. 72). Há, pois, vingança, punição, e não reeducação ou reparação: “*O sistema penal endurece o condenado, jogando-o contra a ‘ordem social’ na qual pretende reintroduzi-lo, fazendo dele uma outra vítima*” [grifo dos autores] (Hulsman e Celis, 1997, p. 72).

A pena de prisão não inibe a criminalidade, não reeduca o infrator e estimula a reincidência, separa famílias e destrói indivíduos, aniquilando sua auto-estima e embrutecendo-os (Lemgruber, 2002).

Ao levantarmos dados para a pesquisa, percebemos que o Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema Prisional está ciente da ineficácia do sistema prisional. Esse assunto tem sido academicamente difundido. Tem sido cada vez mais evidenciada a falência do sistema prisional perante o discurso da recuperação, refletida em altas taxas de reincidência e grave processo de exclusão social. (Brasil, Ministério da Justiça, 2007). A pena retributiva é irracional, pela inviabilidade de o mal ser compensado com outro mal. Não há possibilidade estrutural de a instituição carcerária cumprir a função de reeducação e de reinserção social que a ideologia penal lhe atribui. Não se pode, ao mesmo tempo, excluir e incluir. Não se inclui um sujeito em “padrões normais de comportamento”, dentro da lei, excluindo-o do convívio em sociedade e o confinando em uma instituição talvez mais ilegal do que o delito que o levou para lá.

7 VIDA DE EGRESSO: O REAL

Todos os egressos do sistema prisional entrevistados relataram sentimento de alegria com a saída da prisão: *“Foi como um passarinho saindo da gaiola assim, sabe?” “Pra mim foi como se eu tivesse nascido de novo. Eu não tava nem acreditando”*.

Logo depois da liberação, o internado tende a ficar maravilhado diante das liberdades. Mas os resultados de nossa pesquisa e outros trabalhos (Barros, 2011) indicam que sua posição social no mundo externo dificilmente será igual à que era. A privação de liberdade confere-lhe estigma e dificuldade em recomeçar: *“A gente sofre pra arrumar emprego, arrumar serviço, essas coisa, é discriminado. Até cê ter a confiança das pessoa de novo”*.

Mas, em geral, os ex-presos entrevistados não viam que a experiência da prisão tinha lhes causado sérios danos. Eles comparavam a situação em que estão, por ser fora das grades, como uma situação “melhor”: *“Tá ótimo. Tô trabalhando. Tô adquirindo tudo de novo, que eu deixei de ganhar, né? Tô lutando de novo. Minha vida tá melhorando. Cada dia que passa tá ficando melhor, graças a Deus”*.

Apesar de não terem, conforme observamos em alguns casos, condição material digna, e apesar do sofrimento vivenciado, ainda assim os entrevistados percebiam a situação atual como “melhor”:

Porque às vezes a gente tá na vida simples, a gente acha que não tem nada. Mas depois que você vai preso que você vai ver. Eu dou valor a qualquer minuto que eu fico na rua. Eu dou valor a um café que eu tomo ali fora; eu dou valor a uma água que eu bebo. Às vezes eu não tenho dinheiro na rua. Mas só de eu olhar pro céu eu dou valor.

E percebem que agora só dependia deles “não errar mais”.

Em geral, na saída da prisão, o egresso conta inicialmente com o apoio familiar, sendo a família quem o recebe com alegria, aconselhando-o e ajudando materialmente.

Observa-se na vida dos egressos do sistema prisional o medo da abordagem policial, pois sabem que o risco de ser preso de novo é grande. A repressão é presença forte em suas vidas, e, por já terem passagem pelo sistema prisional, são presas mais fáceis deste. Devido a esse risco, os ex-presos se comportam de acordo com regras criadas por eles mesmos:

Chegou abordando. Se você for educado também, eles vão ser educado. Eu, por exemplo, nunca apanhei na rua. Nunca apanhei de polícia na rua por causa de abordagem. ‘Mão na cabeça’. Mão na cabeça, eles te revista. Ele

não vai machucar, não vai machucar moralmente nem nada. Vai ver ‘Ah, cê tá de condicional’. ‘Tô de condicional, tô assinando, tudo certinho’. Cê não tem faca, cê não tem droga, cê não tem nada cortante, não tá em situação...Cê tando dentro do programa da condicional, eles vão te liberar e cê vai embora. Depende de quem que você anda. Por exemplo, eu só ando sozinho. Detesto andar com gente...moradores de rua, eu não ando; pessoas que eu acho que tão meio duvidoso, que pode ter na mochila...Eu tô do lado de uma pessoa, eu não conheço ela direito, não sei o que ela pode ter dentro da mochila, a pessoa vai presa e eu na enroscada. Nossa! Eu me tornei uma pessoa mais consciente de como anda na rua. Eu não sabia disso não. Eu não tava nem aí. Melhor andar sozinho do que mal acompanhado.

A vida social é diferente após a passagem pela prisão. A forma de se comportar é artificial, a dificuldade de se ter acesso à vida de cidadão comum é grande:

Porque tem as hora em que eu posso ficar na rua; eu não posso ficar no bar, jogar sinuca no bar, não posso fazer isso. É razoável, né? Ainda mais na região onde eu moro, a polícia tá ali sempre, né? Até 8 hora só, que eu posso ficar. Mesmo eu saindo assim, eu tenho que ter justificção. Polícia nunca correu comigo. Mas eu posso estar passando na hora que acontecer alguma coisa. Uma batida, uma operação, aí...eu perco, né? O benefício. Minha liberdade é curta, né?

O egresso vive de forma a evitar a repressão pelo sistema penal e para isso estabelece relações restritas, artificiais e regradas: *“Trabalho à noite, uma noite sim, uma noite não. 12X36. Aí hoje em dia eu tenho uma vida tranqüila. Amizade, hoje em dia, eu só escolho a dedo. Não envolvo, não fico em turminha. Não fumo, não bebo”*.

Observamos que as atitudes dos egressos do sistema prisional são decorrentes do medo, da intimidação, da restrição, e não fruto de uma internalização do que é certo ou errado para o respeito às normas sociais. O sistema penal, como se percebeu, produz relações não de respeito para o bem comum, mas relações de opressão, em que o indivíduo tem que cumprir determinada lei, determinada ordem, mas sem saber ao fundo por que o faz – apenas sabe que se não o fizer, será punido.

O ir e vir, mesmo após a liberdade, não é tão livre assim:

Aí, no caso, se eu sair de noite, se eu largar serviço à noite na empresa, como já aconteceu, a empresa tem que me dar uma declaração pra me ir embora. Porque se a viatura me parar, eu apresento essa autorização pra eles.

Eu tenho horário de voltar pra casa. Eu não posso sair de noite, em bar, nesses locais de briga.

A dificuldade de se ter acesso à vida de cidadão comum é tão grande que até mesmo seu direito político está suspenso: *“No cartório eleitoral eles disseram que eu não posso votar*

até terminar minha condicional. Eu tenho meu número de título e tudo, mas eles falou que eu tenho que terminar minha condicional primeiro”.

O egresso, de volta à liberdade, depara-se com uma vida em suspenso, paralisada, que precisa ser reconstruída, mas muitas vezes sem a base:

Hoje, por exemplo, eu não tinha dinheiro pra me almoçar, porque eu paguei minha pensão alimentícia foi agora, dia 5...Então eu fiquei meio sem dinheiro. Hoje eu não tinha dinheiro. Eu tive que sair da casa, lá da república, tive que ir lá na assistência social da regional leste. Que fica lá pro lado do Floresta. Pra a menina renovar meu papelzinho aqui que eu como gratuito no Popular, pra depois eu ir lá no Popular pra me comer pra depois eu tar vindo aqui assinar condicional. Porque se eu não fizesse isso eu taria com fome até agora.

Os egressos entrevistados apontam o fato de terem sido presos como vergonhoso, estigmatizante e fator dificultador para retomada de suas relações sociais:

É uma vergonha, pra mim foi uma vergonha. Preso. Eu não tenho medo não, tenho medo disso não, mas é vergonha. Um homem igual eu lá, ficar preso lá. Você sai fora da sociedade, você é visto com outra visão das pessoa. Porque pra entrar na boca dos outro é fácil, mas pra sair...Difícil, né? Até pra arrumar um emprego também é difícil. Conforme for o lugar, se ocê não tiver o atestado de bons antecedentes ou uma referência da pessoa pra colocar ocê pra trabalhar lá no serviço. Eu tenho uma coisa que eu gosto é de viver, sabe, livre. E eu convivo bem com meus filho, minha esposa. Mas eu gosto é de ir trabalhar, entendeu?

Esta é a vida de egresso: artificial, restrita, vigiada, cheia de impasses e dificuldades. Espera-se e exige-se desses ex-presos comportamentos condizentes com uma vida “correta”, dentro da lei, de acordo com normas sociais estipuladas: o cidadão deve estudar, trabalhar, produzir. Mas não se pode fingir que se desconhece a realidade dessas pessoas:

A massa carcerária, procedente das camadas mais pobres da sociedade, é mal escolarizada, despreparada para o mercado de trabalho, excluída do processo de produção e, para agravar, é, na grande maioria, usuária de drogas ilícitas, o que a torna mais vulnerável ao tráfico de drogas e aos ataques da polícia”. (Brasil, Ministério da Justiça, 2007, p. 45).

É essa a realidade das pessoas egressas do sistema prisional. É com essa realidade que os ex-presos vão se deparar, pois nada mudou durante sua estadia na prisão. E espera-se que eles tenham mudado. Ou que mude após a saída da prisão, estudando e trabalhando, ignorando-se sua socialização primária, seu contexto de vida.

7.1 ESTIGMA

É quase unânime entre os egressos do sistema prisional a percepção de que sofrem preconceito, estigma. O fato de ser ex-presos marca a trajetória desses sujeitos, impõe-lhes barreiras, dificulta-lhes a permanência ou acesso a direitos básicos de todo cidadão, como o trabalho:

Eu estava trabalhando quando eu fui detido na blítice. Perdi o meu emprego. Tive que me explicar com meus proprietários. É uma empresa que tem nove casas. Todos os funcionários ficaram sabendo que eu fui preso. Aí um fala que você foi preso porque cê é traficante, outro que foi porque cê matou, outro porque cê não pagou pensão. As pessoas fantasiam uma série de coisas...E eu fui dispensando da empresa.

O sistema prisional, ao contrário do que apregoa o discurso oficial de “reinserção social do condenado”, é integralmente repressivo. Pelo estigma culturalmente quase inevitável sobre os ex-encarcerados, ocorre o contrário: em vez de reinserção, concretiza-se uma marginalização: “*A prisão tem sempre o significado de castigo e o estigma que imprime sobre aqueles que atinge se manifesta, contrariamente ao princípio proclamado, sob a forma de uma marginalização social mais ou menos definitiva daqueles que saem de lá*” (Hulsman e Celis, 1997, p. 94).

Apesar do conhecimento ou experiência que o egresso possa ter sobre determinado ramo de trabalho, o rótulo de ex-presos, por ser visto como sinônimo de criminoso (não é de ex-criminoso) compromete seu acesso a emprego. É como se a pessoa tivesse um caráter ruim, irreversível:

Porque todo lugar onde cê vai fazer uma entrevista, eles te pedem o atestado de bons antecedentes. Aí quando cê vai levar, consta, né, alguma coisa, e infelizmente a gente fica inviabilizado de um bom emprego. Eu tenho conhecimento de 17 anos no ramo que eu mexo.

Sales (2003) nos diz que os preconceitos engendram ações, justificam ou naturalizam injustiças e, em última instância, culpabilizam as vítimas pelas desigualdades que vivenciam. E de fato ocorre de o egresso realmente internalizar essa imagem, considerando a si mesmo como errado, como uma pessoa de fato desviante. “*As definições legais criminalizadoras de condutas e a rejeição social produzida pela estigmatização frequentemente determinou a percepção do eu como efetivamente desviante, assim conduzindo o indivíduo rotulado e estigmatizado a viver marginalmente, conforme essa imagem interiorizada*”. (Karam, 2010, p. 23). O preconceito social de um ex-presidiário é tão forte que o próprio egresso o introjeta, e antecipa uma situação de preconceito. Essa idéia também é corroborada por Hulsman e Celis

(1997): “A prisão produz nos condenados um estigma passível de ser percebido pelo próprio eu deles como um sujeito realmente ‘desviante’, o que leva à interiorização pelo próprio culpado da rotulação legal e social”.

A rigidez, a exigência de uma “ficha limpa” estimula, inclusive, a transgressão à regra: “Já tô cansado. Todo lugar aonde eu vou, escolaridade, ok, perfil, ok. Na hora do atestado de bons antecedentes, me barrava. Aí eu falsifiquei”.

Seron (2009) esclarece que:

Isso, de certa forma, nos leva a pensar que a força do preconceito social acaba por influenciar o pensamento do próprio indivíduo marginalizado, impedindo que perceba outros aspectos, externos, próprios da realidade social vivida pelo sujeito, que são tão determinantes quanto os aspectos pessoais. (p. 128)

E adiante o autor diz:

No caso do egresso, a rotulação desconsidera toda a história de vida do indivíduo, e elege apenas o fato criminal como única referência daquela pessoa. O cidadão, o pai, o trabalhador, o vizinho deixa de existir e a pessoa passa a ser identificada apenas como o ‘ladrão’, o ‘criminoso’, o ‘ex-presidiário’. O estereótipo pode fechar as portas da inserção, dificultando o convívio social e a participação do egresso como cidadão produtivo e consumidor, o que, assim, pode fazer cumprir a profecia de que ‘uma vez bandido, sempre será bandido’ (Seron, 2009, p. 180).

Dá menos chances que o egresso do sistema prisional tem de ser um cidadão comum:

O recuperando, após o cumprimento da pena, volta ao seio social que alimentou seu comportamento criminoso, com menores chances de sair dele uma vez que saem estigmatizados com o nome de ex-presidiários ou ex-detentos, que lhe dificulta mais ainda competir no mercado globalizado. (Faria, 2009, pp. 163-164)

Portanto, o mesmo sistema penal e prisional que pretende, em seu discurso ideológico, inserir, acaba por excluir; e tem-se na estigmatização seu fator mais explícito e causador de sofrimento por parte de quem vivencia esse processo.

7.2 DIREITOS SOCIAIS

No Brasil, todos são iguais, independente de sexo, raça, cor ou classe social, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal brasileira (Brasil, 1988).

Os egressos, assim como qualquer cidadão, contam com o apoio legal para acessar bens e serviços, quando não os têm por outros meios. Incluem-se nos direitos sociais moradia,

educação, saúde, trabalho, dentre outros, conforme o artigo 6º da Constituição do Brasil. (Brasil, 1988).

No entanto, mesmo quando o direito é concedido, quando há encaminhamento para tal, o sujeito tem que lutar para acessá-lo:

Inclusive hoje eu tive lá na parte da manhã procurando, vendo se tem condições de eu tar retornando pro albergue. Porque, eu falei pra a menina. Eu tô desempregado desde abril do ano passado, não tenho onde ficar, vou ter que sair da república, então...Com certeza eu vou ter que ir pra o albergue de novo.

Essa fala demonstra o egresso tratando diretamente com o albergue a possibilidade de estar na instituição, mesmo sendo seu direito e apesar da indicação do Presp. O encaminhamento é apenas uma possibilidade, não é garantia de nenhum direito.

Por outro lado, os direitos nem sempre são concedidos, havendo restrição e violação deles. Os presos, por exemplo, não têm o direito de votar, assim como não o têm enquanto estiverem cumprindo pena, mesmo em liberdade. O egresso do sistema prisional só tem o título de eleitor depois que der baixa no processo, tendo inclusive que pagar as custas.

Outros direitos civis também estão suspensos, como nos descreve um egresso entrevistado: *“Como eu tenho condenação, meu direito político foi suspenso. Eu não voto, entendeu? Eu não posso tirar passaporte, não posso sair do Estado, não posso fazer concurso público...essas coisas, por causa da condenação”*. É o que Goffman (2008) denomina “morte civil”: a perda dos direitos.

Há prejuízos práticos na proibição de ir e vir do egresso do sistema prisional que ainda cumpre pena:

Eu fico segunda, terça...quarta-feira eu já vou viajar e só volto no domingo. Pra todo lado eu viajo, a trabalho. Eu fui no juiz e conversei com ele, porque não tem outro jeito. Eu pedi autorização lá. Aí eles foi e me deu autorização, entendeu? Pra me trabalhar. Aí eu tenho que ir no Fórum, na cidade que eu chego, pegar o papel em toda cidade. Porque se acontecer qualquer coisa, eu tenho já tipo um documento, entendeu? Burocracia também, né? Porque eu não tenho acesso livre também não. Mas já ta acabando. Três meses já dá baixa nisso já e acabou.

Alguns egressos entrevistados apontam que os direitos existem apenas teoricamente: *“Quando eu tava preso, eu tentei procurar advogado, era muito difícil. A maioria das coisas só funciona no papel. É muito difícil”*.

Perguntado sobre se acha que tem os direitos de cidadão garantidos, um egresso falou: *“Só na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e mais nada. Muito difícil cumprir isso. Muita coisa é no papel, não funciona”*.

Mesmo havendo direitos sociais, há inconsistências dentro das instituições que os executam:

Eu tomei uma suspensão de uma cozinha que eu não fiz. Eu cheguei lá, já era muito tarde, e não deu tempo de eu fazer a cozinha. Eu tomei três dias de suspensão. Aí eu tava trabalhando. Aí eu fiquei muito revoltado. Eu achei um pouco injusto, porque eu não fui ouvido pra ser julgado, e procurei a assistência social da Prefeitura. Aí eu conversei com a pessoa lá que era acima dele, expliquei a situação que eu tava trabalhando. Ela ligou lá pra República e cancelou minha suspensão. Então o rapaz lá achou que foi uma afronta. Eu tô percebendo um certo tipo de perseguição.

Telles (1999) discute:

Pois o que chama a atenção é a constituição de um lugar em que a igualdade prometida pela lei reproduz e legitima desigualdades, um lugar que constrói os signos do pertencimento cívico, mas que contém dentro dele próprio o princípio que exclui as maiorias, um lugar que proclama a realização da justiça social, mas bloqueia os efeitos igualitários dos direitos na trama das relações sociais. (p. 91)

Além disso, os direitos sociais não são exercidos integralmente, de forma digna. Sobre a alimentação em uma república da Prefeitura de Belo Horizonte, um egresso diz:

Alimentação uma vez no dia recebe. Restaurante popular que manda. Só que não existe convênio nenhum com a gente lá, e manda se quiser. Tem dia que chega só arroz. Tem dia que só feijão. Tem dia que vem de tudo. Então a gente tem que dar sorte de vir alguma coisa.

Sobre os pobres, Telles (1999) diz que: *“Para eles, é reservado o espaço da assistência social, cujo objetivo não é elevar condições de vida, mas minorar a desgraça e ajudar a sobreviver na miséria”*. (pp. 94-95). A autora afirma que: *“(...) a figura do pobre é inteiramente desenhada em negativo sob o signo da incapacidade e impotência, fazendo da ajuda a única forma possível para os assim definidos ‘carentes’ se manterem em sociedade”*. (Telles, 1999, p. 97) Entretanto, a renda da assistência revela-se insuficiente para pagar as contas e viver em situação digna. Os egressos com quem conversamos afirmam que até mesmo quando ganham um salário mínimo⁹, não conseguem suprir as necessidades básicas de si e de sua família (vestuário, alimentação, etc.).

Apesar de haver direito do cidadão, não é simples acessá-los:

⁹ Há benefícios sociais, como o bolsa-família, cujo valor é abaixo de um salário mínimo.

Para recuperar meus documentos, tive que procurar a assistência social de Belo Horizonte. Através da assistência social que eu já conhecia. No caso da minha certidão de casamento, porque minha certidão de casamento é da cidade do interior. Então, uma vez eu precisei de uma certidão dessa, eu tentei tirar ela gratuita. Ela levou quase quatro meses pra chegar. Então a partir dela que eu ia tirar todas as outras. Então eu preferi ficar na rua, arrumei um bico, olhando uns carro, lavando uns carro. Arrumei um dinheiro, entrei em contato com minha família, deposei o dinheiro pra eles tar mandando pra mim via sedex a minha certidão, e a partir da minha certidão os outros documentos foram todos gratuitos.

Mesmo havendo direitos sociais garantidos pela Constituição, ainda assim os sujeitos dormem na rua, passam fome ou outras necessidades: *“Eu dormi mês passado 5 dias na rua. Mês passado agora. Porque eu tomei a suspensão na república. Você tando lá suspenso, você não pode utilizar outro aparelho da prefeitura pr’ocê dormir. Então eu fiquei na rua da amargura mesmo”*. Percebe-se que o direito social não impera, não é prioridade sobre a regra, conforme evidenciado no relato anterior.

Estando em situação em que falta o direito social, o indivíduo busca estratégias de sobrevivência; ainda nessas situações extremas, prevalecem normas do contexto macro:

Eu dormi um dia na Praça Raul Soares. Eu dormi um dia na Praça da Estação. Outros eu fui lá pro Eldorado. Única coisa que eu procuro é um lugar onde eu tô sozinho, onde não tem outras pessoas morando, ou então um local pra não ficar muito risco. Por exemplo assim, um local onde eu não corro risco. Se eu ficar em frente a uma delegacia, ocê ta um pouco mais seguro. Porque a pessoa não vai tacar fogo n’ocê porque cê tá em frente a uma delegacia. O policial não vai te olhar, mas a pessoa que tentar fazer alguma coisa com ocê na rua, fica um pouco coagido porque sabe que tem uma autoridade perto. Eu faço mais ou menos isso. Eu procuro me proteger quando eu vou dormir na rua.

Como evidenciado, a confiança na figura de autoridade - policial, delegacia – perpassa a vivência macro.

Cabe refletir sobre o papel das políticas públicas e dos direitos sociais em nosso país. Telles (1999) afirma que:

A persistência de uma percepção dos direitos como doação de um Estado protetor seria inexplicável sem essa peculiar experiência de cidadania dissociada da liberdade política, como valor e como prática efetiva, e que se confunde, se reduz, ao acesso aos direitos sociais.

A autora nos chama a atenção para uma relação passiva entre sujeito e Estado, este configurando-se como protetor dos desamparados, sem que haja uma participação política do grupo social assistido.

Telles (1999) também aponta que são os direitos sociais, na moldagem da sociedade brasileira, que põem em foco os paradoxos dessa sociedade - disputas e antagonismos ganham visibilidade e inteligibilidade na cena pública, segundo a autora. Esta diz que os direitos são uma forma de dizer e nomear a ordem do mundo, de produzir o sentido de experiências antes silenciadas e de formalizar o jogo das relações humanas. Pois que não haveria necessidade de políticas públicas para efetivação dos direitos sociais se vivêssemos em uma sociedade justa e igualitária, em que esse direitos fossem de fato efetivados, sem haver pontes institucionais para tal.

A assistência social exerce, pois, função de controle, reflexo da estratificação social e desigual repartição do acesso aos recursos e às chances sociais na sociedade capitalista avançada (Baratta, 2002).

Ou seja, o Estado, em sua concessão dos direitos sociais, reproduz a lógica capitalista, de mercado, caracterizado pela injustiça e desigualdade. Schwartz e Durrive (2007) questionam: “(...) O Estado no qual eu sou cidadão, neste momento, não estaria sendo um tanto ou quanto dominado por valores mercantis e exigências do mercado (...)?” (pp. 263-264). Concordamos que sim.

7.3 VINCULAÇÃO DO EGRESSO COM O PRESP

Em nossa pesquisa, observamos que há o cidadão que chega ao Programa de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional com o discurso endereçado, porque às vezes acha que o Presp é um braço do Judiciário. A compulsoriedade dificulta a criação de um ambiente de confiança. O Presp já surge para o usuário dele como um ambiente de desconfiança; o sujeito sai do sistema prisional para a progressão de regime, e a visão é de que o Presp é um órgão fiscalizador.

Quando o egresso chega ao Presp encaminhado pela VEC, ele entende que, por portar uma ata do juiz, o Programa é uma continuação da pena. Quando o egresso é encaminhado pela rede ou procura o Presp espontaneamente, voluntariamente, a adesão ao Presp é diferente: o egresso não concebe o Programa como instituição ameaçadora ou órgão fiscalizador.

As principais demandas do público que procura o Presp são: jurídica, para orientação e acompanhamento do processo; busca pelo trabalho; benefícios assistenciais, como vale-transporte e cesta básica; documentos.

Portanto, são demandas de ordem prática, objetivas, que buscam resolver uma situação imediata. De acordo com as observações e entrevistas realizadas com egressos do sistema prisional, equipe técnica e equipe gestora, a maioria dos egressos atendidos pelo Presp concebem sua reintegração como a inserção no mundo do trabalho; muitos chegam ao Presp e dizem: “Já estou empregado”. Mas isso é o que se espera ouvir dele, e os egressos sabem que há essa cobrança externa de que eles se adequem ao mundo extra muros, e o emprego é uma dessas vias de adequação. Afinal, o “bom cidadão” é aquele que estuda ou trabalha, que tem uma vida “honesta”. Há aqueles que não quiseram fazer cadastro no Presp por já terem emprego.

Existem alguns egressos que só passam pelo Presp. Assinam o livramento condicional, às vezes até se inscrevem no Programa, mas não se apropriam das ações que o Programa promove. Conforme nossas observações durante a pesquisa, a maioria dos usuários do Programa não entende o que está fazendo no Presp, indo apenas para cumprir uma determinação: “*O juiz determinou que eu assinasse aqui. Chego, assino. Bom dia, boa tarde, vou embora*”.

Perguntado sobre o que sabe de como funciona o programa, o que que é feito, escutamos:

Não, eu só sei que tem que vir aqui assinar. Eu não posso deixar de assinar não. Isso daí eu tenho certeza. Se eu deixar de assinar, eles manda a Dilma ir lá em casa. (Risos) Aí é rapidinho. Liga pra lá e diz que você foi roubado ou alguma coisa. Isso daí é uma hora, duas hora. Rapidinho.

Observamos, nesta pesquisa, que quando o sujeito sai da prisão e tem uma família que o apoia, um emprego em que não precisa entregar atestado de antecedentes criminais, ele não procura o Estado, por não sentir forte vivência de fragilidade ou desproteção. Apenas quando a fragilidade e necessidade são extremas, é que o indivíduo aciona o Estado; no caso dessa pesquisa, que o egresso aciona o Presp:

Vim do Fórum pra cá pra me fazer o cadastro aqui pra me tar assinando aqui. E eles me falou que eu tinha oportunidade de fazer curso, um trabalho, uma ajuda com cesta básica, esses negócio assim. Mas na verdade eu já não procurei esses negócio de trabalho porque eu já tava trabalhando, sabe? Eu não precisei. Mas eles diz que o que eu precisar deles aqui, advogado, psicólogo, é só eu agendar que eles me atende.

Em geral, o Presp é elogiado por quem se beneficia dele. Através das entrevistas realizadas com os egressos atendidos pelo Programa, percebeu-se que eles se sentiram bem recebidos e se beneficiaram de encaminhamento para emprego, retirada de documentos, dentre outros. Observou-se que, em contradição com o tratamento recebido dentro do sistema prisional, o sujeito assimila o Presp como lugar em que os profissionais que o atendem são “educados”, que o “tratam bem”. E isto, por si só, faz com que o beneficiário do Presp conceba o Programa como uma instituição positiva, sem visão do lugar que o Presp ocupa dentro do aparelho estatal, inserido também no sistema penal.

Há dificuldades de ordem prática de alguns beneficiários do Programa para honrarem com o agendamento de atendimento, por serem trabalhadores autônomos e não poderem comparecer no horário previamente marcado por ter surgido trabalho:

Quando cê pede um atendimento, eles agendam o atendimento. E como eu trabalho autônomo, as duas vezes que marcou eu não pude vir. Aí eu fico até com vergonha de pedir pra marcar de novo. Dá a impressão de que eu sou irresponsável E eles não remarca por telefone. Tem que vir pra remarcar. E eu trabalho muitas vezes de bico, aí eu não tenho condições de tar vindo. E eu pago pensão alimentícia, fica difícil.

Mesmo havendo empecilhos para serem atendidos, quando acontece o atendimento o sentimento é de que são atendidos de forma global, e não por conhecimentos fragmentados: *“Eles fala atendimento jurídico, mas cê pode ter o atendimento quase que completo com o técnico que te atende. Do jurídico já te encaminha pra um emprego”*.

A imagem que os beneficiários têm do Presp é de que o Programa é bom e os ajuda quando precisa:

E da outra vez, que eu roubei, que eu precisei por necessidade, eu nem sonhava que existia esses aparelhos. Porque se quando eu fui preso pela primeira vez, injustamente, eu soubesse que existia isso aqui, eu tinha vindo aqui, tinha arrumado emprego, e nem teria roubado. É que eu conheci isso aqui da segunda vez em diante. Assim, esse programa aqui me ajudou muito. Pelo fato de eu poder conversar, de ter me arrumado um emprego.

Mas o Programa atende uma necessidade emergencial: *“O município que disponibilizou essa república, onde eu fico, que me ajuda muito. Eu posso almoçar. Por exemplo, hoje, se eu não tivesse almoçado, eu estaria necessitando de dinheiro pra me almoçar”*. Não se trata de uma construção de uma trajetória cidadã, política. Mas de um superficial restabelecimento de direitos que foram violados pelo mesmo Estado: *“Eu saí da cadeia, desde que saí em outubro, tive minhas dificuldade, mas tô superando devagarinho, não tô precisando de roubar não, graças a Deus”*. Neste relato, percebe-se que não precisar

roubar já é suficiente. Suficiente para quê? Para não ser punido pelo sistema penal? Que tipo de vida um cidadão pode ter, tendo como padrão o fato de que não precisando roubar já está bom? Que dignidade é está? De que igualdade social falamos?

Tem-se a visão de que o Programa é bom, mas:

Falta muita coisa. Se a gente for olhar por aparelho, esse aparelho aqui é muito bom; os outros da prefeitura são muito bons, mas a prefeitura tem mais deveres, né? Garantir moradia, por exemplo, saúde, alimentação...Tem muita coisa que tá no papel e não é garantido. Agora, quanto ao programa aqui, eu fui atendido, é um programa excelente. Eu fiquei arrependido de não ter conhecido ele antes. Talvez eu não teria nem voltado a ser preso.

A prescrição do Programa afirma que ajudará o egresso do sistema prisional a ter acesso a direitos fundamentais para retomada de sua cidadania. Inclusive houve uma publicação do Programa denominada “Trilhas da Cidadania”, em que contam indicações de onde procurar emprego, moradia, etc. Sobre esta publicação, um egresso entrevistado diz: “*O livro verde é muito bacana. Mas que direito me assiste? Se eu for pego em uma briga, sou o primeiro a ser preso*”.

Mesmo havendo direitos que deveriam ser garantidos por lei, nem sempre são cumpridos. Conforme observamos, no Presp ocorre falta de vale-transporte para quem dele precisa, ou de cesta básica, por exemplo.

Observamos dois extremos: “*A justiça é muito enrolada! Isso não resolve nada não!*”, nos casos em que o egresso percebe que o Programa é uma extensão do sistema penal; e “*O programa me ajudou muito*”, quando o egresso necessita de uma ajuda emergencial e a tem. Mas, em nenhuma das duas situações, ocorre uma (re)construção de vida, dentro de uma reflexão e engajamento cidadão.

Pelo exposto sobre a vinculação do egresso do sistema prisional com o Presp, fazemos o seguinte questionamento: O Presp é uma demanda por parte de quem? Dos egressos atendidos ou do Estado?

7.3.1 ASSINATURA DO LIVRAMENTO CONDICIONAL/ PRISÃO DOMICILIAR

Os presos que obtêm a liberdade, mas ainda cumprem pena, seja em livramento condicional ou prisão domiciliar, são obrigados a assinar no livro de assinaturas constante no

Fórum, e, mais recentemente, no Presp. Observou-se que, para a maioria dos egressos, o ato de assinar tem função apenas de cumprir uma obrigação imposta pelo Judiciário: *“Ajuda, né, que vai andando meu processo, o juiz tá vendo que eu venho aqui assinar todo mês. Vê que eu tô cumprindo tudo direitinho, que eu não tenho envolvimento com mais nada”*.

Para outros egressos, ao freqüentarem o Presp apenas para assinarem a condicional, quando precisam eles acionam o Programa. Fato que foi citado como bem visto pela gestão do Programa: a assinatura da condicional/domiciliar acontecendo dentro do Presp, o alcance da política é maior. *“Eu fico feliz de vir aqui assinar a condicional, sabendo que aqui o pessoal me acompanha, que eu posso tar pedindo uma baixa de custa”*.

Ao entrar no Presp para assinatura no livro de livramento condicional ou prisão domiciliar, alguns egressos sentem-se amparados:

Esse aparelho me ajuda muito, que ele acompanha. Aí eu sinto que pelo menos eu não tô tão largado. Que eu tô assinando minha condicional, eles sabe que eu tô assinando. Porque talvez sozinho eu não taria fazendo, né? Se eu tivesse que ir no fórum todo mês, né? Eu não gosto de entrar no fórum não.

Observamos que para os egressos, assinar no Presp é algo menos desagradável do que assinar no Fórum, que é visto mais fortemente como um setor Judiciário.

O fato de ter que comparecer ao Fórum ou ao Presp para assinatura é visto como “melhor do que ficar preso”:

É bom, uei. Melhor do que ficar preso. Ficar preso é pior. Porque lá não tem oportunidade nenhuma lá dentro. Aqui a pessoa já tem oportunidade, né? De arrumar um emprego, ou então fazer um bico. Trabalhar de...fazer um serviço, alguma coisa. Lá não tem como fazer nada não, uei.

“Só da gente tar solto em liberdade tá bom demais. Depois que ocê assinar cê vai embora mesmo”. *“Facilita a vida da gente”*.

Mas a assinatura não se dá sem transtornos para o egresso:

Isso daqui sempre tá influído no meio do trabalho da gente. Querendo ou não, isso...Um exemplo. Eu consigo um trabalho fichado. Aí eu tenho, querendo ou não eu sou obrigado a vir aqui. É de dois em dois meses. Mas no tempo que eu tô vindo aqui é o tempo que eu podia tar no serviço, fazendo um serviço ou caçando um emprego. Entendeu? Querendo ou não, atrapalha.

Os egressos lidam com a assinatura com seriedade, por saberem serem punidos caso não cumpram esta determinação: *“E eu venho assinar aqui essa domiciliar e sou pontual, porque eu não quero brincadeira com Justiça”*. *“Não posso perder a assinatura não. Foram*

14 anos de tranca. Agora é vida nova”. Além disso, vêm na assinatura da condicional uma ponte para a liberdade: *“Nossa! Vai ser um sonho pra mim tar dando baixa nisso aí”*.

Durante a assinatura, aparecem demandas, tais como: regularização de documentos; não-possibilidade em pagar custas do processo; perguntas (dúvidas) sobre se a assinatura está correta; pedido de auxílio (ajuda), por a pessoa estar passando necessidade.

O Presp não é apenas um lugar de amparo para os egressos do sistema prisional. O Programa é incumbido de encaminhar, mensalmente, ao Ministério Público, relação de sentenciados que estejam descumprindo as Penas Restritivas de Direito e condições do Livramento Condicional. Portanto, o Presp também tem função de denúncia – está interligada ao Judiciário, ao sistema penal. Não é em vão, pois, a sensação de o egresso estar sendo vigiado.

7.3.2 GRUPO TEMÁTICO

Ocorrem no Presp grupos de reflexão, que discutem temas sugeridos pelos beneficiários do Programa, com o objetivo de dilação da assinatura do livramento condicional ou prisão domiciliar ou em substituição de prestação de serviço à comunidade: são os grupos temáticos. Assim como ocorre com a assinatura da condicional, os grupos temáticos são vistos como cumprimento de uma obrigação. Com a diferença de que, no caso dos grupos, eles podem escolher não participar, mas não teriam, nesta opção, o ganho da dilação da assinatura ou de não prestar serviço. Então, via de regra, os egressos participam dos grupos. Como na assinatura, a ideia é de que é melhor participar do que não participar.

Os participantes dos grupos têm a visão de que no grupo temático ocorrem “palestras para reeducar”. Frequentam os encontros, mas com o intuito de ter o benefício.

No Presp de Belo Horizonte, o grupo acontece em 5 encontros, quinzenalmente, com cerca de 15 pessoas por grupo e duas horas de duração. O egresso que assina mensalmente ou a cada 2 meses, conforme determinação da VEC, com a participação no grupo passa a assinar trimestralmente. No município de Santa Luzia, o grupo ocorre uma vez no mês, com duas horas de duração, durante um ano.

Os temas são sugeridos pelos participantes no primeiro encontro. Há grande interesse no tema “questões judiciais”. Outros temas constantes são preconceito, direito e cidadania, empregabilidade e violência. Mesmo sendo encarados como uma obrigação, observa-se troca de experiência e opiniões pessoais dos membros do grupo. Esse momento foi também de coleta de dados para nossa pesquisa, haja vista os “desabafos” e relatos de sua vivência após o período de privação de liberdade.

7.4 ESTUDO

Muitos egressos com quem conversamos tinham parado de estudar, devido a “companhia errada”, desmotivação, ou por motivo de trabalho, segundo seus relatos: *“Porque eu não tava muito a fim de estudar, aí eu peguei uns bico”*.

Alguns afirmam não o desejo, mas a necessidade de voltar a estudar: *“Eu quero acabar o 2º e o 3º ano, porque eu perdi oportunidade de emprego por causa disso”*.

Apesar de não gostar de estudar, de ter parado, alguns egressos sentem falta de escolaridade: *“Realmente, e hoje faz falta. Mas tá meio difícil por causa do horário, e eu tenho que fazer alguns bico. Mas eu vou ver se eu consigo estudar agora. Fazer uma matrícula à noite”*. E opera-se um ciclo: parou de estudar porque não gostava e começou a fazer bico; e hoje só consegue bico porque não estudou, e por estar fazendo bico não tem mais horário para estudar.

Note-se que não é um sentir falta de educação formal, de estudar - é de um pré-requisito que lhes dê melhores oportunidades de emprego: *“Aí eu fui e parei de estudar. Trabalhando. Mas tem hora que eu tenho arrependimento. Estudar faz parte. Precisa, né? Pra conseguir um emprego melhor”*.

Apesar de não terem estudado, fazem questão de que os filhos estudem e se orgulham disso: *“Hoje meus filho já passou de mim. Tá tudo estudando”*.

Evidenciou-se, através dos relatos, falta de apoio ou exemplo familiar em relação ao estudo. Ao mesmo tempo, estudar não representaria possibilidade de melhorar a condição material de vida: *“Naquela época, a gente que era da classe pobre, né? Quase não tinha interesse, né?”* Mesmo que o indivíduo estudasse, os anos a mais de escolaridade não lhe

garantiriam uma renda que representasse uma ascensão de classe social ou uma melhoria significativa em sua qualidade de vida. Seron (2009) diz que há inclusive falta de incentivo da família em relação aos estudos, uma vez que o jovem trabalhar é uma necessidade, haja vista que complementa a renda doméstica e contribui para o orçamento doméstico. Com isso, dá-se o encerramento das atividades escolares como reflexo das baixas condições socioeconômicas da família. O autor acrescenta ainda que às vezes o indivíduo percebe o fato de ter parado de estudar como uma falta de motivação, por não gostar de estudar; e não como em decorrência de seu contexto social.

Um de nossos entrevistados parou de estudar aos 15 anos, na 6ª série, quando, segundo ele, “entrou no crime”. Quando adolescente, assaltava e traficava. O estudo e suas possíveis vantagens não foram capazes de competir com o apelo do tráfico de drogas.

Após o período de privação de liberdade, o egresso, deparando-se com as exigências do mercado formal, busca cursos profissionalizantes, e não escola formal, para atender às normas do mercado.

7.4.1 ESTUDO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL

Alguns egressos tiveram a oportunidade de estudar dentro do sistema prisional:

Foi aproveitativo demais. Você não pensa em besteira. Você não bota a mente pra funcionar com coisas ruim, negativa. E você na escola não. Você na escola, você tem seu para casa, tem seu dever pra fazer dentro da cela. Tinha tudo. E era só cê ir na biblioteca que cê tinha o livro que ocê quiser. Evangélico, todo tipo de livro que ocê pensar. Material escolar, essas coisinha, né? Tem tudo direitinho. Foi a parte melhor da cadeia que eu tirei.

Mas o estudo que ocorria dentro do sistema prisional, que além de “preencher a cabeça” e “aproveitar o tempo perdido” poderia acrescentar algo, não teve continuidade após a saída da prisão:

A vontade continua, só que tem que eu não tenho tempo pra isso. Se eu tivesse condição de trabalhar e depois de ir pra casa tranqüilo e depois poder ir pra escola seria uma coisa tão gostosa pra mim que eu gostaria. Porque pra estudar não tem idade. Não existe isso não. E eu gosto muito, é o que eu mais quero, mas, assim...O que for de bom, o que tiver dentro do programa, da Defesa Social, e der pra mim participar, eu vou fazer o máximo possível pra eu participar.

Baratta (2002) diz que a participação em atividades dentro do sistema prisional ocorre com motivação estranha à função educativa, sendo favorecida a formação de atitudes de

passivo conformismo e de oportunismo – “já que se está lá dentro, aproveitar para fazer alguma coisa”, conforme evidenciado na nossa pesquisa.

7.5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Uma das vertentes de reintegração e de inclusão social do Presp é a qualificação profissional. O Programa encaminha egressos do sistema prisional para a rede de parceria (SINE, ONGs) e tinha, até há pouco tempo, convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – apesar de algumas turmas não fecharem: “*Me encaminhou pra um curso, mas a turma não fechou. Eu dei azar nisso*”. Segundo a gestão do Presp, poucos alunos terminavam o curso do SENAI, por arranjam trabalho no decorrer do curso.

Apesar do interesse do Programa e inclusive dos egressos atendidos em fazerem curso de qualificação profissional, foi-nos informado que a dificuldade de essas pessoas participarem de cursos de qualificação é grande, sendo alto o índice de evasão, principalmente devido à incompatibilidade com horário de trabalho.

Há os casos em que o egresso tenta estudar fora de encaminhamento pelo Presp, mas ainda nessa situação tem que ser intermediado, assistencialmente, por outra instituição:

Fui lá pessoalmente, conversei com assistente social. Lá é um colégio particular, tinha que pagar. Aí eu tive que retornar, pegar um comprovante de residência, pegar um comprovante de atestado de pobreza. Então, assim, eu fiquei quase um mês só pra me conseguir a vaga. A bolsa. Aí no dia da matrícula foi rápido. Dois dias eu consegui a matrícula. O sacrifício meu foi só conseguir a bolsa.

Vale apontar que a expressão “atestado de pobreza” nos causa repúdio, por atestar a banalização da desigualdade social e a necessidade de se atestar esta condição para se ter acesso a direitos básicos do cidadão.

Fazer curso de qualificação profissional é, para o egresso, algo às vezes inviável do ponto de vista prático: “*Se eu for fazer curso eu tenho que ter tempo, né? Como é que eu vou pôr a alimentação dos meus filho? Hoje em dia é difícil, né? Tem alimentação, tem água, tem luz. Tem muita coisa*”. “*Não é que o Presp aqui não me dá oportunidade. Eles me dá oportunidade. Mas não tem como pegar essa oportunidade. Não tem como*”.

Ressalta-se que a qualificação profissional não é um processo educacional. É apenas um curso rápido e uma certificação para se adequar às normas do mercado. Há cursos, por exemplo, que duram apenas um mês.

A implementação de novas formas de organização do trabalho teve como destaque imediato a revitalização do interesse pela questão da formação profissional. Sob o impacto do novo contexto capitalista, houve uma significativa alteração nos padrões de competição no mercado e novas necessidades passaram a ser apresentadas para a qualificação.

A ascensão do modelo das competências no âmbito da qualificação profissional denota uma exacerbação do individualismo e da competição. Sobre isso Franco (1998) diz:

A formação profissional alimenta o repasse da responsabilidade do emprego para o indivíduo, diante da incerteza do trabalho, da flexibilização das normas contratuais, do part time, do fim dos contratos por tempo indeterminado, da perda da proteção legal do trabalho, da inexorabilidade da mobilidade, do subemprego, do desemprego como um dado estrutural, permanente(...) (p. 178)

O SENAI, com quem o Presp tinha parceria, foi criado em 1942, junto com a rede de Escolas Técnicas Federais, através da Lei Orgânica do Ensino Industrial. Observa-se a gradual procura pelo ensino técnico profissionalizante em nosso país. Franco (1998) nos alerta que “(...) *A humanização, a leitura política da realidade não podem estar subsumidas na ideia de preparação para o trabalho e para o desenvolvimento tecnológico*” (p. 204).

Nada substitui a educação processual, o aprendizado cumulativo. Educa-se para ser cidadão, respeitador de regras e limites e ciente de seus direitos. Educa-se, inclusive, para a consciência cívica. Substituir essa educação por cursos profissionalizantes apenas é um grande prejuízo do ponto de vista social e da cidadania.

7.6 TRABALHO

Na Psicologia materialista - a partir da qual trabalhamos, o trabalho é entendido como estruturante e como protoforma do ser social e da vida em sociedade. Segundo Georges Lukács (in: Fortes, 2001), o trabalho é o cerne de toda a vida humana, é constituinte de toda forma social e é responsável pela formação da subjetividade do homem.

Assim é que o trabalho é uma atividade humana por excelência. É um processo que transforma a natureza e auto-transforma o ser que trabalha. É através de sua atividade laboral que o homem se objetiva no mundo. O trabalho está intimamente relacionado com a alteridade; não se trabalha apenas para sobreviver – o trabalho cumpre um papel identitário pela utilidade e pelo lugar que um indivíduo ocupa no jogo social. Além disso, o desafio do trabalho desenvolve as potencialidades humanas e é capaz de promover transformações.

Como afirmam Barros e Pinto (2008),

(...)o trabalhador situa-se no coração de um feixe de relações que estruturam sua existência e participam da construção de uma identidade coletiva e pessoal: relações de trabalho, institucionais, de proteção social, de organização espaço-tempo (trajetos cotidianos, local de trabalho, horários), sentimento de participar de um grupo, de uma classe, de um sindicato, de uma associação, possibilidade de construir família, etc. (p. 69)

O trabalho é responsável pela intermediação do sujeito com a cultura; fornece ao sujeito sua identificação com o grupo, auto-realização e sentimento de auto-estima. O reconhecimento de si mesmo ocorre pela esfera da alteridade, e é a partir do trabalho que ocorre a socialização. Portanto, o trabalho está no cerne da vida pessoal e social dos sujeitos.

O trabalho é o espaço por excelência de humanização e de realização das potencialidades do homem. Mas temos assistido, na atualidade, a uma implementação maciça dos processos tecnológicos, principalmente nas indústrias, o que tem levado alguns autores (Habermas, 1975; Offe, 1989; Méda, 1995) a afirmarem que haverá o fim do trabalho. Esta confusão sobre o fim do trabalho é muitas vezes confundida com o fim do emprego. Pois o emprego formal, com carteira assinada, tem dado lugar à precarização do trabalho, com terceirização, trabalho informal e até mesmo trabalho realizado em domicílio (Antunes, 2006). Mesmo que sem carteira assinada (emprego), o trabalho é o pilar da sociedade e sempre existirá. Para além da provisão financeira, o trabalho descortina um vasto campo para a busca por realização e reconhecimento. O trabalho é uma instância de fundamental papel para a articulação da vida humana.

Segundo Antunes (2003), o trabalho é reafirmado como espaço da reprodução social da vida, e não pode existir cisão entre uma vida dentro e fora do trabalho. Pois que toda a sociedade está estruturada por ele, e uma vida cheia de sentido só pode estar atrelada a uma vida cheia de sentido no trabalho. Todas as formas societais são decorrentes dele.

Contudo, no cotidiano das pessoas o trabalho se reveste de formas diferenciadas, tendo para elas uma gama de significados, que geram diversos efeitos. Pode passar de um extremo de exclusão pela sua ausência, ou mesmo na sua presença; e, na outra extremidade, como fonte de inclusão e de realização pessoal – sempre que não impuser consequências negativas ao indivíduo, estiver atrelado à sensação de utilidade social e der ao trabalhador a condição de um consumidor ativo (Seron, 2009).

A função de intermediação entre homem e natureza que o trabalho exerce vem sofrendo transformações, ficando essa função comprometida. O trabalho tem sofrido distorções no mundo atual, pelo uso que se tem feito dele. No texto “A função política do trabalho e a ordem social” (Barros, 2005), fica clara a ideia de que o trabalho também é utilizado como estratégia de dominação social.

Yves Clot (2006), que estuda a função psicológica no trabalho, ao relacionar o trabalho como um estruturador das funções psíquicas, traz à Psicologia do Trabalho um novo olhar para o entendimento sobre os sentidos do trabalho. Como a atividade de trabalho é sempre a objetivação do indivíduo no mundo, sempre dirigida a um Outro, estudar a forma como se dá esta inscrição na sociedade após o encarceramento e o tipo de engajamento que o trabalho proporciona são de fundamental importância para situar seu sentido e sua função psicológica estruturante para o egresso do sistema prisional.

Há uma determinação legal para que o egresso do sistema prisional consiga trabalho lícito. Pelos relatos da equipe do Presp, os egressos se prendem menos a essa determinação do que a uma real necessidade de ter uma renda, ou de “sair da vida do crime”.

Na vida da maioria dos egressos com quem conversamos, houve início precoce no mundo do trabalho. Seron (2009) constatou que o trabalho, quando iniciado na infância ou adolescência, contribuiu para o fracasso escolar do sujeito. Quando há competição entre atividade escolar e trabalho, se o contexto for de baixa condição socioeconômica, o trabalho vence.

Em nossa pesquisa, constatamos que antes e após a privação de liberdade, o vínculo do sujeito com o trabalho era precário, caracterizado por emprego temporário ou desqualificado, ou por vínculos informais. Um egresso entrevistado que trabalhava, antes do período de privação de liberdade, como camelô, e, após a prisão, como cambista (comprando e vendendo

ingresso de eventos), diz: “*Sei que não é um serviço muito legalizado, mas eu não tô roubando de ninguém. Vou na bilheteria, compro o ingresso e revendo*”.

Caracterizado como trabalho precário é o famoso “bico”, serviço autônomo e irregular. Este tipo de trabalho não proporciona caráter de manutenção de uma vida digna para quem o exerce: “*Hoje não teve serviço. Quando tem eles me ligam lá na república lá*”. O trabalhador exerce essa atividade desprovido de direitos trabalhistas e, se por motivo de doença não trabalhar, também não recebe: “*Eu não pude trabalhar porque eu tava intoxicado. Senão eu teria dinheiro hoje*”.

Por outro lado, alguns escolhem serem trabalhadores autônomos pelo maior ganho financeiro:

Mas pra me trabalhar, não é que eu ganho muito, eu não ganho nada. Mas o que eu trabalho de autônomo eu ganho um dinheirinho a mais do que um salário mínimo. Porque um salário mínimo não dá pra criar 3 filho e a esposa não. São 5. Então foi a necessidade também.

O trabalho como autônomo é concebido por alguns como a via de ser dono dos meios de produção. Marx (1982) diz que para transformar dinheiro em capital, é necessário haver, de um lado, possuidor de valor ou de dinheiro, e, de outro, possuidor da substância criadora de valor; possuidor dos meios de produção e possuidor apenas da força de trabalho. O capitalista produz o trabalhador sob a forma de trabalhador assalariado; esta é a condição necessária da produção capitalista. E o trabalhador produz uma força que lhe é estranha, o domina e explora. “*O processo que produz o assalariado e o capitalista tem suas raízes na sujeição do trabalhador. O progresso consistiu numa metamorfose dessa sujeição, na transformação da exploração feudal em exploração capitalista*” (p. 831). “*A estrutura econômica da sociedade capitalista nasceu da estrutura econômica da sociedade feudal. A decomposição desta liberou elementos para formação daquela*” (p. 830) E o trabalho como autônomo é uma forma de não ser força de trabalho. Não querendo sujeitar-se à exploração do capitalista, alguns querem ser autônomos, por fugir da condição de assalariado; querem ser donos dos meios de produção – montar seu próprio negócio. Entretanto, o fato é que não é possível, estando inserido no sistema capitalista, fugir à sua exploração. Os egressos do sistema prisional, pelas estatísticas, são, em sua maioria, pobres e de baixa escolaridade. Serem capitalistas, donos dos próprios meios de produção, é um sonho, via de regra, inviável.

O trabalho é considerado como um forte antagonista da vinculação ao crime. Ser trabalhador, para o senso comum, é antagônico a ser criminoso. Devido a isto, constatamos

que há também o desejo dos egressos por um emprego, o trabalho com carteira assinada, o vulgo “trabalho fichado”:

De lá pra cá, depois que eu fui desempregado, a gente consegue serviço, mas só que consegue bico. Eu mexo com pintura, trabalho de servente, entendeu? Eu faço reboco, alvenaria. Aí dá pra ir pegando uns bico daqui, bico dali. Mas o bom mesmo é a gente trabalhar fichado.

Segundo Sales (2003),

O trabalho seria, por princípio, um considerável antagonista da criminalidade, instrumento capaz de afastá-la através da valorização da obtenção dos bens pela via do “próprio suor”. Essa representação do trabalho como uma forma de pedagogia coloca no horizonte a possibilidade de utilizá-lo como instrumento de ajustamento, subordinação ou prevenção. Em qualquer dessas vertentes, o que se anuncia é o trabalho como uma perspectiva de controle. (p. 238)

E a autora acrescenta: “*Mas se o trabalho pode cumprir uma função de controle, ele pode, igualmente, pelo suporte à construção de uma identidade mais positiva, constituir-se como forte aliado do indivíduo no processo de ressignificação de sua vivência e superação da violência*”. (p. 238)

Percebemos que os egressos, pelo que é exigido deles, de serem trabalhadores e cumpridores das normas, veem no trabalho uma alternativa à cadeia: “*É melhor ter seu servicinho, mesmo ganhando 1 salário, do que cadeia*”. Mesmo que não tenham uma vida digna trabalhando e ganhando um salário mínimo. Se não for assim, a escolha seria “vida criminoso” e, conseqüentemente, a prisão. Maciel e Grillo (2009) nos esclarecem:

A escolha em jogo é entre a morte moral evidente, seguida de morte física, precedida por uma vida curta de poder e conquistas materiais, e a ilusão de uma vida moralmente digna, paralela a uma vida física de privações e justificada pelo valor inquestionável da dignidade, recompensada pela ilusão da vitória moral e da felicidade, por não se render ao caminho mais provável oferecido por seu destino de classe (p. 248)

Impõem-se, então, duas opções: trabalhar, mesmo que em condições precárias, ou ser punido por não ser “honesto”. Sobre isso, Seron (2009) reflete:

Abandonados à própria sorte, sem possibilidade de exercer muitos de seus direitos individuais por não estarem inseridos em nenhuma estrutura coletiva que os integre na dinâmica social, à maioria dos egressos do sistema prisional brasileiro resta a alternativa de viver na condição em que o imperativo é somente a sobrevivência e não o bem-estar social. (p. 65)

Quando perguntado sobre o porquê da preferência pelo emprego, escutamos a resposta de um egresso entrevistado:

Porque é mais responsabilidade, você sabe que não pode ficar faltando, você tem o compromisso com a empresa onde é que você está trabalhando. E o compromisso maior é com a gente. Você tá trabalhando, você conta com aquele dinheiro, entendeu? Que ainda paga, como é que fala? Esse negócio de INSS. Pra ficar mais fácil mais pra frente pra poder aposentar. Fica bem mais melhor. Tem bem mais benefício, né?

Ou seja, aponta-se como valores a disciplina, a regularidade no pagamento e a proteção social ao trabalhador. Mas estes fatores não são capazes de oferecer o bem-estar social.

Marx (1982) relata que o valor da força de trabalho é determinado: pelo valor dos meios de subsistência habitualmente necessários ao trabalhador médio; os custos de sua formação, a diferença entre a força de trabalho dos homens e das mulheres, dos menores e dos adultos. Temos assistido a contratações de trabalho com remuneração inferior ao merecido pelo trabalhador pelo esforço despendido; e a contratações de mera força de trabalho desqualificada, com baixas remunerações, para bem do aumento do lucro do capitalista:

(...) Dentro do sistema capitalista, todos os métodos para elevar a produtividade do trabalho coletivo são aplicados às custas do trabalhador individual; todos os meios para desenvolver a produção redundam em meios de dominar e explorar o produtor, mutilam o trabalhador(...) (Marx, 1982, p. 748)

Além disso, na medida em que se acumula o capital, piora a situação do trabalhador, suba ou desça sua remuneração.

Entretanto, um emprego, mesmo dos mais desqualificados, exerce o principal signo distintivo entre um trabalhador honesto e a marca de uma condição de delinquência. Como dizem alguns egressos: “*Agora eu tô tranqüilo; agora é vida nova*”:

A noção de ‘tranquilidade’ é uma defesa diante do delinquente que não querem ser, cuja marca principal é a valentia e a agressividade sem limites do bandido. Isso é o que ‘segura’ o trabalhador honesto, para não se revoltar contra sua condição de desqualificado e de privação material. (Maciel e Grillo, 2009, p. 248)

Todavia, ter um trabalho desqualificado não proporciona reconhecimento, condição de consumidor ativo e a identidade social desejada:

(...) a classificação ‘qualificado-desqualificado’ é a única que compreende precisamente a hierarquia real do mundo do trabalho. Isso porque é a partir de condições sociais e acordos morais que valorizam diferencialmente os tipos de ocupações, privilegiando aquelas relacionadas ao estudo formal da escola e punindo as que podem ser executadas apenas com recursos físicos, ou seja, o trabalho braçal, que se define quem somos na sociedade do mérito (Maciel e Grillo, 2009, p. 276)

A posição que o indivíduo ocupa no jogo social dita, inclusive, os bens aos quais se terá acesso, sentindo-se incluído ou excluído: “*Ao se selecionar os bens e se apropriar deles,*

os indivíduos definem o que consideram publicamente valioso, bem como os modos com que se integram e se distinguem na sociedade” (Paiva, Potengy & Guaraná, 1998, p. 39)

Do ponto de vista social, a classe trabalhadora, mesmo quando não está diretamente empenhada no processo de trabalho, é um acessório do capital. Mesmo seu consumo individual não passa de um elemento do processo de reprodução do capital.

Esta relação de pertencimento social em função das posses é inerente ao modo de produção capitalista. A classe trabalhadora, não detentora dos meios de produção, deseja deter os produtos da cadeia de produção. E o capitalista induz a sociedade ao consumo:

(...) Fanático da expansão do valor, compele impiedosamente a humanidade a produzir por produzir, a desenvolver as forças produtivas sociais e a criar as condições materiais de produção, que são os únicos fatores capazes de constituir a base real de uma forma social superior, tendo por princípio fundamental o desenvolvimento livre e integral de cada indivíduo. (Marx, 1982, p. 688)

Valoriza-se o sujeito em função do que possui, não do que produz.

Observamos que antes de cometer o crime, o sujeito teve trajetória de uma diversidade de atividades de trabalho, em geral com vínculos precários, que não lhe configuravam identidade. Trabalhava-se por necessidade, e não por identidade.

Após a privação de liberdade, a dificuldade para o egresso ter uma relação fixa e de identidade com o trabalho é maior:

Às vezes a pessoa te olha com outro olhar, querendo te ajudar, ver que realmente cê tá esforçado pra poder trabalhar. Alguns já te olham com outra cara: “Ah, não, você já teve a passagem, já foi preso, eu não vou pôr ocê na firma”. Acontece. Ou às vezes até te põe, mas tudo que some dentro da firma pcê é o primeiro suspeito. O primeiro que eles olham é você. Já aconteceu isso, duas vezes lá onde é que eu tava trabalhando.

Pela dificuldade de se vincular a um emprego formal devido à passagem pelo sistema penal, o egresso do sistema prisional busca outras formas senão as vias formais (enviar currículo, participar de processo seletivo, passar pelo processo admissional – que inclui o atestado de antecedentes criminais):

Eu consegui lá porque era meu tio que trabalhava lá. Porque querendo ou não eu tinha um parente. Então querendo ou não as coisa facilita mais pra a gente. Ele me indicou. Ele mesmo que pegou e me levou. E eu comecei a trabalhar, então.

Vê-se, pois, que uma alternativa ao estigma de egresso do sistema prisional é a indicação de trabalho através de parente:

Hoje eu trabalho de vigilante. Aí tem um irmão meu que é militar aqui, tem oito anos. Aí ele me trouxe pra cá. Aí me deu força pra entrar na empresa dele, me apresentou pra os pessoal. Aí hoje, graças a Deus, já tem mais de um ano já. O pessoal tem confiança total em mim. Eu cuido da empresa lá. Eu trabalho no banco. Aí eles me mandou pra a empresa, eu tomo conta da empresa à noite.

O mercado de trabalho tem valorizado competências tais como versatilidade, flexibilidade. Procuram-se trabalhadores que agreguem valor à organização. Mas que valor a organização agrega ao trabalhador? Individualiza-se o fracasso por o indivíduo não conseguir se manter no emprego. A posição dos indivíduos no mercado de trabalho se define por intermédio dos méritos dos mesmos, havendo focalização nas qualidades individuais. Os trabalhadores têm que se desdobrar, mantendo um estado de constante prontidão e fazendo da busca por atualização uma rotina. Exige-se do trabalhador características artificiais a fim de se adequar ao perfil da instituição. Sobre isso um egresso entrevistado desabafa:

Porque eu sou o que eu sou. Dentro do ambiente de trabalho ou dentro do ambiente da minha casa. Eu não posso mudar a minha personalidade, o meu jeito de ser dentro da empresa pra poder agradar o meu patrão. Porque não tem como, entendeu? Se eu vou procurar um emprego, que não tá me fazendo bem, primeiro eu vou tentar dar o melhor de mim pra me ver se o problema tá em mim mesmo. Mas se eu ver que o problema tá dentro da empresa que não tá me adiantando a melhorar eu mesmo, que eu tô vendo que eu tô...eu prefiro pedir conta. Agora, eu mudar minha personalidade de ser pra agradar uma pessoa, isso daí eu nunca vou fazer. E nem consigo.

Barros (2007) relata que:

(...)os problemas não são percebidos como resultantes de relações de poder, mas são moralizados, naturalizados, explicados por incapacidades pessoais de se integrar e participar o que, muitas vezes, repercute negativamente na auto-estima dos sujeitos, dificultando a construção de uma imagem de si valorizada e sólida (p.175)

Por outro lado, como aponta Seron (2009), o fato é que a ausência de trabalho implica um processo ainda maior de marginalização e exclusão social para egressos do sistema prisional. Castel (1998) diz que “*O trabalho continua sendo uma referência não só econômica, mas também psicologicamente, culturalmente e simbolicamente dominante, como provam as reações dos que não o têm*” (p. 578).

Tanto para o Presp quanto para seus beneficiários, o trabalho simboliza uma vida honesta, um contraste em relação ao “mundo do crime”: “*Agora é não cometer mais nada errado. Trabalhar e tocar a vida pra frente.*”

Além disso, possibilita uma vida melhor, que o egresso atribui ao trabalho, devido à disciplina que o trabalho impõe. Um egresso entrevistado relata que tinha uma vida irregular antes: dormia durante o dia e à noite saía para pegar dinheiro e distribuir droga.

Para os egressos, simboliza também a possibilidade de ter planos, de dar proteção à família:

Falta ter um emprego bom, um bom salário, tudo em ordem. Ter uma empresa, assim, ter como ajudar o próximo também, né? As coisa minha eu penso assim, positivo. De adquirir as coisa. Não é pra mim. É pros meus filho.

No entanto, trabalhar nem sempre é tão simples quanto possa parecer: *“O albergue disponibiliza o endereço. Por isso que eu saí em outubro e só fui trabalhar em janeiro. Porque eu levei um período de mais ou menos 2 meses pra regularizar tudo. Mais ou menos. Pra me trabalhar”*.

Quando o egresso já tem trabalho, mesmo que como autônomo, geralmente não procura o Presp para tal. O egresso procura o Presp para trabalho quando o estigma o impede de acessar um emprego ou um trabalho por outras vias.

Há aqueles que mantêm o mesmo trabalho de antes da privação de liberdade. Nesses casos, corrobora-se que o estigma é fruto de preconceito, sem que o fato de ter passado pelo sistema prisional seja marca de “desvio” ou mau caráter. Mas, ainda sim, o preconceito existe:

Voltei pro mesmo trabalho. A pessoa não me mandou embora nem nada. Mantive. Que ele viu. Meu erro não tinha nada a ver com meu trabalho. Nada pessoal com eles não. Nessa parte foi bom. Mas até eu me adaptar com as pessoa. As pessoa até hoje me olha assim meio diferente.

O trabalho autônomo às vezes é uma saída possível ao estigma do atestado de antecedentes criminais. Quando perguntado sobre vivências de dificuldades pelo fato de ser egresso do sistema prisional, escutamos a resposta: *“Não. Porque eu sempre trabalhei por minha conta, né, então isso nunca me desfavoreceu em nada não”*.

O trabalho está no cerne da inclusão e da exclusão do sujeito. O trabalho, tal como o definimos na Psicologia do Trabalho, como transformador do indivíduo ao mesmo tempo em que este transforma o mundo, poderá, efetivamente, trazer às pessoas status de cidadania e de participação na vida social. Mas nem sempre esse papel se cumpre. Não basta um indivíduo estar exercendo uma atividade para que o trabalho exerça sua função psicológica (Clot, 2006). Barros (2007) esclarece que:

(...)verifica-se que o simples acesso a alguma ocupação não garante, por si, uma identidade reconhecida. Existem situações onde as possibilidades de constituição de uma identidade valorizada e estável encontram-se bloqueadas ou mesmo impedidas de se efetivar, associadas direta ou indiretamente ao mundo do trabalho e às suas contradições. Ter como fonte de renda bicos, trabalhos ocasionais e precários não configura uma vida valorizada. (p. 174)

No caso dos egressos do sistema prisional assistidos pelo Presp, quando eles demandam emprego através do Programa, deparam-se com atividades desqualificadas, que em geral têm uma baixa remuneração, mas que é muitas vezes a opção entre uma vida dentro da lei. Se não for assim, será fora da norma – a vida criminosa ou atividades ilícitas, o que é punido pelo sistema penal.

7.6.1 TRABALHO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL

Em algumas unidades prisionais, há o recebimento de pecúlio - remuneração paga ao detento pelo trabalho exercido na unidade prisional (uma parte do valor é entregue ao condenado quando posto em liberdade) - ou abatimento de pena pelo trabalho realizado – a cada três dias trabalhados, subtrai-se um dia de cumprimento de pena, o que é denominado de remissão. Independente disso, há detentos que gostam de trabalhar dentro da prisão: *“Eu prefiro trabalhar do que ficar parado dentro da cela, né?”* Ao contrário do que se imagina, o preso geralmente quer trabalhar, ele busca o trabalho (Lemgruber, 2002), para passar o tempo e diminuir o tempo de pena.

Ribeiro (2008) esclarece que:

Curiosamente, o trabalho prisional é tratado por algumas disposições isoladas como um dever do interno, quando na realidade, interpretando-se a Lei de Execução Penal em seu conjunto, constata-se que é um direito, podendo ou não ser exercido. Tendo tal trabalho a finalidade precípua de propiciar uma formação profissional ao condenado, não é possível obrigá-lo a trabalhar, como não é possível, como vimos, compeli-lo a participar de qualquer forma de tratamento penitenciário (p. 107).

Entretanto, o trabalho realizado no sistema prisional não ensina uma profissão. Não é útil após a saída do cárcere, não lhe confere identidade. Além disso, existe incompatibilidade entre as instituições totais e a estrutura básica de pagamento pelo trabalho de nossa sociedade (Goffman, 2008). A forma como o trabalho é exercido no sistema prisional não o é da mesma forma no mundo extra muros. Por isso, a proposta de trabalho para presos pode até atender a demanda de “passar o tempo”, “ocupar a mente” ou abater a pena. Mas não cumpre o papel de

reintegração ou ressocialização do condenado. Portanto, além de a prisão impor padrões comportamentais inadequados ao meio externo, também o produz especialmente em relação ao contexto produtivo (Seron, 2009).

Barros e Lhulier (no prelo/2013) esclarecem que:

(...) o detento geralmente associa à palavra trabalho aquelas de dependência, obrigação, exploração, desvalorização, pois aqueles que trabalham não o fazem em um processo de expressão, de valorização de seu saber-fazer, de ofício, ou de formação, mas porque ficar sem trabalhar é ainda pior.

As atividades no sistema prisional são, em geral, repetitivas e pouco qualificadas. O trabalho tem sentido de adaptação, sem se levar em consideração a trajetória profissional anterior ou a futura. As pessoas encarceradas demandam alguma atividade na tentativa de preservar a vida no contexto mortífero do encarceramento- ser impedido de exercer uma atividade leva à imobilização do dinamismo interno e à impotência de agir. O trabalho dentro das prisões permite ao preso não ser completamente absorvido pelo mundo penitenciário, sendo uma maneira de preservar a representação de si, apesar de não ser útil para a reinserção pretendida (Barros & Lhulier, no prelo).

7.6.2 PROJETO REGRESSO

O Decreto 45119, de 23 de junho de 2009, institui o Projeto Regresso, destinado ao fomento à inserção dos egressos do sistema prisional mineiro no mercado de trabalho. Tal projeto consiste em incentivo econômico às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional. Segundo o artigo 5º deste Decreto, *“Os egressos que se cadastrarem no Presp serão selecionados e encaminhados às empresas participantes do Projeto, onde exercerão atividades mediante celebração de contrato de trabalho, por prazo determinado ou indeterminado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho”* (Decreto 45119, de 23/06/2009). As empresas participantes do Projeto recebem o valor correspondente a dois salários mínimos por cada empregado contratado, concedido trimestralmente pelo tempo que durar o contrato de trabalho e pelo prazo máximo de 24 meses. Os recursos provêm da SEDS, segundo o artigo 7º. Cabe ao Presp, dentre outras atribuições, cadastrar os participantes, encaminhar os participantes, acompanhar os participantes contratados e não-contratados para reinserção social.

A Lei 18 401, de 28 de setembro de 2009, Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado. Em seu artigo 11-A, consta que *“Fica instituído o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional do Estado”*.

Esse Projeto tem parceria com o Instituto Minas pela Paz (IMPP), uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) pertencente à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), e tem como funções: cadastrar as empresas; apresentar o Projeto Regresso para empresas parceiras; identificar vagas de trabalho nas empresas e os possíveis cursos profissionalizantes e educacionais; informar os nomes dos egressos selecionados para Presp e SEDS.

Há ocasiões raras em que o egresso do sistema prisional não conhece o Presp e o encontra por buscar emprego:

Eu conheci o Presp através da Internet. Porque eu procurei o BH Resolve¹⁰ e de tantas tentativas, procurando emprego, procurando emprego, não conseguia, aí eu fiz a pesquisa do Google. Aí eu joguei: “Emprego expressidiário”. Aí eu ia lendo as matérias, da matéria eu ia pra o link, ia pra outro, ia pra outro, aí eu li Regresso, Programa Regresso. Aí eu vim até aqui. Cheguei aqui sem ninguém me indicar. Fui me virando. Porque eu procurava emprego e não conseguia.

Segundo o Programa de Reintegração dos Egressos do Sistema Prisional, uma das principais demandas do público assistido é o emprego. Ao chegar ao Programa, há encaminhamento do Presp para trabalho, quando o próprio egresso demanda ou quando o Programa oferece e o egresso consente, por ainda não estar trabalhando. Quando o Presp encaminha para o trabalho, está mais atrelado a um fator inclusivo do que por uma determinação legal, de acordo com a equipe técnica e gestora do Programa. Nós nos questionamos se é do egresso essa demanda, ou é devido à norma imposta, de que o sujeito tem que ser um trabalhador honesto (o que, para o senso comum, é oposto a ser bandido).

Apesar de haver encaminhamento para o trabalho, a situação não é tão simples quanto parece. As instituições para onde o Presp encaminha o egresso do sistema prisional para trabalho não requerem atestado de bons antecedentes. Mas que tipo de emprego se está oferecendo? Em quais condições?

¹⁰ Na BH Resolve há internet comunitária, gratuita.

Não basta ser encaminhado para algum emprego para que o egresso encontre possibilidade de persistir no trabalho. Em uma de nossas entrevistas, o trabalho era noturno e o egresso não conseguiu lugar para dormir durante o dia; quando entrou para trabalhar, o turno era diurno; mas a instituição empregadora remanejou este trabalhador para a noite sem o sujeito pedir, por ele ter assinado um termo de disponibilidade de horário; segundo o entrevistado, era prática desta organização remanejar os egressos empregados para o turno noturno. Percebe-se, pois, a exploração sobre o trabalhador, por ele estar em uma condição vulnerável, em que é difícil arranjar emprego por outras vias, por ser egresso do sistema prisional. Alguns se veem obrigados a aceitarem tal condição de trabalho por falta de alternativa.

Observamos encaminhamentos para o trabalho sem se considerar a saúde do trabalhador:

Aí eu trabalhei lá um tempo, só que eu tenho bronquite. Tava fazendo mal pra mim, aí eu vim pra cá. Aí eu entrei na G¹¹. Aí eu tava trabalhando na G, só que era serviço temporário. Aí arrumaram o serviço pra mim lá na P¹². Primeiro serviço que arrumei depois que saí da cadeia foi aqui. Eu aprendi bastante coisa, mas em função da saúde eu saí. Eu era operador de máquina, não sei o quê, é borracha. Aí quando cê abre a prensa, sobe um vapor muito forte, e eu tenho bronquite.

Todos os tipos de trabalho são importantes, pois que a produção está no cerne da sociabilidade humana. A vida se faz pelo trabalho, a cultura, tudo o que cerca o homem é fruto do trabalho humano. Mas temos assistido a um elevado índice de precarização no trabalho, com o aumento da exploração do trabalhador, falta de condições dignas de trabalho e processo de terceirização, os quais enfraquecem os sindicatos e reduzem os direitos trabalhistas. Além disso, a dita “flexibilidade” na produção vem a reduzir custos operacionais, aumentam os lucros das empresas, enfraquecendo a classe trabalhadora.

A maioria das vagas ofertadas através do Projeto Regresso são na construção civil, especialmente na função de servente de pedreiro (mas nem sempre há vagas de emprego). Outras vagas comumente ofertadas são para auxiliar de produção, garçom e atendente de padaria (especialmente para o gênero feminino). No entanto, algumas dessas funções não são bem quistas por quem as exerce, especialmente a de servente de pedreiro:

¹¹ Suprimimos o nome da empresa, a fim de não se fazer propaganda ou identificar o entrevistado.

¹² Igualmente suprimimos o nome da empresa.

Na maioria das vezes você quer arrumar um emprego aqui, o pessoal quer colocar ocê como servente. Eu não gosto desse tipo de trabalho! Eu não me adapto de jeito nenhum! Eu trabalhei como auxiliar administrativo, mas é difícil você arrumar um emprego como auxiliar administrativo sendo egresso. Trabalhar em escritório, esses trem, eu sei trabalhar muito bem. Eu tenho vocação. Já dei aula de computação no interior. E a maioria das vaga de emprego hoje é indicação; uma pessoa indica outra. Hoje em dia tá muito difícil. Que eu prefiro trabalhar como carga e descarga do que trabalhar como servente. Porque como carga e descarga é um serviço assim, vamo dizer, melhor do que servente. Porque como servente eu acho que é muito explorador. Quando você é servente, cê tem que fazer de tudo. Cê carrega tijolo, cê faz massa, cê faz isso, cê faz aquilo. Então cê sempre vai ter serviço. Então, se seu chefe não for com sua cara, cê trabalha o dia inteiro. Eu já fiz isso. Quando você tá em carga e descarga, não. Sua obrigação é descarregar o caminhão. Descarregar ou carregá-lo. E você não tem obrigação além daquilo. Se você fizer o serviço bem feitinho, não tem nenhuma pessoa que vai pegar no seu pé. Eu já trabalhei uma vez de servente, eu fui muito humilhado. Então, eu não quero nunca mais. Que eu carregava um tijolo, aí acabava o tijolo, o chefe falava assim: “Ó, não fica parado não! Faz isso, vai fazer tal coisa!” Então toda hora a pessoa pega no seu pé pra fazer qualquer coisa. Eu trabalhei uma vez e não quero nunca mais!

Um dado percebido em nossa pesquisa é que, com processo criminal, na construção civil é mais fácil arranjar emprego. E a condição de servente parece ser uma das poucas portas possíveis de entrada no mercado de trabalho formal e de acesso às seguridades sociais (Santos, 2010).

Na construção civil, a categoria dos serventes encontra-se no pólo inferior de atribuição de status profissional, sendo caracterizada pelos maiores níveis de precariedade e baixa valorização social vinculadas a tarefas que lhe são atribuídas e aos sujeitos que a realizam. Segue uma falta de identificação por parte dos trabalhadores com o cargo que ocupam, com as atividades que executam. A condição servente encarna um conjunto de características assimiladas como negativas, que dificultam a formação de uma auto-imagem e de uma identidade positivas por parte daqueles que são por ela marcados (baixa escolaridade, trabalho pesado, pobreza). É uma profissão cuja complexidade e importância das atividades que lhe constituem são subestimadas e muito pouco reconhecidas pela organização, pela sociedade, pelos pares e pelo próprio trabalhador, pela associação com um trabalho destituído de racionalidade. (Santos, 2010)

Por outro lado, muitos serventes entendem que mesmo sendo dura a profissão de servente, é ela quem o acolhe e pode lhe oferecer condições mínimas de subsistência, seguridade (salário fixo, cesta básica, previdência social, FGTS e seguro-desemprego), inserção social (através de alguma participação no processo produtivo): “(...) *Negação e afirmação, ressentimento e uma espécie de gratidão, atitudes e sentimentos que andam lado a*

lado, caracterizando, portanto, um dos conflitos psíquicos que o servente deve gerir” (Santos, 2010, p. 94).

O servente da construção civil tem uma vivência cotidiana de subserviência frente aos constrangimentos impostos pelo e no trabalho. Santos (2010) diz que a abertura e o acolhimento quase irrestritos oferecidos pela profissão de servente ao cidadão brasileiro que não apresenta (ou quase não apresenta) grau de escolaridade, experiência e/ou qualificação específica desempenham importante papel de inclusão produtiva desses sujeitos no tecido social. Esse ingresso, entretanto, parece atender muito mais às necessidades e aos interesses econômicos imediatos de uma classe demograficamente minoritária do que a um projeto amplo e civilizatório de universalização da inclusão social através da oferta de trabalho digno, seguro, com oportunidades de desenvolvimento contínuo da qualificação e justa distribuição das riquezas auferidas (Santos, 2010).

Ainda em condições indignas de trabalho, alguns egressos preferem ser serventes de pedreiro à incerteza:

Um serviço fixo, por pior que seja, assegura a não delinquência, oferecendo o mínimo para a sobrevivência do corpo e garantindo um bem-estar social para a alma (...) Só assim se firma um lugar no último degrau da dignidade, ou seja, na condição de trabalhador honesto, apesar de desqualificado. (Maciel e Grillo, 2009, p. 250)

Na lógica capitalista excludente, não há lugar para todos:

No geral, o que precisa ficar claro é o seguinte: a sociedade do mérito pune severamente todas as pessoas que não se enquadram em seu perfil preferido, reservando para estas os piores lugares na hierarquia moderna do *status* e da dignidade. (Maciel e Grillo, 2009, p. 258)

Isto é fruto de uma sociedade capitalista em que o trabalho da maioria é apropriado por uma minoria para acúmulo de riqueza. Nisto, boa parte da população perde seu poder de consumo e uma vida digna. O que é um paradoxo – as pessoas valem pelo que podem comprar, mas no capitalismo, como está configurado hoje, ao uns terem, outros deixar de ter. Forma-se, então, um exército industrial de reserva, o qual é hostilizado pelo mundo capitalista.

Maciel e Grillo (2009) concluem que:

O que está em jogo, na verdade, sem que paremos para pensar nisso, é uma luta constante, entre todas as pessoas, pelo reconhecimento de seu valor prático na sociedade do trabalho. Por que apenas alguns conseguem provar este valor e muitos outros não é algo que só podemos entender se admitimos que a dignidade do trabalho é apenas um rótulo genérico, e que na prática

algumas ocupações são mais dignas do que outras (Maciel e Grillo, 2009, p. 258)

E a ocupação de servente da construção civil é, na prática, menos digna que outras. Como diz Castel (1998): “*Acima do vagabundo, mas abaixo de todos aqueles que têm um status, os assalariados povoam as zonas inferiores e ameaçadas de dissolução da organização social*” (p. 149). Mas mesmo sentindo na pele a desvalorização, a pessoa pode não discordar da realidade que o pune, não tendo uma visão (crítica) de que a norma é ilógica, e o sujeito permanece por segui-la sem questioná-la, transparecendo a todos - Estado, sociedade e sujeitos assistidos - que está sendo promovida a dita inclusão social. E como também dizem Schwartz e Durrive (2007): “*(...) um pleno emprego que continue a excluir, a desenvolver a precariedade, a desenvolver a pobreza não é um pleno emprego*” (p. 279)

Opera-se a lógica do capital. Pelo aquecimento do mercado na construção civil, pelos curtos prazos de entrega de obras, pelo número de operários necessários para que elas se cumpram, a lógica do capital é a contratação em massa, não importando, muitas vezes, o atestado de antecedentes criminais. As empresas do ramo de construção civil, então, apropriam-se do Projeto Regresso; e o Presp também se apropria disso, por considerar uma tentativa de reintegração e inclusão dos egressos do sistema prisional.

O que está evidente para nós, para além da dita inclusão social que o Estado promove, é o que Baratta (2002) declarou: uma reprodução da lógica capitalista excludente, relacionado com o sistema penal, em que há uma superexploração dos ex-condenados.

7.7 FAMÍLIA

Observamos em nosso estudo que a família desempenha papel fundamental na reintegração do detento e ex-detento. Em geral, é a família quem faz a visita ao preso, sendo mais comum se receber visita da mãe e da esposa. Em algumas situações, o próprio preso pede que os filhos não vão visitá-lo.

Da mesma forma, a família é fator principal para se afastar do crime, devido a se querer evitar que ela sofra, especialmente a mãe.

Quando a família é estruturada e apoia o egresso do sistema prisional, mais fácil a reintegração e menos chance de se cometer crime. Se o trabalho às vezes não é capaz de

reintegrar o egresso, por seu caráter exploratório e degradante, a família é que certamente cumpre esse papel. Fato interessante é que recorre-se à família, em primeira instância. Quando a família está presente, apoiando, tem um papel de maior relevância do que o Estado. Seron (2009) fala da importância do apoio da família, inclusive financeiro e material no momento em que o sujeito deixa a prisão: “*A aceitação incondicional da família proporciona ao ex-presidiário o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, condição necessária para sua inserção (...) a ponto de ser considerada como determinante na reincidência ou não ao crime*” (p. 131)

7.8 RELIGIÃO

A religião, geralmente antes não procurada pelo sujeito, passa a ser um amparo durante e após o período de privação de liberdade:

Mas o que tá me deixando mais tranqüilo é que eu comecei a procurar muito pelo lado religioso também. Frequentar muito igreja. Então eu comecei a sentir um certo apoio nisso também. Se você ficar muito largado na rua, cê não consegue nada. A pessoa tem que querer. Não adianta se a pessoa não querer não.

Geralmente, procuram-se as igrejas evangélicas, sem que ninguém tenha tentado converter – é o próprio sujeito que procura a igreja. E o objetivo não é buscar ajuda material nela: é apenas frequentar, como benefício espiritual. Observa-se também que o sujeito não tinha essa mesma religião ou não gostava.

No sistema prisional, é comum a procura dos presos pelo conforto religioso: “*Eu era evangélico, mas era afastado. Tinha afastado. Aí eu fui pra a cela dos evangélico. Aí cheguei lá, comecei a orar. Pedi a Deus que perdoasse. Se eu cometi algum erro, que Ele me perdoasse, né?*”

Rocha e Torres (2009) apontam que a religiosidade neopentecostal, por exemplo, insere-se em um contexto em que o “eu” é tido como fraco, desviante, e que para se reverter essa situação deve ser combatida uma força externa ao indivíduo – a força do mal:

(...) a religiosidade mágica neopentecostal deve ser compreendida como um exercício que (...) procura viabilizar a modificação e o controle do “eu”, mas que faz isso ao classificar o que há de incontrolável no “eu” como oriundo de forças exógenas a ele. (p. 223).

É importante ressaltar que a religiosidade, nessa perspectiva, não considera a estrutura social, em sua desigualdade, injustiça e contradições, e sim em um viés individualista em oposição a uma força exógena:

Todos os traços de uma experiência coletiva de infortúnio, que sempre têm a prerrogativa de aliviar o peso de uma experiência de fracasso puramente individual, traços de algum modo presentes nos laços de pertença típicos da religiosidade mágica 'afro-brasileira', são dissolvidos no 'discurso universalista', que oferece a todos os interessados, sem discriminação 'étnica', as armas para lutar contra o mal (p. 232)

Zaluar (1999) chama a atenção para as igrejas pentecostais, que militam contra as demais religiões e que fazem do diabo o principal inimigo. Trata-se de uma visão do mundo sem conflitos ou interesses, um mundo sem política.- um mundo que exclui e marca o outro com os sinais do maléfico. Por outro lado, muitas vezes é um dos poucos refúgios que o sujeito tem:

(...) Se, em tal crise de legitimidade, não é nem no político nem no jurídico que as pessoas podem encontrar saída para o medo e para o sentimento de um iminente colapso da vida social, então será na religião – particularmente a que constrói a separação absoluta entre os bons e os maus – e no que está mais próximo – a comunidade local dos conhecidos e confiáveis – que elas irão se refugiar para escapar da avalanche (Zaluar, 1999, p. 225)

A religião torna-se, pois, um alento para o desconforto da vida social.

8 EXCLUSÃO/INCLUSÃO

Os conceitos de inclusão e exclusão são correntes na literatura, ao mesmo tempo que complexos. A noção generalizada e hoje bastante banalizada de “exclusão social” corre o risco de obscurecer mais do que iluminar o que descreve. O uso da noção de exclusão angaria críticas.

Sobre o termo “exclusão”, Barros, Sales e Nogueira (2010) dizem: *“É uma denominação utilizada nas mais diversas situações, sempre no sentido de uma não-participação imposta, de uma interdição aos indivíduos de tomar parte no jogo das relações sociais”* (p. 325).

Ao o Programa de Reintegração dos Egressos do Sistema Prisional declarar que um de seus objetivos é promover a inclusão social dos sujeitos assistidos, o que seria essa inclusão? O que a política considera um sujeito incluído? Ao mesmo tempo, o que é estar à margem?

Para tentar esclarecer:

Não se trata, é bom desde logo evitar a confusão, de algo que acontece às margens, em algum lado de fora, do “lado de lá”. Muitíssimo diferente disso: é um mundo que não está fora, porém no centro mesmo da vida urbana, que vem sendo tecido em torno das dimensões estruturantes da vida social e que ganha forma nos acontecimentos prosaicos do dia a dia. Não é paralelo e não é à parte; o próprio dessa ‘arte do contornamento’ é justamente saber transitar entre fronteiras sociais, lidar com os códigos, jogar com as identidades, passando de um lado (o mundo ‘oficial’ dos programas sociais e mediações públicas) e do outro (o ‘mundo bandido’), e mais por entre todas as outras mediações sociais (a família, o trabalho, a igreja, as associações comunitárias...), um ‘saber circulatório’ que se transforma em recurso para inventar possibilidades de vida e de formas de vida. (Telles, 2010, p. 170)

Portanto, quando falamos em inclusão, não significa que o sujeito esteja fora da sociedade – ao contrário, é parte dela. Mas pertence a um segmento social que não usufrui dos mesmos benefícios e oportunidades que os demais, estando apenas incluído marginalmente. Os que não são visíveis na cena social por sua notoriedade não são, pois, cidadãos plenos:

“Gente” e “cidadão pleno” vão ser apenas aqueles indivíduos e grupos que se identificam com a concepção de ser humano contingente e culturalmente determinado que “habita”, de forma implícita e invisível, a consciência cotidiana, a hierarquia valorativa subjacente à eficácia institucional de instituições fundamentais como Estado e mercado e que constitui o cerne da dominação simbólica subpolítica que perpassa todas as nossas ações e comportamentos cotidianos. (Souza, 2003, p. 180, *apud* Fernandes, 1978)

A noção de exclusão conjuga, em seu sentido mais comum, desde a pobreza e o desemprego ao fenômeno ampliado do enfraquecimento dos vínculos sociais – situações de vulnerabilidade social. Castel (1998) interroga essa noção de enfraquecimento dos vínculos, de desfiliação: “*Desfiliação, dissociado, invalidado, desqualificado em relação a quê? O problema é exatamente esse.*” (p. 26) E adiante o autor esclarece: “(...) o processo pelo qual uma sociedade expulsa alguns de seus membros obriga a que se interrogue sobre o que, em seu centro, impulsiona essa dinâmica. (...) o cerne da problemática da exclusão não está onde estão os excluídos” (Castel, 1998, p. 143). Carreiro e Barros (2011) alertam para o risco de conceber a exclusão como uma disfunção social, enquanto ela é a condição mesma do funcionamento do sistema econômico e social neoliberal. O problema da exclusão nasce com a sociedade capitalista: “*A sociedade capitalista desenraíza, exclui, para incluir, incluir de outro modo, segundo suas próprias regras, segundo sua própria lógica*” (Martins, 1997, p. 32).

A ideia de exclusão social está centrada nos aspectos relacionais. Guareschi (2001) aponta duas relações fundamentais: dominação e exploração, que são as que definem o modo de produção capitalista. A dominação está pautada em as pessoas oferecerem a única coisa que possuem: a força de trabalho, e a exploração pautada em as pessoas que possuem os meios de produção explorarem a mão-de-obra do trabalhador. A competitividade só é possível se houver diferenças e exclusões. A competitividade exige a exclusão. Essa é uma questão essencialmente psicossocial, inerente ao modo de produção em que estamos inseridos:

Na legitimação da exclusão, é necessário encontrar uma vítima expiatória sobre quem descarregar o pecado de marginalização, ou quase genocídio, de milhões. Essa vítima é o próprio excluído. O culpado não é um sistema, baseado em relações excludentes, que faz milhões de pobres. Não existe, dentro da ideologia liberal, espaço para o social. Por isso o ser humano é definido como um indivíduo, isto é, alguém que é um, mas não tem nada a ver com os outros. O ser humano, pensado sempre fora da relação, é o único responsável pelo seu êxito ou pelo seu fracasso. Legitima-se quem vence, degrada-se o vencido, o excluído (Guareschi, 2001, p. 154)

Com a ideologia de minimizar a exclusão social, o que as políticas econômicas promovem é uma inclusão precária, instável e marginal, pela condição de não igualar os segmentos sociais, e sim evidenciar a condição de desigualdade e de assistência. Aliás, apenas proporcionar minimamente condição de sobrevivência não é inclusão, pois os sujeitos que dependem dessas políticas continuam sendo não-cidadãos plenos. Para além da sobrevivência, para ser cidadão pleno é necessário que se supram outras necessidades: “*Perguntar por sofrimento e por felicidade no estudo da exclusão é superar a concepção de que a*

preocupação do pobre é unicamente a sobrevivência e que não tem justificativa trabalhar a emoção quando se passa fome” (Sawaia 2001, p. 98).

Comumente, as políticas sociais demonstram a preocupação com o excluído, em assisti-lo. No entanto, esquecem os que estão aparentemente incluídos – os que sobrevivem, mas em condições precárias de vida, sem acesso à cultura, lazer, dentre outros, apenas trabalhando, dentro da lei, apenas sobrevivendo:

Não se trata de pensar apenas os fenômenos que relatam como e quem foi posto à margem, mas também o que acontece com os que permanecem no interior das “zonas” de coesão social ou nas “zonas de integração” em seu frágil equilíbrio constituído a partir do vínculo entre as relações de trabalho e as formas de sociabilidade. (Castel, 1998, p. 12)

Encontram-se nesse frágil equilíbrio muitos egressos do sistema prisional, que estão nessa “zona de integração”, mas precariamente. Nessa situação, o salto para a reincidência criminal não é difícil. Zaluar (2002) afirma que *“A exclusão, que também tem de ser entendida em vários planos e processos, é simultaneamente de justiça, é institucional”* (p. 82) Via de regra, as políticas sociais, bem como as instituições penais, não alcançam a inclusão.

Assiste-se ao trabalho como fator de exclusão, pelo tempo que se gasta à sua procura ou pela atividade em si ser degradante:

O problema da exclusão começou a se tornar visível nos últimos anos porque começa a demorar muito a inclusão: o tempo que o trabalhador passa a procurar trabalho começou a se tornar excessivamente longo e frequentemente o modo que encontra para ser incluído é um modo que implica certa degradação. (Martins 1997, p. 32)

E mesmo que o sujeito esteja trabalhando, essa inclusão pode se dar no plano apenas econômico:

Essa reinclusão, porém, se dá no plano econômico: a pessoa consegue ganhar alguma coisa para sobreviver, mas não se dá no plano social. A pessoa não se reintegra numa “sociabilidade” normal. A reintegração não se dá sem deformações no plano moral. (p. 33)

Ou seja, as pessoas estão incluídas economicamente, ainda que de modo precário. Essa é a nova desigualdade (Martins, 1997). Têm direitos reconhecidos, têm um lugar assegurado no sistema de relações econômicas, sociais e políticas, mas socialmente e moralmente não são reconhecidas pelo valor de seu trabalho, não havendo uma identidade positiva.

9 (DES)ENGAJAMENTO POLÍTICO

O egresso não participa diretamente da política. Participa indiretamente, através dos dados que produz, e através da interação com o técnico que o atende. O egresso interfere na política através da demanda que ele traz (emprego, retirada de documentos, cursos). Não há espaços destinados à participação direta tais como comitês, ambientes de discussão ou Conselhos; não há, pois, elemento fundamental da democracia e que deveria ser parte de toda política pública, que é o controle social. Há ausência, portanto, de emancipação e de empoderamento¹³.

Os egressos não participam das reuniões. Ocorre uma participação apenas daqueles trabalhadores do Presp que também são egressos do sistema prisional, através de depoimentos e contribuições como egresso. Mas não em um espaço destinado para tal.

Trata-se de uma política imposta, e não construída junto aos egressos. Os usuários, em sua maioria, vão ao Presp devido às condicionalidades (VEC, assinatura, participação nos grupos para dilação da assinatura).

Não há mobilização por parte dos egressos. Eles não se fortalecem enquanto categoria; querem negar que passaram pelo sistema prisional, pois não existe orgulho nenhum nisso. Querem esquecer e que os outros esqueçam também. Esse é um ponto crucial para a não-mobilização enquanto segmento social.

Percebemos que há hesitações inclusive por parte do Presp sobre como lidar com o egresso do sistema prisional enquanto categoria ou não. Há polêmica, por exemplo, em dar curso para uma turma toda de egressos ou o egresso entrar numa turma usual.

Apesar de ser difícil o rótulo de ex-presos, via de regra não há visão por parte do egresso do sistema prisional de que as portas são fechadas ou abertas para ele não somente pela condição de ex-presos. Às vezes é pela sua própria condição de cidadania, de precariedade das políticas públicas, da precariedade de acesso a bens e serviços comunitários.

Acreditamos que o sujeito só vai de fato se apropriar da sua autonomia quando ele participar dos espaços de decisão. Não só dentro da política, mas pra além da política pública.

¹³ Ver Gohn, M. G. (2004, maio/ago). Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saúde e Sociedade*, 13(2), 20-31.

Perdura-se entre os egressos do sistema prisional assistidos pelo Presp uma postura passiva, na posição de assistidos. O egressos, quando falam que gostaram muito do Programa porque foram encaminhados para emprego, para curso, ou retirada de documentos, não elaboram criticamente, por exemplo, que ter os documentos é um direito político, mas que foi suspenso e que o aparelho estatal é o mesmo. Não concebem que conseguir um emprego deveria acontecer da mesma forma que com qualquer outro cidadão, e ter uma política que “facilite” essa conquista é reconhecer que o egresso do sistema prisional está fragilizado, estigmatizado, violado, e para reparar essa violação precisa de um amoleto, que é o Presp.

Zaluar (2002) nos diz que “*A participação é o que permite passar da normatividade burocrática e autoritária para uma normatização mais bem aceita pelos que devem internalizar e praticar suas regras*” (p. 85). O fato é que existem normas, e se elas forem aceitas e internalizadas serão praticadas sem violência institucional. Segundo Schwartz (2011), “*Não é possível haver um ergoengajamento sem intervenção sobre os regimes de produção de saber*” (p. 162). Sem ergoengajamento, não há apropriação das normas aceitas para o bem viver em sociedade, e sim imposição por um grupo controlador das decisões, que decidem sobre o bem e o mal.

Castoriadis (1992) entende *Instituição* como pólo da imputação e da atribuição sociais normalizadas, sem o que não pode haver sociedade. A instituição, segundo o autor, é, pois, necessária e inerente à organização social. A *psique* é obrigada a abandonar seu mundo inicial e se investir de regras que são socialmente instituídas. O autor defende que o indivíduo só se torna social na medida em que interiorizar as instituições. Mas o indivíduo não é contingente a elas. A sociedade é auto-criação e capacidade de auto-alteração. Os indivíduos são feitos, ao mesmo tempo em que eles fazem e refazem. As propriedades do ser-assim no mundo são recriadas, liberadas, escolhidas, filtradas, postas em relação. Dessa forma, do ponto de vista psíquico, a fabricação social do indivíduo é um processo histórico. A sociedade cria seu mundo e o investe de sentido. A sociedade instituída sempre é trabalhada pela sociedade instituinte, em um processo dinâmico de criação e recriação, no qual o poder – que Castoriadis define como capacidade para qualquer instância (pessoal ou impessoal) de levar alguém (ou vários) a fazer (ou não fazer) o que, entregue a si mesmo, ele não faria necessariamente (ou faria talvez)- é essencial, por fazer parte do processo de instituição. E o autor faz distinção entre *o político* e *a política*. A dimensão do *político* como esfera da representação. E *a política*, tal qual os gregos a criaram, foi o questionamento explícito da instituição estabelecida da sociedade – fato que pressupunha que pelo menos grandes partes

dessas instituições não têm nada de “sagrado”, nem de “natural”. Nesta concepção, política é a atividade coletiva explícita que pretende ser considerada lúcida (refletida e deliberada), tendo como objeto a instituição da sociedade como tal. Em síntese, a criação da política ocorre quando *outra relação*, inédita até então, é criada entre o instituinte e o instituído. Há, portanto, uma ideia clara de que a instituição é obra humana. A criação pelos gregos da política e filosofia é a primeira emergência histórica do projeto de autonomia coletiva e individual. Vê-se, pois, que a ideia de liberdade é um valor para Castoriadis; este a retrata com a frase: “*Se quisermos ser livres, ninguém deve poder dizer-nos o que devemos pensar; devemos fazer nosso nomos*”.

A política pública de atendimento a egressos do sistema prisional é elaborada, conforme exposto, por representantes do Estado. É a instituição. Os egressos do sistema prisional assistidos deveriam ser os instituintes, renormalizadores, em seu exercício da *política*.

Retomando Castoriadis, a denegação da dimensão instituinte da sociedade condiz com a criação de indivíduos absolutamente conformes. Segundo o autor, o momento do nascimento da democracia, e da política, não é o reinado da lei, mas da discussão da lei. Em síntese, a autonomia é o agir reflexivo de uma razão. A política é projeto de autonomia: atividade coletiva refletida e lúcida visando a instituição global da sociedade como tal. Esse projeto visa à reabsorção do político, como poder explícito, na política. O indivíduo sendo sujeito da ação, capaz de empreender transformações em seu mundo social.

Avritzer (1994) chama a atenção para a necessidade do permanente intercâmbio de atuação e interesses entre instituições e sociedade civil:

(...) a localização de uma instituição particular na sociedade civil ou nos meios de controle depende da sua organização e objetivo. (...) a questão política consiste em como introduzir espaços públicos no Estado e nas instituições econômicas, sem abolir os mecanismos reguladores da ação estratégica e estabelecendo uma continuidade com uma rede de comunicação social composta de movimentos sociais, associações e esferas públicas (p. 179).

Assim, questiona-se: que democracia tem sido praticada, de que forma a sociedade civil se mostra, pressiona, reivindica, ou seja, age politicamente? E como se articula com o tema da inclusão social? Para Gohn (2010), a presença de Fóruns, Conselhos, Câmaras tem função de caráter político fundamental, pois representam segmentos sociais que podem ter voz, reivindicar em nome da sociedade civil dentro das políticas públicas.

Como dito anteriormente, a política pública para egresso do sistema prisional não conta com essas formas de representação da sociedade civil. Trata-se ainda de uma política recente, que em Minas Gerais surgiu a partir de 2003, por força de lei. Há muito o que avançar e se solidificar. Gohn (2010) analisa a mudança de papel do Estado com a sociedade civil a partir do surgimento de políticas públicas criadas e elaboradas apenas pelo Estado:

As novas políticas sociais do Estado globalizado priorizam processos de inclusão social de setores e camadas tidas como “vulneráveis ou excluídas” de condições socioeconômicas ou direitos culturais. (...) Este papel é realizado de forma contraditória. Captura-se o sujeito político e cultural da sociedade civil, antes organizado em movimentos e ações coletivas de protestos, agora parcialmente mobilizados por políticas sociais institucionalizadas. (...) Criam-se, portanto, novos sujeitos sociopolíticos em cena, (...) como partes de uma estrutura social amorfa e apolítica (p. 20-21).

E acrescenta:

A dimensão política – entendida como o espaço possível de construção histórica, de análise da tensão existente entre os diferentes sujeitos e agentes sociopolíticos em cena – desaparece da ação coletiva justamente por ser capturada por estruturas políticas – de cima para baixo, na busca de coesão e de controle do social (Gohn, 2010, p. 21).

Ou seja: a relação do Estado com a sociedade civil muda de foco, passando do agente para a demanda a ser atendida. Reconhecem-se as carências e busca-se superá-las. Mas de forma uniforme, sem atender de fato a reivindicações originadas e negociadas com os segmentos sociais. E isto acarreta uma lamentável consequência: o fato de que sozinhos e desarticulados, os múltiplos sujeitos não têm força coletiva, e o ponto de convergência entre eles é o próprio Estado. A ação propriamente dita se transforma em execução de tarefas programadas, tarefas que serão monitoradas e avaliadas para que possam continuar a existir.

Concordamos com Gohn (2010) quando esta afirma: “*Não se trata da identidade construída na trajetória de um movimento, mas de uma identidade modelada, outorgada, na qual determinados sujeitos sociopolíticos e culturais são mobilizados para serem incluídos*” (p. 31). Tal constatação é coerente com o que acontece nas políticas públicas para egressos do sistema prisional. E adiante, a autora conclui que:

O reconhecimento da identidade política se faz no processo de luta, perante a sociedade civil e política; não se trata de um reconhecimento outorgado, doado, uma inclusão de cima para baixo. (...) A construção formal de um direito, para que tenha legitimidade, deve ser uma resposta do Estado à demanda organizada (p. 31).

Acreditamos que o atendimento ao egresso do sistema prisional só será legítimo se for dele a demanda.

10 REINTEGRAÇÃO SOCIAL APÓS A PRISÃO (?)

Reintegrar, reinserir, reeducar, ressocializar, recuperar: todos esses termos fazem parte de uma ideologia da reparação. Os sujeitos que são alvo de tais políticas nunca participaram das sociabilidades advindas do trabalho ou da instrução. Então, como reinserir quem nunca esteve de fato inserido, ou participou da sociedade pelo avesso, de forma não convencional, ilícita? (Barros & Lhulier, no prelo).

Deparamo-nos, nas estatísticas oficiais, com o perfil geral do egresso do sistema prisional: jovem, negro, homem, morador de periferia; geralmente, possuem o ensino fundamental completo ou incompleto. Esse perfil nos dá pista sobre o processo de criminalização. E a quem se pretende reintegrar ou reeducar.

O que que é crime, o que que não é? Por que que certas coisas são instituídas como crime e outras não? Por que que determinado juiz considera um delito grave para uma pessoa e para outra não? Cada vez mais as pessoas têm um olhar estereotipado sobre a questão do crime. Isso deixa o sujeito com poucas alternativas. Quase tudo é crime, passível de ser punido. De acordo com o depoimento de um egresso:

Pra a pessoa sair da prisão e voltar pra ela é fácil demais. É muito fácil. O difícil é não voltar. Pra voltar pra lá, qualquer coisinha, é fácil demais. Cê vê, se eu deixar de assinar aqui, que é de dois em dois meses...se no terceiro mês eu não venho, no quarto eu já posso vir que tem alguém me esperando aí. O mais difícil é não voltar. É muito difícil, a pessoa vai saindo. Se não tiver um apoio de família, se não tiver um apoio, a pessoa entra pra a vida da droga mesmo, entra pra a vida do crime mesmo. Porque do mesmo jeito que as porta da cadeia tá aberta, as porta do crime, da criminalidade, cê pode ver...que a criminalidade tá demais. Você entrar pra a criminalidade é fácil demais. Muito fácil. Mas pro ocê sair dela é difícil.

Ao se conceber o que é crime, deve-se considerar um mundo cheio de contradições, em que aquele que transgride as normas impostas é nomeado “bandido”. Há que se considerar também que as determinações econômicas - a ambição pela propriedade, o individualismo - influenciam as relações entre os homens. E que ter um padrão de vida lícito é outro pólo, em que o egresso do sistema prisional muitas vezes tem que se conformar em ter apenas sua subsistência, denegando as seduções do mundo do crime:

O mundo das droga oferece a facilidade do dinheiro, né? Se ocê não tiver o pulso de homem cê acaba olhando pra trás de novo, né? Mas meu dilema é seguir só olhando em frente e estar sempre com Deus no coração. E não envolver mais com criminalidade. E agora eu tenho filho pequeno agora. Agora eu tô tentando adaptar é à vida aqui fora. Dar continuidade igual eu era antes. Esquecer o passado e viver sempre o presente.

Após a privação de liberdade, o sujeito tende a idealizar o que deve fazer para ter uma vida honesta, longe do crime. Em geral, os egressos mencionam que nessa nova fase buscarão família, emprego, estudo, igreja, como se essa fosse a “receita do bom caminho e da felicidade”: *“Meus plano é ter meu filho, ter minha casa. Vou lá no Detran pra tirar minha carteira de habilitação, comprar um carro e trabalhar”*. *“Hoje eu tô trabalhando, tenho filho, esposa e tudo”*. *“Meu plano é constituir minha família, poder ajudar minha mãe, ter uma qualidade de vida melhor, abrir minha loja”*.

Mesmo que não tem dinheiro, fica tranqüilo, né? Procura trabalhar, procura estudar. Mesmo que eu não tô trabalhando fichado, mas de vez em quando eu faço um bico. Porque eu não quero voltar mais não. Minha condenação acaba em setembro, eu quero limpar meu nome, dar baixa. Entendeu?

O depoimento anterior nos faz questionar por quanto tempo “duraria” essa vida “íntegra”: sem dinheiro, mas “tranquilo”, sem trabalho fixo e digno, apenas “dentro da lei”. Será que é está a reintegração que se pretende?

O plano de muitos egressos é simplesmente ter o “nome limpo”: *“Que eu vou poder tirar um atestado de bons antecedentes, vai tar limpo. Eu não vou nem precisar procurar emprego no Regresso. Eu vou tar chegando ali no SINE...meu papel tá aqui...Nossa, seria meu sonho! Cê ta doido!”* Simplesmente ser “cidadão comum”: *“Porque minha intenção é reabilitação. Minha intenção é voltar a cidadão comum. Não é?”*

A reintegração é tida para o egresso do sistema prisional como uma vida sem restrição legal, dentro da lei. Após o egresso ver alguns colegas morrerem e outros sendo presos, ele acha que é melhor não se envolver mais em práticas ilícitas. E o egresso acredita que se assim se portar terá uma vida digna, inclusive materialmente:

E depois que eu passei por tudo que eu passei, agora eu quero tentar reabilitação mesmo. Estudar, trabalhar, e pôr minha vida pra frente. Minha filha tem 6 anos. Daqui 5 anos, quando ela tiver 10, 15 anos, eu tenho que ter alguma coisa pra me apresentar pra ela. Falar: “Esse lugar, minha filha, aqui é minha casa. Cê pode vir me visitar quando você quiser. Se você precisar de mim pra isso, eu tenho isso”.

A ideologia da vida lícita, honesta e dentro da lei perpassa as instituições de socialização primária: família e escola, por exemplo. Essas instâncias contribuem para a internalização das regras do bem viver em sociedade e à sua obediência. Mas nem sempre essa socialização primária é efetiva na vida do sujeito. Muitos egressos do sistema prisional, conforme evidenciado na pesquisa, não tiveram uma família apoiadora nem possibilidade de se manter na escola. Ou não tiveram uma experiência exitosa em seguir uma vida lícita e

honestas, pela precariedade de sua inserção social. Mesmo assim, o egresso do sistema prisional acredita que o caminho do estudo e do emprego é o desejável para seus filhos, moral e materialmente:

Eu não quero que eles passe por isso que eu passei não, mexer com as coisa dos outro, ter olho grande nas coisa dos outros não. A gente tem que gostar do que é da gente. Adquirir as coisa pra gente. Isso daí pra mim...Eu quero que eles seja alguma gente na vida. Ter um estudo, ter um emprego. Não precisar passar o que eu passei, nessa situação minha aí não.

O que o Presp considera é a inscrição que é feita no Programa, que gera dado estatístico sobre o alcance da política. No entanto, esse dado não mede o real efeito que a política pública tem sobre o egresso do sistema prisional assistido. O cadastro obrigatório entra na mesma lógica do aumento do número de vagas no sistema penitenciário: a de que os serviços prestados estão aumentando, e, portanto, melhorando a vida da população e reduzindo a criminalidade.

O fator econômico pode ser considerado como fator de reintegração, mas não apenas ele. Há que se considerar o fator social, o engajamento, a realização pessoal do sujeito e sua emancipação. As normas, se impostas, não geram efeito de prevenção à criminalidade; ao contrário, passa a ser mais uma violência - a institucional. Não se respeitam as normas em sociedade se elas não tiverem sido aceitas e assimiladas.

Concordamos que para o bem viver em sociedade deve haver normas. E que o sujeito precisa ser responsabilizado por sua trajetória. Mas não concordamos que a punição seja uma forma de se respeitar as normas sociais. A existência do sistema prisional não reverte nem repara os danos causados. Busca-se sempre alguém a ser culpado. A justiça atua com o conceito de culpabilidade. Esta pode e deve ser dispensável, sem se precisar dispensar a noção de responsabilidade pessoal (Hulsman & Celis, 1997).

Primeiramente, quem cria essas normas é um grupo minoritário. Pelo exercício da política, as normas (leis) deveriam ser instituídas pelos diversos segmentos sociais. Em segundo lugar, quem pune é esse mesmo grupo minoritário criador das regras. A pena, portanto, é um exercício de poder e não tem caráter de reintegração.

Baratta (2002) afirma que “(...) a verdadeira reeducação deveria começar pela sociedade, antes que pelo condenado” (p. 186). E acrescenta que

A hipótese de Foucault¹⁴ da ampliação do universo carcerário à assistência antes e depois da detenção, de modo que este universo esteja constantemente sob o foco de uma sempre mais científica observação de toda a sociedade, parece, na realidade, muito próxima da linha de desenvolvimento que o sistema penal tomou na sociedade contemporânea (p. 187)

O funcionamento do sistema penal é que deve ser reintegrado, e não indivíduos isolados e selecionados, uma vez que não se trata de desvio de caráter ou características individuais, e sim de relações sociais. Coutinho (2009) aponta que *“Um sujeito de direito não é criado pela lei, mas socialmente construído. A internalização de valores socialmente compartilhados depende de uma série de experiências, de um aprendizado no qual o interesse afetivo por reconhecimento incentive o respeito às normas”* (p. 341).

Ainda não há alternativa para o sistema penal. Concordamos que aquele que causou um dano deve refletir, para que a sociedade não vire uma “terra-sem-lei”. Não estamos contra o sistema penal, mas contra o sistema penal tal qual ele é: também criminoso.

Uma das propostas da política de prevenção à criminalidade é promover a autonomia do sujeito. Mas observamos que essa autonomia, segundo propõe o Programa, diz respeito à responsabilização individual do sujeito, alheia ao seu contexto psicossocial, e não a uma autonomia política, engajada. O que acontece na prática é uma adaptação às normas, ao que se é exigido do egresso: *“Tem que viver assim, né?”* E se não for “assim”, dentro da lei, voltará para a cadeia. A autonomia exigida é voltada para o que o sujeito deve fazer e seguir, e não para uma possibilidade de escolha; se assim fosse, se esta autonomia fosse entendida como liberdade de escolha, poderíamos afirmar que a transgressão é uma autonomia, e esta seria aceita socialmente, sem punição. A autonomia é, pois, relativa: ou ela se operará por atos ilícitos ou pelo trabalho e estudo; se a “escolha” for por atos ilícitos, essa autonomia não será aceita. Deve-se, então, na prática, “optar” pelo trabalho, que é tido como sinônimo de uma vida honesta, mesmo que indigna. *“O caráter ilusório do crime e das suas ‘conquistas’ é, então, colocado a serviço de uma resignação necessária à aceitação das condições sociais e econômicas presentes na vida dos infratores, facilitando a ‘recuperação’ almejada”* (Faria, 2009, p. 237). O que se pretende com a não-reincidência? Que bairros nobres não sejam assaltados ou que os pobres tenham qualidade de vida? Estão colocadas as boas práticas. Quem não cumpre, está indo contra a corrente. Como dizem Maciel e Grillo (2009) *“(…) o que não se deve ser é bem claro, mas o que se pode ser só pertence a Deus e ao acaso”* (p. 253).

¹⁴ Ver Foucault, M. (1975). *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Rio de Janeiro: Vozes.

Vê-se, pois, que o que se opera é uma postura passiva por parte dos assistidos pelo Programa de Reintegração dos Egressos do Sistema Prisional:

No que se refere às estratégias (estratégias institucionais, estratégias de atores) e às implicações sócio-profissionais, encontramos situações completamente contraditórias: - de um lado (por exemplo, do lado daqueles que elaboram as estratégias e que querem que outros – aqueles que produzem – os respeitem, inscrevendo-se nessas estratégias), existem condutas preparadas para que se tente fazer adotar como verdade o discurso que corresponde ao universo de pensamento daqueles que elaboram a estratégia. Vai-se, então, tentar impor esse discurso da verdade aos outros; de outro lado, daqueles que estão na situação contrária, ou seja, daqueles que são submetidos a essa estratégia sem necessariamente compartilhar de seus determinantes, nem considerar suas consequências, do mesmo modo, haverá, sem sombra de dúvidas, e frequentemente, condutas efetivamente subversivas. Subversivas, contudo, com relação a esse fenômeno particular, quer dizer, com relação à tentativa de impor um código como se ele fosse reflexo da realidade, reflexo da verdade (Schwartz e Durrive, 2007, p.174).

Percebemos que devido ao forte controle institucional sobre os egressos do sistema prisional, os espaços para renormalização (recriação) são diminuídos. Quando o sujeito está preso, é tutelado pelo Estado, constituindo-se em um objeto de tratamento penitenciário; como egresso, está tutelado também. Acreditamos que só será possível reverter tal situação através da percepção e atuação política dos egressos do sistema prisional. De acordo com Souza (2003):

É apenas a partir da percepção da existência dessa dominação simbólica subpolítica, que traz de forma inarticulada uma concepção acerca do valor diferencial dos seres humanos e cujo ancoramento institucional, no cerne das instituições fundamentais como mercado e Estado, permite, por meio dos prêmios e castigos empíricos associados ao funcionamento destas instituições – sob a forma de salários, lucro, emprego, repressão policial, imposto etc. – a imposição objetiva, independentemente de qualquer intencionalidade individual, de toda uma concepção de mundo e de vida contingente e historicamente produzida sob a máscara da neutralidade e da objetividade inexorável. Essa hierarquia valorativa implícita enquanto tal é que define quem é ou não ‘gente’, sempre segundo seus critérios contingentes e culturalmente determinados e, por consequência, quem é ou não cidadão, na medida em que a eficácia da regra da igualdade, que constitui a noção de cidadania, precisa estar efetivamente internalizada e incorporada pré-reflexivamente, também nesta dimensão subpolítica da opacidade, para ter validade efetiva (p. 180).

A política pública de reintegração do egresso do sistema prisional existe para tentar promover o resgate da cidadania, conforme a prescrição do Programa. O que é contraditório, pois retira-se a cidadania para depois tentar devolver. Como vimos ao longo desse estudo, existe uma contradição entre aprisionamento e reintegração, pois não se integra nenhum sujeito isolando-o do convívio social.

Além disso, existe uma contradição entre reintegração e não mudança das condições concretas de existência do sujeito. Parte-se do pressuposto de que a reintegração depende da pessoa e não da mudança das condições sociais, objetivas, que levaram a cometer o crime. O indivíduo, imerso em um mundo de contradições, muitas vezes de privações materiais, é preso, e ao sair do cárcere retorna para as mesmas condições em que estava antes da privação de liberdade. E agora ainda mais difícil, pois tem o estigma de ex-presidiário. Exige-se mudança por parte do indivíduo, mas nega-se sua condição social, como se o sujeito fosse apenas psiquismo, alheio à sociedade e suas contradições.

A política pública por si só não é suficiente na prevenção à criminalidade e na dita reintegração do egresso do sistema prisional. Não é só aceitar o que a política tem a oferecer que o indivíduo terá uma “outra vida”. As demais políticas públicas são importantes, principalmente antes da privação de liberdade. Da mesma forma, outras instituições como família e escola exercem papel fundamental na socialização primária do indivíduo e no ensino das regras sociais.

Percebemos, pelas entrevistas, que quando o indivíduo já se encontra amparado, com apoio, seja na família, seja no trabalho, não demanda do Estado e não tem reclamações a fazer em relação a ele. Por exemplo, um dos egressos entrevistados tinha 20 anos de profissão, sentia-se amparado pelo trabalho, foi preso, foi solto e voltou para o mesmo emprego sem sofrer preconceito, tem apoio familiar e não sofre privações – portanto, não precisa do Estado, do Presp, para quase nada.

Em nosso modo de produção e de reprodução das relações sociais, sempre haverá o fracassado, o vencido, o incluído marginalmente. Mesmo que todos os egressos do sistema prisional estudem e adquiram uma elevada escolaridade, ainda assim não haverá lugar para todos. Nem todos conseguirão bons empregos e *status* social, pois para que alguém tenha posição de destaque, outro tem que ser menos evidente. Exigir que se cumpram determinadas normas impostas

é admitir, ao mesmo tempo, que certas práticas são desvalorizadas *a priori*, em benefício de outras que correspondem a essas normas, normas de conduzir bastante gerais, que não levam em conta as especificidades de cada indivíduo, de suas aprendizagens, de sua cultura própria, da cultura de seu meio social e profissional” (Schwartz e Durrive, 2007 p. 176).

Seguir as normas impostas pelo sistema penal como um todo e pelo Presp, sem renormalizá-las é, na perspectiva ergológica:

Ser determinado completamente pelas normas, pelas imposições de um meio exterior, não é “viver”; é, ao contrário, algo profundamente patológico. A vida é sempre tentativa de criar-se parcialmente, talvez com dificuldade, mas ainda assim, como *centro em* um meio e não como algo *produzido por* um meio” [grifo dos autores] (...) “É preciso que ele [o sujeito] escolha, visto que as imposições ou as instruções são insuficientes! Então, é necessário que ele faça escolhas. É necessário que ele atribua a si próprio leis para dar conta do que falta. (...) Cada pessoa vai tentar “lidar com” as lacunas ou as deficiências a seu modo, pois ela não pode fazê-lo de uma maneira padronizada. Ela o faz com sua própria história, seus próprios valores. (Schwartz e Durrive, 2007, p. 192)

Nessa perspectiva, estudar para atender a norma, trabalhar com carteira assinada para também atender à norma é infrutífero e patológico, se não fizer sentido para o sujeito e se alheio ao reconhecimento que tais tarefas podem lhe proporcionar. “*Como se vê, o modelo de tratamento ressocializador adotado pela Lei brasileira é claramente fundamentado no binômio trabalho e instrução, que se faz presente em todas as etapas do regime progressivo, inclusive no livramento condicional (...)*” (Ribeiro, 2008, p. 109).

Vendo-se em uma situação que parece sem saída, a expressão “entre a cruz e a espada”, retirada da história de muitos homens que, no passado, tiveram de decidir entre a fé e a punição capital, parece se aplicar à situação prática dos egressos do sistema prisional: ou o egresso segue as normas impostas pela “religião” que é o Estado, ditador de verdades consideradas absolutas, ou será punido. Parece sim ser uma situação sem saída.

Entretanto, posicionar-se enquanto sujeito, consciente de seu contexto, recriando seu meio, incluindo-se nele como centro, fazendo escolhas e não simplesmente sendo joguete desse meio, é que é estar vivo. Retomando Vincent de Gaulejac (2011), “*Ser sujeito é resistir ao que não tem sentido para si. Ser sujeito é existir sem se curvar a injunções, cursos e mudanças que são impostas sem que o agente perceba nelas uma razão lógica*” (p. 91).

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa iniciou-se com o intuito de compreender o funcionamento da política pública de reintegração dos egressos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais. Há uma lacuna na literatura sobre esse tema. O que o sujeito que já passou por privação de liberdade pode ter do Estado? Qual papel essa política pública apresenta em sua vida?

Utilizando como referencial teórico a Ergologia, observamos que há, de um lado, normas formuladas pelo Estado, aplicadas através do Programa de Reintegração dos Egressos do Sistema Prisional, e, de outro, o que é realmente vivenciado pelos sujeitos assistidos por essa política. No campo da prescrição do Programa, há a noção de apoio ao egresso do sistema prisional no resgate à sua cidadania após a privação de liberdade, através de orientações jurídicas, concessão de benefícios emergenciais (cestas básicas, vale-transporte), encaminhamento para emprego e para cursos profissionalizantes, dentre outras ações. No campo do real, o egresso do sistema prisional tende a cumprir as normas do mundo dito honesto e dentro da lei, através do exercício de trabalho lícito ou estudo, mas sem que tais tarefas tenham de fato sentido para si. O que se opera é uma **adaptação** do egresso do sistema prisional ao novo convívio social, e não um exercício de sua cidadania.

Observamos, ao longo do estudo, antagonismo entre reintegração social do sujeito e encarceramento. Há uma série de fatores envolvidos no crime: desde a concepção do que é crime, passando pela elaboração das leis por um grupo minoritário, até os fatores psicossociais. Apontamos a seletividade do sistema penal, a violência aí inscrita, até a saída do sujeito da prisão, quando novamente é controlado pelo Estado, tutelado, visado.

Em nome do bem comum e da segurança pública, o Estado pune o criminoso, eleito entre os membros da ralé (Souza, 2009), violando seus direitos e cometendo crimes de proporção ainda maior. Após a privação de liberdade, tenta-se devolver o que foi retirado do sujeito, mas os danos causados são irreparáveis: o tempo perdido, o que deixou de ser construído, o sofrimento psíquico em decorrência do aprisionamento, dentre outros fatores. Nesse ínterim, nenhum ganho houve para a vítima ou para a família da vítima – apenas a sensação de vingança. Não se faz justiça nem se previnem crimes com a punição do encarceramento sem fim, pois que o sistema penal é injusto e criminoso. Não se introjetam normas e regras de vida em sociedade através de imposição, sem que o sujeito tenha uma real educação, condições dignas de vida e sentimento de valorização e reconhecimento por

atitudes consideradas corretas. Ademais, não se aprende a respeitar regras vendo-se injustiças nem esforçando-se muito sem ter condição de vida digna – isto não é se sentir cidadão.

Mesmo estudando e/ou tendo um trabalho formal, o egresso do sistema prisional não está “incluído socialmente”. Conforme observamos em nossa pesquisa, estar submetido a trabalhos precários, ou, ainda que com carteira assinada, de caráter degradante, não oferece possibilidade de acesso aos bens sociais – cultura, lazer, direitos sociais.

Estar incluído marginalmente, fazendo cursos ou tendo acesso a um emprego formal, apesar de gerar dado estatístico, não é uma condição plena de cidadania. Consideramos que ser cidadão é gozar de deveres e direitos, inclusive de justiça social, mas não apenas isso. É também participar das decisões. Como responsabilizar um sujeito por normas que não lhe dizem respeito, por algo que lhe é alheio?

Quando a norma está internalizada, não se sente vergonha em passar pelo presídio, e sim pelo ato transgressor. A inclusão/reintegração é posta pela política pública como responsabilidade individual do sujeito, uma vez que, teoricamente, o Estado está fazendo sua parte. Entendemos que há sim deveres por parte do sujeito, que ele deve ser responsabilizado, mas não através de punição sobre punição, como o sistema penal está organizado.

Este estudo foi apenas o início de uma reflexão sobre o funcionamento da política pública de reintegração dos egressos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais. Para fins de complementação sobre a compreensão da temática, sugerimos futuros estudos qualitativos tais como um estudo longitudinal que acompanhe o percurso dos egressos durante certo período após a saída da prisão; tal estudo permitiria analisar com profundidade a trajetória dos sujeitos após passarem pela política pública do Estado.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Antunes, R. (Org) (2006). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. Boitempo Editorial. São Paulo.

Athayde, M. & Brito, J. (2011). Ergologia e clínica do trabalho. In: Bendassolli, P. F. & Soboll, L. A. P (Orgs.). *Clínicas do trabalho* (pp. 258-281). São Paulo: Atlas.

Avritzer, L. (1994) *Sociedade civil e democratização*. BH: Del Rey Editora.

Baratta, A. (2002). *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal* (3ª ed.; J. C. dos Santos, trad.). Rio de Janeiro: Ed. Revan: instituto Carioca de Criminologia.

Barbalho, L. A. (2008). *O lugar do trabalho na vida do egresso do sistema prisional: um estudo de caso*. Monografia de Especialização em Psicologia do Trabalho, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil.

Barros, C. R. (2011). *O real do egresso do sistema prisional: circulação de normas, valores e vulnerabilidades*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Barros, V. A. de. (2007). Psicologia e Trabalho. In: Cunha, D. M. (Org.). *Trabalho: minas de saberes e valores*. (pp. 171-176, 1ª ed.). Belo Horizonte: NETE/FAE/UFMG.

Barros, V. A. de; Lhulier, D. (no prelo). Marginalidade e reinserção: o trabalho nas prisões. In: Borges, L. e Mourão, L. (no prelo) *O trabalho e a organização: atuações a partir da Psicologia*. Artmed.

Barros, V. A. de; Sales, M. M. & Nogueira, M. L. M. (2010) Exclusão, favela e vergonha: uma interrogação ao trabalho. In: Goulart, I. B. (Org.) *Psicologia organizacional e do trabalho: teoria, pesquisa e temas correlatos* (pp. 323-335, 3ª ed.). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Bendassolli, P. F. & Soboll, L. A. P (Orgs.). (2011) *Clínicas do trabalho*.. São Paulo: Atlas.

Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Defesa Social. (2007) Leite, F. L. Prevenção à criminalidade e criminalização no Brasil. *Revista Entremeios*, p.12.

Brasil, Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

Brasil, Ministério da Justiça (2007); Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN; Conselho Federal de Psicologia – CFP. *Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro*. Brasília, DF: Autor. Recuperado em 17 de outubro de 2010, de www.crppe.org.br/upload/anexos/depen_cartilha.pdf

Carreiro, T. C. O. & Barros. V. A. de. (2011) Clínicas do trabalho: contribuições da psicossociologia no Brasil. In: Bendassolli, P. F. & Soboll, L. A. P (Orgs.). *Clínicas do trabalho* (pp. 208-226). São Paulo: Atlas.

Castel, R. (1998) *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário* (I. D. Poleti, trad.). Petrópolis, RJ: Vozes. 611pp.

Castoriadis, C. (1992). Poder, política e autonomia. In: Castoriadis, C.. *O mundo fragmentado. As encruzilhadas do labirinto*. RJ: Paz e Terra.

Coutinho, P. (2009). A má-fé da Justiça In: Souza, J. *A ralé brasileira: quem é e como vive* (pp. 329-350). Colaboradores: André Grillo... [et al]. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Decreto n. 45119, (2009, 23 de junho). Institui o Projeto Regresso, destinado ao fomento à inserção dos egressos do sistema prisional mineiro no mercado de trabalho. Belo Horizonte, MG. Recuperado em 16 de novembro de 2010, em <<http://hera.almg.gov.br/CGI-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=>>

Decreto n. 43295, (2003, 29 de abril). Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Defesa Social e dá outras providências. Belo Horizonte, MG. Recuperado em 10 de abril de 2008, em <<http://www.almg.gov.br/legislação./decreto-lei>>

Demo, P. (1987). *Introdução à metodologia da ciência* (2ª ed.). São Paulo: Atlas.

Diniz, L. G. (2007). *A reintegração social do egresso do sistema prisional pelo trabalho: a experiência de Belo Horizonte*. Recuperado em 10 de outubro de 2009, de www.elocidadania.org.br/textos/ligia.htm

Faria, A. C. (2009) *Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Fernandes, F. (1978). *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática.

Filocre, L. D. (2012, 22 de abril). A criminalidade relativa. Reportagem de *O Estado de Minas*.

Franco, M. C. (1998). Formação profissional nos anos 90. Uma questão fora de foco. In: Leite, M. de P. & Neves, M. de A. (Orgs.) *Trabalho, qualificação e formação profissional*. São Paulo; Rio de Janeiro: ALAST.

Foucault, M. (1975). *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Rio de Janeiro: Vozes.

Gaulejac, V. de. (2011). A NGP: A Nova Gestão Paradoxal. In: Bendassolli, P. F. & Soboll, L. A. P (Orgs.). *Clínicas do trabalho* (pp. 84 – 98). São Paulo: Atlas.

Gil, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (5ª ed.). São Paulo: Atlas.

Goffman, E. (1980) *Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Brasil: Zahar Editores.

Goffman, E. (2008) *Manicômios, prisões e conventos* (D. M. Leite, trad., 8ª ed.). São Paulo: Perspectiva.

Gohn, M. G. (2004, maio/ago). Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saúde e Sociedade*, 13(2), 20-31.

Gohn, M. G. (2010). *Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo*. Petrópolis: Vozes.

Goldenberg, M. (2004) *A arte de pesquisar – como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais* (8ª ed). Rio de Janeiro: Record, 2004. 107 pp.

Guareishi, P. A. (2001). Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização. In: Sawaia, B. (Org.) *As artimanhas da exclusão – análise psicossocial e ética da desigualdade social* (pp. 141-156, 3ª ed.) Petrópolis: Vozes.

Guérin, F; Laville, A.; Daniellou, F.; Duraffourg, J.; Kerguelen, A. (2001). *Compreender o trabalho para transformá-lo: a prática da ergonomia*. São Paulo: Universidade de São Paulo; Escola Politécnica; Departamento de Engenharia de Produção; Fundação Vanzolini; Edgard Blücher.

Habermas, J. (1975). *Técnica e ciência como ‘ideologia’*. São Paulo: Abril.

Hulsman, L.; Celis, J. B. de (1997) *Penas Perdidas – O Sistema Penal em Questão* (M. L. Karam, trad.; 2ª ed). Niterói, RJ: Luam Editora.

Jacques, M. G. (2002) Identidade de trabalho: uma articulação indispensável. In: Tamayo, A. ; Codo, W. (Orgs.) *Trabalho, organizações e cultura* (pp. 41-47). Porto Alegre, Coletâneas da ANPEPP.

Karam, M. L. (2010). A violenta, danosa e dolorosa realização do poder punitivo: considerações sobre a pena. In: Mattos, V. de. (Org.) *Desconstrução das práticas punitivas* (pp. 11-26). Belo Horizonte: CRESS 6ª região/CRP- MG.

Laurell, A.; Noriega, M. (1989). *Processo de Produção e Saúde – trabalho e desgaste operário*. Ed. Hucitec, SP.

Lei Delegada n. 180, de 20 de janeiro de 2011 (2011). Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, MG.

Lei n. 7210, de 11 de julho de 1984 (1984). Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF. Recuperado em 04 de maio de 2012, em <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102391>.

Lei n. 18401, de 28 de setembro de 2009 (2009). Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado. Belo Horizonte, MG. Recuperado em 16 de novembro de 2010, em <<http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&f=G&l=20&n=&p=>>

Lemgruber, J. (2000). Pena alternativa: cortando a verba da pós-graduação no crime. In: Velho, G. & Alvito, M. (Orgs.). *Cidadania e violência* (2ª ed.) Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Editora FGV.

Lemgruber, J. (2002) Controle da criminalidade: mitos e fatos. In: Oliveira, N. V. (Org.) *Insegurança pública: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana* (pp. 155-185). São Paulo: Nova Alexandria.

Maciel, F. & Grillo, A. (2009). O trabalho que (in)dignifica o homem. In: Souza, J. *A ralé brasileira: quem é e como vive* (pp. 241-277). Colaboradores: André Grillo... [et al]. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Marconi, M. de A.; Lakatos, E. (2009) *Fundamentos de metodologia científica* (6ª ed.) São Paulo: Editora Atlas S.A.

Martins, J. de S. (1997) *Exclusão social e a nova desigualdade*. São Paulo: Paulus. 140pp.

Marx, K. (1982) *O Capital* (Vol. 2., 7ª ed., R. Sant'anna, trad.). Rio de Janeiro : Civilização Brasileira.

Mèda, D. (1995). La fin de La valeur travail? In: *Revista Espirit*, Paris, agosto/setembro.

Milan, B. (2011). Contenção e repressão. *Revista Veja*, 06/04/2011, p. 98.

Minayo, M. C. de S. (1992). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo- Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO.

Minayo, M. C. de S. (2007). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (10ª ed.). São Paulo: Hucitec, 406pp.

Neto, O. C. (1994). O trabalho de campo como descoberta e criação. In: Minayo, M. C. de S. (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Offe, C. (1989). Trabalho: categoria-chave da Sociologia? In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 14(10), junho.

Oliveira, J. S. de & Marcier, M. H. (1999). A palavra é: favela. In: Zaluar, A. & Alvito, M. (Orgs.). *Um século de favela* (pp. 61-114, 2ª ed.). Rio de Janeiro: Editora FGV.

Oliveira, R. T. (2010). Desconstruindo a Ideologia da Defesa Social Pp. 77 – 84. In: Mattos, V. de. (Org.) *Desconstrução das práticas punitivas* (pp. 77-84). Belo Horizonte: CRESS 6ª região/CRP- MG.

Paiva, V.; Potengy, G. & Guaraná, E. (1998) Qualificação, consumo e estilos de vida. In: Leite, M. de P. & Neves, M. de A. (Orgs.) *Trabalho, qualificação e formação profissional* (pp. 31-42). São Paulo; Rio de Janeiro: ALAST.

Pires, A. de A. C. & Gatti, T. H. (2006, abril/setembro). A reinserção social e os egressos do sistema prisional por meio de políticas públicas, da educação, do trabalho e da comunidade. *Inclusão Social*, v. 1 (2) , 58-65.

Ribeiro, Bruno de Moraes. (2008) *A função de reintegração social da pena privativa de liberdade*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed. 158pp.

Rocha, E. & Torres, R. (2009). O crente e o delinqüente. In: Souza, Jessé. *A ralé brasileira: quem é e como vive* (pp. 205-240). Colaboradores: André Grillo... [et al]. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Sales, M. M. (2003). *A favela é um negócio a ferver: olhares sobre a estigmatização social e a busca de reconhecimento na Pedreira Prado Lopes*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Santos, P. H. F. dos. (2010) "*Deus lhe pague*". *A condição servente na construção civil*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Sawaia, B. B. (2001). O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: Sawaia, B. B. (Org.). *As artimanhas da exclusão – análise psicossocial e ética da desigualdade social* (pp. 97-118, 3ª edição). Petrópolis: Vozes.

Schwartz, Y & Durrive, L. (Orgs.) (2007) *Trabalho e Ergologia: conversas sobre a atividade humana* (J. Brito & M. Athayde [et al], trad.). Niterói, 308pp.

Schwartz, Y. (2011). Manifesto por um ergoengajamento. In: Bendassolli, P. F. & Soboll, L. A. P (Orgs.). *Clínicas do trabalho* (pp. 132- 166). São Paulo: Atlas.

Secretaria de Estado de Defesa Social. Superintendência de Prevenção à Criminalidade. (2009). *Prevenção Social à Criminalidade: a experiência de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autor. 228pp.

Seron, P. C. (2009) *Nos difíceis caminhos da liberdade: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional*. Tese de doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

Sodré, N. W. (1998) *A farsa do neoliberalismo* (5ª ed.; Prefácio de L. F. Veríssimo). Rio de Janeiro: Graphia. 120pp.

Souza, J. (2003) *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ. 207 pp.

Souza, J. (2009). *A ralé brasileira: quem é e como vive*. Colaboradores: André Grillo... [et al]. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Telles, V. da S. (1999) *Direitos sociais: afinal do que se trata?* Belo Horizonte: Ed. UFMG. 194pp.

Telles, V. da S. (2010). *A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal*. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm. 276pp.

Zaluar, A. (1999) Crime, medo e política. In: Zaluar, A. & Alvito, M. (Orgs.). *Um século de favela* (pp. 209-232, 2ª ed.). Rio de Janeiro: Editora FGV.

Zaluar, A. (2002). Violência: questão social ou institucional? In: Oliveira, N. V. (Org.) *Insegurança pública: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana*. São Paulo: Nova Alexandria.